DJ 5858
14/04/2025

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXVII–**DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5858**–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2025 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL 2

1ª CÂMARA CRIMINAL 2

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 9

PUBLICAÇÕES PARTICULARES 47

SEÇÃO ADMINISTRATIVA 51

PRESIDÊNCIA 51

DIRETORIA GERAL 52

DIRETORIA ADMINISTRATIVA 66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 66

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS 66

DIRETORIA FINANCEIRA 69

ESMAT 77

Assinado de forma digital por C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=06015659000106, OU=Presencial, OU=AC VALID JUS, OU=TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - TJTO, OU=SERVIDOR, CN="Wallson Brito da Silva
Data: 14/04/2025 17:45:07

SEÇÃO JUDICIAL
1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

Pautas

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 13/2025
9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA JUDICIAL
JULGAMENTO PRESENCIAL E VIDEOCONFERÊNCIA

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados – conforme o art. 9º, III c/c art. 88, III, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (redação dada pela Resolução nº 27, de 1º de agosto de 2024), observando, ainda, a Decisão do Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006764-89.2024.2.00.0000 – na **Pauta de Julgamento da 9ª Sessão Extraordinária Presencial e Videoconferência do ano de 2025**, com data no dia **29 de abril de 2025, terça-feira, às 14h** ou nas sessões subsequentes. As sustentações orais serão realizadas presencialmente mediante comparecimento do Advogado ao Plenário da 1ª Câmara Criminal ou por meio de videoconferência, conforme pedido apresentado tempestivamente aos autos, ou seja, até o início da sessão. Caso o Advogado não compareça para realizar a sustentação oral, o feito será julgado no Plenário Virtual independentemente da sustentação oral.

1-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0003132-18.2025.8.27.2700.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
AGRAVANTE: MATEUS DIAS DE MOURA.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE GURUPI.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003427-55.2025.8.27.2700.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
RECORRENTE: MAURICIO JOSE PEREIRA.
ADVOGADO: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO.
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PEIXE.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003586-36.2024.8.27.2731.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
APELANTE: DIÊGO MARADONA SILVA LIMA.
ADVOGADA: LUZIA ALVES BRITO GUIDA.
APELANTE: LEANDRO SILVA MELLO FARIAS.
ADVOGADOS: DANIELLE AIRES DE MACEDO, JAIRO NASCIMENTO CAVALCANTE E MATEUS SILVA SANTOS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

4-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0044474-58.2021.8.27.2729.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
APELANTE: THALISSON ADRIANO GONÇALVES DE JESUS.
DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL E DA JUSTIÇA MILITAR.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

5-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0000524-07.2022.8.27.2715.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
APELANTE/APELADO: L. E. D. A.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE CRISTALÂNDIA.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004369-91.2024.8.27.2710.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
APELANTE: R. D. S. S..
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE AUGUSTINÓPOLIS.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002258-56.2023.8.27.2715.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
APELANTE: ALEX JUNIOR DORTA OLIVEIRA.
ADVOGADOS: DANILO BERNARDO COELHO R. GARCIA E WENNER JHONATAN ALVES FEITOSA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE CRISTALÂNDIA.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

8-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0000713-20.2024.8.27.2713.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
APELANTE: VITOR MANUEL SOUSA DA COSTA.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

9-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0015643-64.2024.8.27.2706.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELADO: JOÃO CLEZIO SILVA MACHADO.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000828-69.2023.8.27.2715.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
APELANTE: WISMAR ALVES DA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE CRISTALÂNDIA.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003366-38.2024.8.27.2731.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
APELANTE: GUILHERME LOPES CORREIA.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

12-APELAÇÃO CRIMINAL N° 0000725-10.2024.8.27.2721.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.
APELANTE: NELSON CIPRIANO DE SOUZA NETTO.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GUARAÍ.
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001119-21.2023.8.27.2731.
RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.
EMBARGANTE: VINICIUS MARTINS MONTELO.
ADVOGADO: MARCUS FREDERICO ALVES GOMES MIRANDA.
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
REFERENTE: ACÓRDÃO DE EVENTO 28.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002041-69.2022.8.27.2740.
RELATOR: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.
APELANTE: G. P. D. S..
ADVOGADO: MARCUS ADRIANO CARDOSO CASTRO.
APELADO: MINISTÉRIO PUBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL TOCANTINÓPOLIS.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010895-38.2024.8.27.2722.
RELATOR: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE
APELANTE: D. D. O. S.
ADVOGADOS: IGOR BRASIL DE OLIVEIRA E LUCAS CARDEAL MILHOMENS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000768-29.2024.8.27.2726.
RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.
APELANTE: JONATHAN KOOP.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MIRANORTE.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005904-89.2024.8.27.2731.
RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELADO: ANEILSON AUGUSTO ALVES DO NASCIMENTO.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003614-92.2023.8.27.2713.
RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.
APELANTE/APELADO: J. E. S.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009637-69.2024.8.27.2729.
RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.
APELANTE: RAFAEL DA SILVA RODRIGUES.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

20-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001250-21.2025.8.27.2700.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
RECORRENTES: MÁRCIO GOMES RODRIGUES E SELVAGLEI GOMES MACHADO.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE WANDERLÂNDIA.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001343-22.2024.8.27.2731.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
APELANTE: JOZICLEY ALVES DA SILVA.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000762-53.2023.8.27.2727.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
APELANTE: B. S. C..
ADVOGADO: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA.
APELANTE: C. R. D. S..
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NATIVIDADE.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010945-64.2024.8.27.2722.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELADO: RICARDO PEREIRA GLORIA.
ADVOGADO: GERVANIO BARROS GOMES.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017767-20.2024.8.27.2706.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELANTE/APELADO: I. N. D. S.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAINA.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0043744-13.2022.8.27.2729.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
APELANTE: WELDERSON LEANDRO.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000721-17.2021.8.27.2708.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
APELANTE: GERALDO FERREIRA GUIDO.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ARAPOEMA.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

27-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011413-13.2023.8.27.2706.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELADO: ARIOSVALDO ALVES CORREA FILHO.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

28-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0025936-58.2023.8.27.2729.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
APELANTE: MELQUEZEDEQUE SANTANA DE OLIVEIRA.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

29-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000247-60.2024.8.27.2734.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
APELANTE: DIONE TEIXEIRA RODRIGUES.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PEIXE.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

30-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000894-19.2023.8.27.2725.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
APELANTE: C. B. L.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

31-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0030132-71.2023.8.27.2729.
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.
APELANTE: ROMILSON CARVALHO DA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL E DA JUSTIÇA MILITAR DE PALMAS.
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

32-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004361-13.2025.8.27.2700.
RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.
RECORRENTE: EDUARDO RIBEIRO BARBOSA.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ALVORADA.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

33-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004757-19.2023.8.27.2713.
RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.
APELANTE: C. A. D. C.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

34-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000743-25.2023.8.27.2702.
RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELADO: FLORENTINO NEIVA DA SILVA JÚNIOR.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ALVORADA.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

35-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0022365-22.2021.8.27.2706.
RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.
APELANTE: MANOEL MESSIAS ROBERTO SANTOS.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

36-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002412-41.2023.8.27.2726.
RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.
APELANTE: ADRIANO PEREIRA CORREA
ADVOGADO: SAMUEL NUNES DE FRANÇA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADOS: JOAO VICTOR SOUSA MOREIRA COELHO E VYCTOR HUGO SOUZA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: PAULO ROBERTO PRUDÊNCIO PIRES.
ADVOGADOS: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES, ADRIELLY LELIS DE MIRANDA E HUMBERTO VASCONCELOS FAUSTINO PORTO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MIRANORTE.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

37-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003787-55.2024.8.27.2722.
RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.
APELANTE: C. R. C.
ADVOGADO: ELVI LEÃO COSTA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

38-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003105-73.2024.8.27.2731.
RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES.
APELANTE: EDSON DA SILVA ASSUNÇÃO.
ADVOGADA: ANTONIA DE MARIA DINIZ SILVA.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

39-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004399-25.2025.8.27.2700.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA.
ADVOGADOS: ALEX BRITO CARDOSO E DÉBORA CARDOSO MESQUITA.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PEDRO AFONSO.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

40-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001376-66.2024.8.27.2713.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELADO: V. P. D. S..
ADVOGADOS: BERNARDINO COSOBECK DA COSTA E DHAWID ALVES XAVIER.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

41-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0000426-62.2025.8.27.2700.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
IMPETRADO: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: ACÓRDÃO DE EVENTO 16
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

42-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005806-75.2022.8.27.2731.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.
APELANTE: WELITON FERREIRA DA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

43-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000729-08.2024.8.27.2734.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.
APELANTE: PAULO JUNIOR CORREIA DA SILVA.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PEIXE.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

44-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001346-12.2022.8.27.2742.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.
APELANTE: JOÃO PAULO BATISTA SOUSA.
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE XAMBIOÁ.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

45-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011129-05.2023.8.27.2706.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.
APELANTE: ALAN KARDEC BEZERRA VELOSO.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAINA.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

46-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0030253-07.2020.8.27.2729.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.
APELANTE: WALLAN DAVY NERES SILVA.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

47-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0022623-32.2021.8.27.2706.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.
APELANTE: J. D. F.
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ ALVES MACIEL.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

48-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000058-43.2019.8.27.2739.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.
APELANTE: J. R. D. S.
ADVOGADOS: ZENIL SOUSA DRUMOND E KESLEY MATIAS PIRETT.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

49-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021077-68.2023.8.27.2706.
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
APELADO: R. J. F. D. S.
ADVOGADOS: JOAO ARAUJO REZENDE E FERNANDO MILAGRE DE MOURA.
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA.
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
PALMAS, 14 DE ABRIL DE 2025.
DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
PRESIDENTE

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA

1ª vara da família e sucessões

Editais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou tiverem conhecimento dele, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processa-se o feito de **Inventário**, registrado sob o n°. **0018220-15.2024.8.27.2706**, que tem como parte autora **MARIA DE FATIMA DIAS BARBOSA** filho de LEONORA DE SOUZA ALECRIM e , e como parte requerida o **Espólio de JOAO ALVES BARBOSA**, filho de MARIA BARBOSA ALVES, sendo presente para CITAÇÃO de quaisquer terceiro(s) interessados para tomarem conhecimento dos termos da ação, observando-se a forma preconizada, pelo Art. 626, § 1º do CPC, devendo ser cientificado, inclusive, de que após a conclusão das citações, será dado vista dos autos às partes, em Cartório, pelo prazo comum de quinze (15) dias, para dizer sobre as primeiras declarações, nos termos do art. 1000 do CPC. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado do Diário da Justiça e no placar do Fórum local, na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 11 de abril de 2025. Eu, JANETE BARBOSA DE SANTANA BRITO, Mat. 87144, digitei e encaminhei para assinatura do Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito.

2ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00262394420238272706, ajuizada por MARIA DE FATIMA LACERDA RODRIGUES, brasileira inscrita no RG sob o nº 745.308, 2ª Via, SSP/TO e no CPF sob o nº 010.017.841-38, residente na Rua Cabo Verde, s/n, Quadra 162, Lote 28, Setor Lago Azul IV, CEP: 77800-000, Araguaína-TO, em face de FRANCISCO LOPES RODRIGUES, inscrito no RG sob o nº 813.764, 2ª Via, SSP/TO e CPF sob o nº 28600940168, residente no endereço acima, diagnosticado com hipodensidade do parênquima no hemisfério cerebral direito e na região temporal esquerda, sugestivo de injúrias isquêmicas subagudas. (CID: I64). Pela Juíza, no evento 44, foi prolatada a r sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de **FRANCISCO LOPES RODRIGUES**, declarando-o incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando como curadora dele a sua esposa, a Srª **MARIA DE FATIMA LACERDA RODRIGUES.** Advirto a **Curadora** de que **não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditando sem autorização judicial**, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dele. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em razão da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Sem custas. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Após o trânsito em julgado

e tomadas as providências legais, arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 25/03/2025. Eu, Francisca Kelly Soares de Souza, estagiária do judiciário, que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00247021320238272706, ajuizada por LUIZ CARLOS ZAIONS, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº216.925.211-87, RG nº 1293767 SSP GO, residente e domiciliado à Fazenda Zaions - s/nº, Zona Rural, CEP 77834-899, município de Araguaína - TO, em face de RISALVA MARINHO DE FREITAS ZAIONS, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 264.526.421-20, RG nº 96066 SEJSP, residente no endereço acima, diagnosticada com Alzheimer causador de alienação mental CID G30.1. Pela Juíza, no evento 71, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de **RISALVA MARINHO DE FREITAS ZAIONS**, declarando-a incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando como curadora seu marido, **LUIZ CARLOS ZAIONS.** Advirto o **Curador** de que **não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes à interditanda, sem autorização judicial**, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dela. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade do requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Sem embargo, intime-se o autor para que promova a juntada das certidões negativas criminais de 1º e 2º grau em seu nome, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, cumprida ou não a diligência acima e observadas as exigências legais, arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 28/03/2025. Eu, Francisca Kelly Soares de Souza, estagiária do judiciário, que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00027305020248272706, ajuizada por BENTA MARIA DA SILVA SANTANA,brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 204.102 SSP/TO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 648.444.041-72, residente e domiciliada na Rua 05, QD 05 LT 09, s/n, Centro, CEP: 77.840-000, na cidade de Carmolândia, Estado do Tocantins, em face de MARCELO SILVA SANTANA, brasileiro, maior incapaz, portador de RG nº 1.045,748 SSP/TO, e devidamente inscrito no CPF nº 032.714.091-70, residente no endereço acima, diagnosticado com portador de SEQUELAS DE PARALISIA INFANTIL (CID B 91) e RETARDO MENTAL GRAVE (CID F 72). Pela Juíza, no evento 86, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de **MARCELO SILVA SANTANA**, declarando-o incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando como curadora sua mãe, **BENTA MARIA DA SILVA SANTANA.** Advirto a **Curadora** de que **não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditando sem autorização judicial**, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dele. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 18/03/2025. Eu, Francisca Kelly Soares de Souza, estagiária do judiciário, que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇADE INTERDIÇÃO

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00131147220248272706, ajuizada por MANOEL PEREIRA LIMA, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, portador do Registro Geral sob o n.º 1.319.325, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 398.036.432-15, residente e domiciliado na Chácara Cristiano, Zona Rural, Assentamento P.A. Brejão, Araguaína-TO, em face de EURICA MARIA DE LIMA, brasileira, solteira, aposentada, portadora do Registro Geral sob o n.º 405.980, 2ª Via, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 893.752.381- 72, residente no endereço acima, acometida com Acidente vascular cerebral, não especificado como hemorrágico ou isquêmico (CID 10: I64) e sequelas de acidente vascular cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico (CID 10: I69.4). Pela Juíza, no evento 43, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: " Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de EURICA MARIA DE LIMA, declarando-a incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhe como curador seu filho, MANOEL

PEREIRA LIMA**.** Advirto o Curador de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes à interditanda, sem autorização judicial, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dela. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade do requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 12/04/2025. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, que digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do *Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº 00278662020228272706, ajuizada por ARIELSON BARBOZA CHAVES, brasileiro, união estável, serviços gerais, portador do RG n° 1.294.161 SSP/TO, devidamente inscrita no CPF sob o n° 062.041.261-56, residente e domiciliada na Rua 74, s/n, QD Q, Lt.03, Setor Xixebal, CEP: 77.800-000, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, em face de DORIMAR BARBOZA DA SILVA, brasileira, solteira, maior incapaz, portador do RG nº 347.378, 2ª Via, SSP/TO e devidamente inscrito no CPF nº 014.434.271-52, residente no endereço acima, diagnosticada com Transtorno depressivo recorrente (CID F-33.3), relata ainda o médico que a autora sofre de tristeza profunda, intolerância, choro fácil, alucinações auditivas e visuais, irritabilidade, cefaleia crônica, insônia, pensamento de menos valia, intolerância a barulho, hipobúlia, agonia na cabeça, austrofobia, humor hipotímico, já tentou tirar a própria vida, com diagnostico de enfermidade crônica e progressiva. Pela Juíza, no evento 142, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de* ***DORIMAR BARBOZA DA SILVA****, declarando-a incapaz para as práticas de atos de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando como curador daquela o seu filho,* ***ARIELSON BARBOZA CHAVES.*** *Advirto o* ***curador*** *de que* ***não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes à interditanda, sem autorização judicial****, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dela. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade do requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Sem custas. Honorários contratuais pelo autor. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. Intime-se. Cumpra-se". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 20/03/2025. Eu, Francisca Kelly Soares de Souza, estagiária do judiciário, que digitei.*

Central de execuções fiscais
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0027889-34.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF nº 699.525.071-00, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 76, dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"... Ante o exposto***, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se"**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína,

Estado do Tocantins, aos 14 de abril de 2025. Eu, JOSIVONY DA SILVEIRA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0026645-70.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de KLEYR VIEIRA DOS SANTOS, CNPJ/CPF nº 518.777.752-15, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 68 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...Ante o exposto***, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. Caso a Pessoa Jurídica esteja baixada, com o CNPJ suspenso, ou com qualquer outra situação que impeça sua regular intimação, fica esta dispensada; 3. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **4. Proceda com a desabilitação da ferramenta "teimosinha" via sistema SISBAJUD, caso esteja ativa;** 5. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 6. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. Intimo o exequente acerca do presente conteúdo**. Cumpra-se."**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de abril de 2025. Eu, JOSIVONY DA SILVEIRA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0005545-59.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de ADAUTO ALVES DA SILVA, CNPJ/CPF nº 29085098149, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 95 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"... Ante o exposto***, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Caso subsistam valores penhorados, expeça-se alvará em favor da parte executada, do valor penhorado, mais remanescentes, realizando os atos necessários para o procedimento;** 3. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **4. Proceda com a desabilitação da ferramenta "teimosinha" via sistema SISBAJUD, caso esteja ativa;** 5. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 6. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. **Cumpra-se."**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de abril de 2025. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0005499-70.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de EDINALVA ALVES DA SILVA, CNPJ/CPF nº 440.343.341-34, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 63 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"... Ante o exposto***, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se."**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de abril de 2025. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0005232-30.2022.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de FRANCISCO DIAS FEITOZA, CNPJ/CPF nº 18887562172, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 79 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"... Ante o exposto***, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença 2. **Caso subsistam valores penhorados, expeça-se alvará em favor da parte executada, do valor penhorado, mais remanescentes, realizando os atos necessários para o procedimento;** 3. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **4. Proceda com a desabilitação da ferramenta "teimosinha" via sistema SISBAJUD, caso esteja ativa;** 5. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 6. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se."**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de abril de 2025. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0005135-30.2022.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de EDIVAN DUARTE PRADO, CNPJ/CPF nº 733.593.783-34, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 89 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"... Ante o exposto***, **acolho** o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. Caso a Pessoa Jurídica esteja baixada, com o CNPJ suspenso, ou com qualquer outra situação que impeça sua regular intimação, fica esta dispensada; 3. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **4. Proceda com a desabilitação da ferramenta "teimosinha" via sistema SISBAJUD, caso esteja ativa;** 5. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 6. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se."**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de abril de 2025. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0002672-86.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de MARIA APARECIDA VITORIANO DA SILVA, CNPJ/CPF nº 04044549842, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 36 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"...Ante o exposto***, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada da presente sentença;** 2. **Proceda-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente** acerca do presente conteúdo. **Cumpra-se."**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de abril de 2025. Eu, ANTONIO NETO ALVES BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL Nº 14381887 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0025684-32.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de IRISNEIDE MONTEIRO WANDERLEY, CPF: 59664053104, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **56** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: ***"..Ante o exposto***, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento.Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a executada ao pagamento das despesas processuais finais.Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados.**Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que:1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença;2. **Caso subsistam valores penhorados, expeça-se alvará em favor da parte executada, do valor penhorado, mais remanescentes, realizando os atos necessários para o procedimento;**3. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente;**4. Proceda com a desabilitação da ferramenta "teimosinha" via sistema SISBAJUD, caso esteja ativa;**5. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada;6. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa.Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos.**Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se.** ***MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito."*** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 14 de abril de 2025. Eu, MARIA DIVINA ROSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Unidade Central de Processamento Eletrônico-Norte
Intimações às partes

USUCAPIÃO Nº 0002293-61.2019.8.27.2713/TO
AUTOR: MARIA NEUSA DE SOUSA PIRES
ADVOGADO(A): SERGIO COSTANTINO WACHELESKI (OAB/TO001643)
AUTOR: GERALDO PIRES FILHO
ADVOGADO(A): SERGIO COSTANTINO WACHELESKI (OAB/TO001643)
RÉU: O ESPÓLIO DE JOSE CARLOS SALTARELLO

Fica a parte Requerida INTIMADA do teor da Decisão proferida no evento 207, dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) Antes de avançar à fase de saneamento e organização do processo, **intimem-se** as partes para que, no prazo legal – contado em dobro nas hipóteses pertinentes –, especifiquem, **discriminadamente**, as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. Em sendo necessária a inversão do ônus da prova, deverá a parte interessada informar a diligência pretendida, que não possa por ela mesma ser produzida, articulando coerente e juridicamente o motivo da impossibilidade, bem assim a razão pela qual deve a parte adversa produzi-la. Decorrido o prazo de manifestação, venham os autos novamente conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Documento eletrônico assinado por **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito**"

Sentenças

MONITÓRIA N° 0018461-86.2024.8.27.2706
AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO
ADVOGADO(A): TIAGO DOS REIS FERRO (OAB MS013660)
RÉU: PRIMATAS TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO(A): não constituído

Fica(m) a(s) parte(s) requerida(s) sem patrono nos autos **INTIMADA(S)** do teor da **Sentença** proferida nos autos suprarreferidos **(evento 40)**, cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) Ante o exposto, **HOMOLOGO** o acordo realizado pelas partes e resolvo o mérito da lide, com base no art. 487, inciso III, "b", do NCPC. Custas dispensadas com fulcro no art. 90, § 3º do Código de Processo Civil. Taxa Judiciária já adimplida quando do ajuizamento da ação. Honorários conforme acordo. Com o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos. **Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.** Documento eletrônico assinado por **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito**".

PROTESTO N° 0004567-53.2018.8.27.2706
AUTOR: AGROPECUÁRIA BOM JESUS LTDA
RÉU: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN
RÉU: DEARLEY KUHN
RÉU: SOUSA KUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Fica a parte sem patrono nos autos **INTIMADA** do teor da **Sentença** proferida nos autos suprarreferidos **(evento 166)**, cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 485, inciso IV, c/c art. 76, § 1º, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.** Custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios (já pagos ao advogado do autor - evento 101) em conformidade com o *decisum* proferido no evento 87. Em decorrência da extinção do processo, **FICA** autorizada a baixa de eventuais averbações deste protesto judicial na Matrícula nº 18.573, e de eventuais matrículas sucessoras que ainda figurem como proprietários SOUSA KUHN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, DEARLEY KUHN e/ou EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN, cujos emolumentos a serem cobrados para a baixa do protesto, se for o caso, ficam a cargo da parte interessada. Transitada em julgado, **PROMOVA-SE** a **BAIXA DEFINITIVA** da ação." Documento eletrônico assinado por **FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito.**

Procedimento Comum Cível Nº 0002342-16.2022.8.27.2740/TO
AUTOR: DOMINGAS CASTRO DA SILVA
RÉU: JOSE SOARES MOTA
RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
RÉU: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS
FICA A PARTE **REQUERIDA** intimada do teor da Sentença proferida nos presentes autos no evento 69, cuja parte dispositiva segue transcrita: " **DISPOSITIVO**: Ante o exposto, com base no que consta nos autos **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos, com resolução do mérito na forma do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil e: **CONDENO** a parte requerida **JOSÉ SOARES MOTA** para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, proceda junto ao órgão de trânsito competente a transferência da motocicleta HONDA/BIZ 125-ES, placa NMT-2528, RENAVAM 00160970830, para seu nome. **INDEFIRO** o pedido de transferência compulsória em desfavor do DETRAN/ESTADO, bem como o pedido de exclusão de dívidas incidentes. **INDEFIRO** o pedido de danos morais. **DEFIRO**, nos moldes dos artigos 98 e 99, §2º, do Código de Processo Civil, a gratuidade da justiça ao réu José Soares Mota, uma vez que demonstrados os requisitos. **CONDENO** a parte requerida **JOSÉ SOARES MOTA** ao pagamento da totalidade das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, observado o art. 85 e seguintes do Código de Processo Civil, restando suspensa a execução em razão da gratuidade da justiça; **CONDENO** a parte requerente ao pagamento da totalidade das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa em favor do Estado do Tocantins, restando suspensa a execução em razão da gratuidade da justiça. Após o prazo recursal, baixem-se os autos do sistema eletrônico, em definitivo, observando-se os termos do provimento 02/2023. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO, 11 de abril de 2025. Documento eletrônico assinado por **JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA".**

ARAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal nº 00055801620208272707,Chave do Processo nº 350970141020, Denunciado: KAIO FERREIRA DA SILVA, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: KAIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Imperatriz-MA, filho de Francilene Ferreira da Silva, nascido aos 02/12/2000, residente e domiciliado na Rua: 05 nº156, Araguatins-TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do **art. 155, §1º e §4º, I, do Código Penal,** FICA INTIMADO para o dia **27/05/2025 às 13:00 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório, nos autos que a justiça pública move em desfavor do denunciado em epígrafe. Observação: As audiências serão realizadas por videoconferência pelo sistema YEALINK, salvo pela comprovação de prejuízo pela parte interessada, o que deverá ser informado nos autos, após sua intimação, caso queira poderá entrar em contato no Fórum local (Telefone): **(63) 3142-2260, nos horários de expedientes das 12hs00 às 18hs00 de segunda a sextas-feiras**, em caso de dúvidas acerca da videoconferência. As partes deverão, no ato de intimação, fornecer o número de telefone, WhatsApp, ou outro aplicativo similares as quais serão realizadas as comunicações processuais, que porventura surgirem, se não houverem nenhum meio de comunicação, compareça no Fórum local dia e hora designada da audiência, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89-B, esquina coma a Rua A-02, centro. Se houver mudança do número de telefone, a parte deverá informar de imediato a serventia judicial, sob pena de ser considerado notificado para os efeitos dos atos de comunicação. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de abril

do ano de dois mil e vinte e cinco (14/04/2025). Eu, (John Reylly. C. da Silva), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

Vara de família e sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0000410-24.2024.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação
Ação: Interdição
Requerente: LEIA LEMES MATIAS
Interditado: SERGIO LUIZ LEMES MATIAS
Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar o(a) requerido(a) SERGIO LUIZ LEMES MATIAS incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do (a) curatelado (a), previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio o(a) requerente LEIA LEMES MATIAS como curador(a) do(a) interditado(a) para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispenso o(a) curador(a) ora nomeado(a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do(a) interditado(a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do(a) curatelado(a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 19 de dezembro de 2024. Dra. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito Titular da Vara Criminal desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0000338-37.2024.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação
Ação: Interdição
Requerente: MARIVANIA LIMA ALVES DA SILVA
Interditado: ANTONIO ROQUE ALVES
Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e, via de consequência, **DECRETO** a interdição de **ANTONIO ROQUE ALVES**, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do(a) curatelado(a), previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Com fundamento no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, **CONFIRMO** a liminar outrora concedida (evento 20) e **NOMEIO** o (a) requerente **MARIVANIA LIMA ALVES DA SILVA** para exercer a função de curador (a) do(a) interditando(a), a qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário. O (a) curador(a) deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) interditando(a), anualmente, conforme disposto no artigo 84, parágrafo 4º da Lei 13.146/2015, diretamente ao MP, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. **DISPENSO** o(a) curador(a) ora nomeado(a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do(a) interditado(a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do(a) curatelado(a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. **ADVIRTO** que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao(a) curatelado(a) requer prévia autorização judicial. **PROMOVA-SE** o necessário para registro desta sentença nos assentamentos do Cartório de Pessoas Naturais e publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. **PRI**. Cumpridas as formalidades legais, **DÊ-SE** baixa definitiva nos autos. Cumpra-se. Araguatins/TO, 23 de setembro de 2024. Dra. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito Titular da Vara Criminal desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.
Autos nº 0001195-83.2024.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação
Ação: Interdição
Requerente: CLAUDIA LIMA DE SOUSA
Interditada: ISABEL LIMA DE SOUSA
Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e, via de consequência, **DECRETO** a interdição de **ISABEL LIMA DE SOUSA**, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do(a) curatelado(a), previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Com fundamento no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, **CONFIRMO** a liminar outrora concedida e **NOMEIO** o (a) requerente **CLAUDIA LIMA DE SOUSA** para exercer a função de curador (a) do(a) interditando(a), a qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário. O (a) curador(a) deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) interditando(a), anualmente, conforme disposto no artigo 84, parágrafo 4º da Lei 13.146/2015, diretamente ao MP, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. **DISPENSO** o(a) curador(a) ora nomeado(a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do(a) interditado(a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do(a) curatelado(a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. **ADVIRTO** que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao(a) curatelado(a) requer prévia autorização judicial. **PROMOVA-SE** o necessário para registro desta sentença nos assentamentos do Cartório de Pessoas Naturais e publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. **PRI**. Cumpridas as formalidades legais, **DÊ-SE** baixa definitiva nos autos. Cumpra-se. Araguatins/TO, 03 de dezembro de 2024. Dra. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito Titular da Vara Criminal desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.
Autos nº 0001335-20.2024.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação
Ação: Interdição
Requerente: MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA
Interditada: SALUSTRIANA FERREIRA DA SILVA
Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar a requerida SALUSTRIANA FERREIRA DA SILVA incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos da curatelada, previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio a requerente MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA como curadora da interditada para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil.Dispenso a curadora ora nomeada de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis da interditada, nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos da curatelada, ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Cumpra-se. Araguatins/TO, 12 de dezembro de 2024. Dra. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito Titular da Vara Criminal desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.
Autos nº 0001556-03.2024.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação
Ação: Interdição
Requerente: WILAME ALVES RANGEL
Interditado: KEDISON WAGNER LOPES RANGEL
Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar o(a) requerido(a) KEDISON WAGNER LOPES RANGEL incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do (a) curatelado (a), previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio o(a) requerente WILAME ALVES RANGEL como curador(a) do(a) interditado(a) para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos

termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispenso o(a) curador(a) ora nomeado(a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do(a) interditado(a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do(a) curatelado(a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 30 de agosto de 2024. Dra. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito Titular da Vara Criminal desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0002286-14.2024.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação
Ação: Interdição
Requerente: MARIA SILVERIA DE BRITO
Interditado: DIOMERSON RIBEIRO DE SOUSA
Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar o(a) requerido(a) **DIOEMERSON RIBEIRO DE SOUSA** incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do (a) curatelado (a), previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio o(a) requerente **MARIA SILVÉRIA DE BRITO** como curador(a) do(a) interditado(a) para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispenso o(a) curador(a) ora nomeado(a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do(a) interditado(a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do(a) curatelado(a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas.. Araguatins/TO, 05 de fevereiro de 2025. Dra. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito Titular da Vara Criminal desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0002423-93.2024.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação
Ação: Interdição
Requerente: FRANCISCA DA SILVA ARAÚJO
Interditado: DIEGO ARAUJO SILVA
Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar o(a) requerido(a) **DIEGO ARAUJO SILVA** incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do (a) curatelado (a), previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio o(a) requerente **FRANCISCA DA SILVA ARAÚJO** como curador(a) do(a) interditado(a) para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispenso o(a) curador(a) ora nomeado(a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do(a) interditado(a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do(a) curatelado(a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 05 de fevereiro de 2025. Dra. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito Titular da Vara Criminal desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0002508-79.2024.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação
Ação: Interdição
Requerente: MARIA ALDENORA DA CONCEIÇÃO CARDOSO
Interditado: ALDERICO CARDOSO

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar o(a) requerido(a) ALDERICO CARDOSO incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do (a) curatelado (a), previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Nomeio o(a) requerente MARIA ALDENORA DA CONCEIÇÃO CARDOSO como curador(a) do(a) interditado(a) para todos os atos da vida civil, dado o estado de desenvolvimento mental do interditando, nos termos do art. 755, I, do Código de Processo Civil, mediante compromisso, lavrando-se o competente termo nos autos. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Dispenso o(a) curador(a) ora nomeado(a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do(a) interditado(a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do(a) curatelado(a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. Anoto que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao curatelado requer prévia autorização judicial. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. Publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas normativas. Araguatins/TO, 18 dezembro de 2024. Dra. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito Titular da Vara Criminal desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0003493-48.2024.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação
Ação: Interdição
Requerente: FRANCINILDA FERNANDES DA SILVA
Interditado: MARCOS VENICIO SILVA PACHECO

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e, via de consequência, **DECRETO** a interdição de **MARCOS VENICIO SILVA PACHECO**, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do(a) curatelado(a), previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Com fundamento no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, **CONFIRMO** a liminar outrora concedida (evento 20) e **NOMEIO** o (a) requerente **FRANCINILDA FERNANDES DA SILVA** para exercer a função de curador (a) do(a) interditando(a), a qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário. O (a) curador(a) deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) interditando(a), anualmente, conforme disposto no artigo 84, parágrafo 4º da Lei 13.146/2015, diretamente ao MP, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. **DISPENSO** o(a) curador(a) ora nomeado(a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do(a) interditado(a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do(a) curatelado(a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. **ADVIRTO** que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao(a) curatelado(a) requer prévia autorização judicial. **PROMOVA-SE** o necessário para registro desta sentença nos assentamentos do Cartório de Pessoas Naturais e publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. **PRI**. Cumpridas as formalidades legais, **DÊ-SE** baixa definitiva nos autos. Cumpra-se. Araguatins/TO, 20 de janeiro de 2025. Dra. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito Titular da Vara Criminal desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0003909-50.2023.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação
Ação: Interdição
Requerente: KELMA CARVALHO SILVA
Interditada: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO SILVA

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e, via de consequência, **DECRETO** a interdição de **MARIA DE FATIMA CARVALHO SILVA**, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do(a) curatelado(a), previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Com fundamento no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, **CONFIRMO** a liminar outrora concedida (evento 20) e **NOMEIO** o (a) requerente **KELMA CARVALHO SILVA** para exercer a função de curador (a) do(a) interditando(a), a qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário. O (a) curador(a) deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) interditando(a), anualmente, conforme disposto no artigo 84, parágrafo 4º da Lei 13.146/2015, diretamente ao MP, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. **DISPENSO** o(a) curador(a) ora nomeado(a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do(a) interditado(a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do(a) curatelado(a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. **ADVIRTO** que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao(a) curatelado(a) requer prévia autorização judicial. **PROMOVA-SE** o necessário para registro desta sentença nos assentamentos do Cartório de Pessoas Naturais e publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. **PRI**. Cumpridas as formalidades legais, **DÊ-SE** baixa definitiva nos autos. Cumpra-se. Araguatins/TO, 24 de novembro de 2024. Dra. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito Titular da Vara Criminal desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0003812-16.2024.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação
Ação: Interdição
Requerentes: ECIVALDO MARQUES DE SOUSA, EDILANDIA MARQUES DE SOUSA COSTA, EDNALDA MARQUES DOS SANTOS E EDIVALDO MARQUES DE SOUSA
Interditada: PERPETUA DE SOUSA MARQUES

Sentença: (...) Diante do exposto e por tudo que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e, via de consequência, **DECRETO** a interdição de **PERPETUA DE SOUSA MARQUES**, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 754 do Código de processo Civil. A interdição ora decretada preserva, no entanto, os direitos do(a) curatelado(a), previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Com fundamento no artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, **CONFIRMO** a liminar outrora concedida (evento 20) e **NOMEIO** o (a) requerente **ECIVALDO MARQUES DE SOUSA** para exercer a função de curador (a) do(a) interditando(a), a qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário. O (a) curador(a) deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) interditando(a), anualmente, conforme disposto no artigo 84, parágrafo 4º da Lei 13.146/2015, diretamente ao MP, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. **DISPENSO** o(a) curador(a) ora nomeado(a) de prestar caução ou especialização em hipoteca legal, em garantia, sem bens identificáveis do(a) interditado(a), nos termos dos arts. 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Também não há porque prestar contas da gestão dos bens e/ou direitos do(a) curatelado(a), ressalvadas as determinações judiciais, sob risco de ser destituída e responder pela desídia, na forma dos arts. 1.755, 1.762 e 1.774 do citado codex substantivo civil. **ADVIRTO** que a alienação de quaisquer bens pertencentes ao(a) curatelado(a) requer prévia autorização judicial. **PROMOVA-SE** o necessário para registro desta sentença nos assentamentos do Cartório de Pessoas Naturais e publicações pertinentes, nos termos do artigo 9º do Código Civil e artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Custas nos termos da lei, com a ressalva do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil, caso as partes sejam beneficiárias da gratuidade da Justiça. **PRI**. Cumpridas as formalidades legais, **DÊ-SE** baixa definitiva nos autos. Cumpra-se. Araguatins/TO, 03 de dezembro de 2024. Dra. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito Titular da Vara Criminal desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

AUGUSTINÓPOLIS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1301/2025 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 11 de abril de 2025

Dispõe sobre a elaboração da escala de plantão judicial dos servidores e assessores jurídicos da 1ª Vara da Comarca de Auguatinópolis, no ano de 2025.

O Doutor Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara da Comarca de Augustinópolis do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO que a Constituição da República prescreve, nos termos do art. 93, XII, que a prestação jurisdicional será ininterrupta, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, com juízes em plantão permanente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49, de 11 de dezembro de 2020, que estabelece o horário de expediente forense, bem como atendimento ao público externo, no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, das 12h às 18h;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30, de 21 de outubro de 2022, que disciplina o regime de Plantão Judiciário nas unidades de primeiro e segundo graus de jurisdição e nas unidades de apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 5/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUATINS, de 07 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a escala de plantão dos Juízes de Direito e servidores que compõem o Grupo-08, no período de 07 de janeiro a 19 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantões do ano de 2025, dos assessores jurídicos e servidores,** referente a unidade plantonista **Vara Cível de Augustinópolis,** que compõem Grupo 8.

Art. 2º. Conforme dispõe o § 2º, do artigo 8º, da Resolução nº. 12/2012, o **plantão judiciário**, nos períodos especificados, **iniciar-se-ão às 18:00 horas da sexta-feira e encerramento às 11h59 min da sexta-feira da semana seguinte**.

I – em caso de impedimento por: férias, licença ou motivo de força maior, do servidor designado para o plantão, este será substituído pelo seguinte, na ordem constante da escala, competindo-lhe, porém, as providências necessárias para a comunicação em tempo hábil ao seu substituto e nesta Diretoria.

Art. 3º. A escala de Plantão desta Comarca obedecerá à ordem estabelecida no anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. O servidor plantonista ficará responsável pelo celular do Plantão (63 9991-8726), devendo entregá-lo em perfeitas condições de uso à Secretaria do Juízo, que o repassará ao plantonista seguinte.

Art. 4º. O servidor que estiver escalado ficará responsável pelo cumprimento de todos os atos necessários durante o plantão, incluindo diligências.

Art. 5º. Deverá a Diretoria ao final de cada plantão, certificar a realização efetiva do plantão, indicando os nomes dos servidores plantonistas, com seus respectivos dias.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7°. Encaminhe-se cópia à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça, à Diretoria do Foro de Araguatins, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública Estadual, à Subseção da OAB-TO, aos Juízos, Serventias Judiciais e todos os serventuários desta Comarca.

Registre-se. Cumpra-se.

ANEXO I

ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES E ASSESSORES JURÍDICOS

PERÍODO DO PLANTÃO	SERVIDOR	ASSESSOR JURÍDICO
18/04/2025 a 25/04/2025	Neuza Maria dos Santos Silva	Tiago Alencar Cruz
02/05/2025 a 09/05/2025	Neuza Maria dos Santos Silva	Luanda Cabral Fernandes
11/07/2025 a 18/07/2025	Ricardo Lima Amorim	Marcio Oliveira Junior
18/07/2025 a 25/07/2025	Ricardo Lima Amorim	Marcio Oliveira Junior

Portaria Nº 1308/2025 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 14 de abril de 2025

Dispõe sobre a substituição de servidor no protocolo da Comarca de Augustinópolis durante período de usufruto de férias e adota outras providências.

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS,** Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis - TO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO que lhe confere o art. 80, VI da Lei Complementar Nº 10/1996, que institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que lhe confere o art. 39, XV e XX do Provimento Nº 2/2023 - CGJUS/ASJCGJUS, que Institui a Consolidação das Normas dos Serviços Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o servidor **RICARDO LIMA AMORIM**, matrícula funcional nº 352548, lotado no Protocolo/Distribuição desta Comarca, estará em gozo de férias no período de 22/04/2025 até 06/05/2025;

CONSIDERANDO que o atendimento às necessidades do jurisdicionado demanda a continuidade e regularidade dos expedientes forenses, na forma do Art. 765, parágrafo único do Provimento N° 2/2023 - CGJUS;

RESOLVE:

Art. Designar o servidor **JÁKSON JAIME FÉLIX PINHEIRO**, matrícula funcional nº 358049, lotado na 1ª Vara, para, sem prejuízo das suas funções, substituir o servidor **RICARDO LIMA AMORIM**, respondendo como **distribuidor** no período de 22/04/2025 até 06/05/2025 nos seguintes sistemas/acessos: E-Proc, Central de Mandados, SISCOCE, Malote Digital e E-mail;
Art. 2º. Designar o servidor **RENATO LEAL DOS REIS,** matrícula 355847, lotada na 2ª Vara, para, sem prejuízo das suas funções, substituir o servidor **RICARDO LIMA AMORIM**, respondendo como **distribuidor** no período de 22/04/2025 até 06/05/2025 no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU);
Art. 3°. Designar a servidora **VALMICÉLIA MARIA DE JESUS**, matrícula funcional n° 358585, lotada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), para, sem prejuízo das suas funções, substituir o servidor **RICARDO LIMA AMORIM**, respondendo como **distribuidora** no período de 22/04/2025 até 06/05/2025 no gerenciamento de correspondências.
Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Presidente do Tribunal de Justiça e à Diretoria de Gestão de Pessoas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para conhecimento e anotações necessárias.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos
Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis/TO

Portaria Nº 1306/2025 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 14 de abril de 2025
Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos nos autos de Processo Administrativo Disciplinar.
O Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Augustinópolis, **Dr. Jefferson David Asevedo Ramos**, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, n, da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;
CONSIDERANDO o que lhe é atribuído pelo Art. 39, XV do Provimento Nº 2 - CGJUS/ASJCGJUS;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1832/2024 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 25 de junho de 2024, que designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos noticiados;
CONSIDERANDO o que regulamenta o Art. 179 da Lei 1.818/2007 quanto ao prazo de realização do Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o Ofício N° 2/2025, expedido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, lançado no ID 5718575 dos autos do processo PJeCor 0000252-34.2024.2.00.0827, por meio do qual a comissão processante solicita a prorrogação do prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 192 da Lei n° 1.818;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelos Membros da Comissão;
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria Nº 1832/2024 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 25 de junho de 2024, publicada no Diário da Justiça nº 5673, p. 20, em 02/07/2024, para a conclusão dos trabalhos referentes ao PAD 0000252-34.2024.2.00.0827.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos
Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis/TO

Portaria Nº 1309/2025 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 14 de abril de 2025
Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e adota outras providências.
O Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, 'n', da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 39, XX c/c art. 860 (caput), ambos do Provimento Nº 2/2023 - CGJUS/ASJCGJUS;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único o Art. 793 o Provimento N° 2/2023 - CGJUS/ASJCGJUS;
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida pelo Juiz de Direito, Diretor do Foro e Corregedor Permanente no ID 5129463 da Reclamação Disciplinar instaurada sob o n° 0000306-97.2024.2.00.0827 junto ao sistemas PJeCOR, a qual determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Oficial/Tabelião T. P. de S., com a finalidade de apurar suposta violação das normas regulamentares da cobrança de emolumentos, bem como afastamentos do serviço extrajudicial sem comunicação prévia e por escrito à corregedoria permanente da comarca e designação de substituto;
CONSIDERANDO a Decisão exarada pelo Exmo. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, Pedro Nelson de Miranda Coutinho, lançada no ID 5699689 dos autos supramencionados, por meio da qual autoriza o auxílio da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral da Justiça na condução dos trabalhos;
CONSIDERANDO a orientação indissociável entre a prestação do serviço público com os princípios basilares da administração pública;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 593/2025 - CGJUS/ASJCGJUS, de 18 de fevereiro de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, destinado à apuração de suposta falta funcional em relação ao delegatário T. P. S., titular do Único Serviço Notarial e Registral do município de Esperantina, com a finalidade de apurar suposta violação das normas regulamentares da cobrança de emolumentos, bem como afastamentos do serviço extrajudicial sem comunicação prévia e por escrito à corregedoria permanente da comarca e designação de substituto.
Art. 2º. Nomear os servidores Arylma Rocha Botelho - Técnico Judiciário - Matrícula nº 249242 - Bacharel em Direito - Presidente da Comissão; Giann Magna de Oliveira Almeida de Moura – Assessor Jurídico Administrativo da CGJUS - Matrícula nº 101385 - Membro; Sinara Cristina da Silva Pereira – Técnico Judiciário - Matrícula nº 243652 – Membro; Elesbão Oliveira Cavalcante – Auxiliar Judiciário - Matrícula nº 192248 - Bacharel em Direito - Suplente, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada à apuração dos fatos noticiados.
Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para a comissão processante proceder com a apuração dos fatos descritos e apresentação do relatório final.
Art. 4º. Determinar o processamento do processo administrativo disciplinar sob segredo de justiça.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos
Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis/TO

COLINAS

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO N. 16/2025. Prazo 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0003312-68.2020.8.27.2713
O Excelentíssimo Senhor, JACOBINE LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da ação de Inventário, registrada sob o n. 0003312-68.2020.8.27.2713, através deste **CITA-SE DORACI PEREIRA BARROS**, brasileira, solteira, de todos os termos da presente ação, com prazo de sessenta dias, findos os quais ter-se-á o prazo de quinze dias para contestar a ação, sob pena de revelia. Colinas do Tocantins, TO, aos 11 de abril de 2025. Eu, Nilda Maria Ribeiro Silva, Servidora de Secretaria, digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO N. 17/2025. Prazo 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0003312-68.2020.8.27.2713
O Excelentíssimo Senhor, JACOBINE LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da ação de Inventário, registrada sob o n. 0003312-68.2020.8.27.2713, através deste **CITA-SE EDÍSIO PEREIRA BARROS**, brasileiro, solteiro, lavrador, de todos os termos da presente ação, com prazo de sessenta dias, findos os quais ter-se-á o prazo de quinze dias para contestar a ação, sob pena de revelia. Colinas do Tocantins, TO, aos 11 de abril de 2025. Eu, Nilda Maria Ribeiro Silva, Servidora de Secretaria, digitei e conferi.

EDITAL DE CITAÇÃO N. 01/2025. Prazo 60 (sessenta) dias. AUTOS N. 0003530-57.2024.8.27.2713, *O Excelentíssimo Senhor, JACOBINE LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.* FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da ação de Cumprimento Provisório de Decisão, registrada sob o n. 0000150-94.2022.8.27.2713, através deste **CITA-SE JOSE ROSA BARBALHO**, brasileiro, separado de fato, aposentado, nascido aos 15/11/1938, filho de Limirio Rosa Ferreira e Joaquina Rocha Barbalho, RG n. 846.633 SSP/TO, CPF n. 016.932.041-34, de todos os termos da presente ação, com prazo de sessenta dias, findos os quais ter-se-á o prazo de quinze dias para contestar a ação, sob pena de revelia. Colinas do Tocantins, TO, aos 14 de abril de 2025. Eu, Letícia Nóbrega Alencar, Estagiária, digitei. Eu, Leidjane Fortunato da Silva, Escrivã Judicial Interina, conferi.

FILADÉLFIA

1ª escrivania cível

Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
AÇÃO INTERDIÇÃO/CURATELA AUTOS Nº 0000962-24.2022.8.27.2718/TO
REQUERENTE: MARIA DA LUZ PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO: ALFREDO ALVES PEREIRA

O Doutor Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc**...FAZ SABER** a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem conhecimento que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Interdição/Curatela, Processo nº **0000962-24.2022.8.27.2718**, ajuizada por **MARIA DA LUZ PEREIRA DA SILVA,** brasileira, viúva, nascida aos 12/06/1960, portadora do RG nº. 27102289200 SSP/MA, CPF nº. 271.022.892-00, residente e domiciliada na Rua Pedro Felix, s/n, Centro, Filadélfia - TO, fone (63) 992956574, em face de **ALFREDO ALVES FERREIRA,** brasileiro, nascido aos 29/05/1964, portador do RG n. 20.875 SSP/TO e CPF n. 001.119.641-64, residente e domiciliado na Rua Pedro Felix, s/n, Centro, Filadélfia - TO. Pelo Juiz, no evento 57, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositivo segue transcrita: ***"Ante o exposto, e ratificando os termos da tutela de urgência antes deferida, julgo procedente o pedido e declaro a interdição civil de ALFREDO ALVES FERREIRA, e nomeio como sua curadora MARIA DA LUZ PEREIRA DA SILVA, sem restrições para todos os atos da vida civil."*** Filadélfia - TO com data e hora na assinatura digital. Documento eletrônico assinado por LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado três (03) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia/TO, Estado do Tocantins, aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (14/04/2025). Eu, *Luzia Freitas Miranda*, servidora de secretaria, que digitei.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 00001723720228272719
Requerentes: MARIA LUCIA SOARES NOGUEIRA E JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Finalidade: **CITAÇÃO** da requerida Maria Disconzi de Sá (34675698034)**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da presente ação para querendo responder no prazo de 15(quinze) dias, advertindo-o que não contestada à ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Advertindo que em caso de revelia, será nomeado curador especial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1º via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local**.** Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia,14 de abril de 2025. Eu, José Neto Botelho Milhomem, Chefe de Secretaria, que digitei e subscrevi. **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA. JUIZ DE DIREITO.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 00008631720238272719
Requerente: FLORISVAL RODRIGUES AMARAL
Finalidade: **CITAÇÃO** do requerido Franclin Rodrigues Lima (04406085114)**,** atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da presente ação, para pagar a dívida em 15 dias, além de efetuar o pagamento de honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa(CPC, art. 701), ficando a parte requerida isenta do pagamento das custas processuais na hipótese de adimplemento tempestivo. Alternativamente, no mesmo prazo, poderá apresentar embargos nos termos do art. 702 do CPC. No prazo para embargos, poderá a parte requerida, reconhecendo o crédito da parte autora e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da dívida, acrescido de custas e de honorários de advogado, requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (CPC, art. 701, § 1º c/c art. 916). Não havendo cumprimento e não oferecidos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial (CPC, art. 701, § 2º). Advertindo ainda que em caso de revelia, será nomeado curador especial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1º via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local**.** Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia,14 de abril de 2025. Eu, José Neto Botelho Milhomem, Chefe de Secretaria, que digitei e subscrevi. **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA. JUIZ DE DIREITO.**

GURUPI

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O **Dr. Baldur Rocha Giovannini,** MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a **Ação Penal nº 5000032-36.2013.8.27.2717** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado **JOSÉ MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 20/09/1967, natural de Ceres-GO, filho de Francisco de Assis da Silva e de Efigênia Maria de Jesus, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime tipificado no **artigo 155, caput, do Código Penal** E, para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da **sentença** inserida no **evento nº 26**, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, com resolução do mérito, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado JOSÉ MENDES DA SILVA, pela prescrição de pretensão punitiva, em relação ao delito do art. 155, caput, do Código Penal**, com fulcro nos arts. 107, inciso IV, c/c art. 109, inciso IV, ambos do Código Penal. **Em relação a fiança (caso houver), proceda-se conforme o art. 337 do Código de Processo Penal, caso não tenha havido destinação diversa. Intime-se o acusado por edital.** Após o trânsito em julgado, expeça-se os ofícios necessários **e dê-baixa aos autos.** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se Gurupi/TO, data certificada no sistema.**"**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **14/04/2025**. Eu, **LUCIANA BARROS ACACIO NOLETO**, Servidora de Secretaria de 1ª Instância, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O **Dr. Baldur Rocha Giovannini,** MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a **Ação Penal nº 5000200-67.2006.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado **MARCOS COSTA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 01/01/1986, natural de Marabá-Pará, CPF n.º 741.470.641-91, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime tipificado no **art. 155, §4º, inciso II, em 3x, no Código Penal e art. 14 da Lei nº 10.826/03** . E, para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da **sentença** inserida no **evento nº 32**, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, com resolução do mérito, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado MARCOS COSTA FERREIRA, pela prescrição de pretensão punitiva, em relação aos delitos dos art. 155, §4º, inciso II, em 3x, no Código Penal e art. 14 da Lei nº 10.826/03**, com fulcro nos arts. 107, inciso IV, c/c art. 109, incisos III e IV, respectivamente, c/c art. 115, todos do Código Penal. **Em relação a fiança (caso houver), proceda-se conforme o art. 337 do Código de Processo Penal, caso não tenha havido destinação diversa. Intime-se o acusado por edital.** Após o trânsito em julgado, expeça-se os ofícios necessários **e dê-baixa aos autos.** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Sem custas. Gurupi/TO, data certificada no sistema**"**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **14/04/2025**. Eu, **LUCIANA BARROS ACACIO NOLETO**, Servidora de Secretaria de 1ª Instância/Chefe de Secretaria, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O Dr. **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a **Ação Penal nº 5000073-42.2000.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado **RONALDO RODRIGUES MAIA**, brasileiro, divorciado, gerente de máquinas pesadas, nascido aos 20/09/1958, filho de Dirce Menezes Maia e de Vantuildes Rodrigues Maia, CPF n.º 217.065.491-72, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime tipificados no **artigo 302, caput, da Lei 9.503/97** . E, para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da **sentença** inserida no **evento nº 36**, cujo dispositivo segue transcrito: " Ante o exposto, com resolução do mérito, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado RONALDO RODRIGUES MAIA, pela prescrição de pretensão punitiva, em relação ao delito do art. 302, caput, da Lei 9.503/97**, com fulcro nos arts. 107, inciso IV, c/c art. 109, inciso IV, ambos do Código Penal. **Em relação a fiança (caso houver), proceda-se conforme o art. 337 do Código de Processo Penal, caso não tenha havido destinação diversa. Intime-se o acusado por edital.** Após o trânsito em julgado, expeça-se os ofícios necessários **e dê-baixa aos autos.** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada no sistema**"**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **14/04/2025**. Eu, **LUCIANA BARROS ACACIO NOLETO**, Servidora de Secretaria de 1ª Instância, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

O **Dr. Baldur Rocha Giovannini,** MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a **Ação Penal nº 5004800-24.2012.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o acusado **PEDRO HENRIQUE MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, office boy, nascido aos 15/08/1993, natural de Gurupi-TO, filho de Francisco Paulo da Silva e Coracy Pereira Marques, RG n° 1.124.892 SSP/TO, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do crime tipificado no **artigo 155, caput, do Código Penal.** E, para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da **sentença** inserida no **evento nº 23**, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, com resolução do mérito, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado PEDRO HENRIQUE MARQUES DA SILVA, pela prescrição de pretensão punitiva, em relação ao delito do art. 155, caput, do Código Penal** com fulcro nos arts. 107, inciso IV, c/c art. 109, inciso IV, c/c art. 115, todos do Código Penal. **Em relação a fiança (caso houver), proceda-se conforme o art. 337 do Código de Processo Penal, caso não tenha havido destinação diversa. Intime-se o acusado por edital.** Após o trânsito em julgado, expeça-se os ofícios necessários **e dê-baixa aos autos.** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada no sistema.**"**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **14/04/2025**. Eu, **LUCIANA BARROS ACACIO NOLETO**, Servidora de Secretaria de 1ª Instância, lavrei o presente.

1ª vara da família e sucessões

Editais

EDITAL DE ARRECADAÇÃO E CHAMAMENTO COM PRAZO DE 20 DIAS, NOS TERMOS DO RTIGO 745 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, na forma abaixo: (quinta publicação)

AUTOS Nº: 0004921-54.2023.8.27.2722/TO
Ação: Declaração de Ausência Nº 0004921-54.2023.8.27.2722/TO
REQUERENTE: NEUSA DELFINO DE OLIVEIRA
INTERESSADO: ATAIDES JOSE DE OLIVEIRA

O Doutor Silas Bonifácio Pereira, MM. Juiz de Direito, da Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que está sendo processado neste Juízo a DECLARATÓRIA DEFINITIVA DE AUSÊNCIA, Processo n° 0004921-54.2023.8.27.2722/TO (Chave n° 934717260823) de ATAIDES JOSÉ DE OLIVEIRA requerida por NEUSA DELFINO PEREIRA, e por ordem do MM. Juiz de Direito é expedido o presente edital para anunciar a arrecadação e chamar o ausente ATAIDES JOSÉ DE OLIVEIRA que possui a seguinte qualificação, brasileiro, desaparecido, casado, natural de Barreiras-BA, portador do RG Nº 121.281 DFSP, e do CPF 135611701-53, filho de José Adão de Oliveira e Quintina Gomes de Oliveira até os dias de hoje em local não sabido e seus herdeiros, a entrarem na posse de seus bens, que está sob a administração da curadora nomeada NEUSA DELFINO PEREIRA, brasileira, casada, aposentada como trabalhadora rural, portador (a) do RG n.º 837.163 SSP/TO e do CPF n.º 805.103.101-68, sem endereço eletrônico, residente e domiciliada na Rua Deputado José Diassis, nº 1740, Centro, Gurupi-TO, conforme os termos do art. 745 do Novo Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente será publicado e afixado no lugar de costume, durante 1 (um) ano, reproduzido em igual teor de 2 (dois) em 2 (dois) meses. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (13.08.2024). Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, técnica judiciária, digitei.

1ª vara da fazenda e registros públicos

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Monitória, processo nº 50009379420118272722, por FUNDAÇAO UNIRG em desfavor de MARIA ERILENE TEIXEIRA DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR MARIA ERILENE TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 15256478818 estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 de abril de 2025. Marcos Paulo Aguiar Oliveira, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Monitória, processo nº 50009379420118272722, por FUNDAÇAO UNIRG em desfavor de ALTAMIRO LOURENÇO DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR ALTAMIRO LOURENÇO DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 57547602134 estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 de abril de 2025. Marcos Paulo Aguiar Oliveira, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Monitória, processo nº 50009379420118272722, por FUNDAÇAO UNIRG em desfavor de FABIO ALVES LIMA, sendo o presente para INTIMAR FABIO ALVES LIMA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 90981804187 estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 de abril de 2025. Marcos Paulo Aguiar Oliveira, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Monitória, processo nº 00103937520198272722, por FUNDAÇAO UNIRG em desfavor de RAYANE RODRIGUES DA SILVA ABREU, sendo o presente para CITAR RAYANE RODRIGUES DA SILVA ABREU, inscrito no CPF (MF) sob o nº 03760644120 estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 de abril de 2025. Marcos Paulo Aguiar Oliveira, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

Central de execução fiscal
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00187435220198272722 - EXECUÇÃO FISCAL - Chave Processual: 916943000419 - Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - Executado: CARLOS ALBERTO LOPES MACEDO – CPF: 70180058177 - SENTENÇA**: "(...) Ante o exposto. **INTIMO** as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: "[...] **ANTE O EXPOSTO,** conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.." Cumpra-se. Gurupi/TO, 09 de abril de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **WILSON SCALON BOTOSSO, LAIRTON GOMES DO NASCIMENTO e COLORTIN INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CPF/CNPJ: 12207527115, 50811711153 e 03792948000115,** e dos sócios solidários da empresa; WILSON SCALON BOTOSSO, CPF: 12207527115, LAIRTON GOMES DO NASCIMENTO, CPF: 50811711153 e COLORTIN INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 03792948000115**,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-**Proc – n° 5006900-15.2013.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S). CDA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R$ 118.362,87(cento e dezoito mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 14 de abril de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL PARA APRESENTAR AS CONTRARRAZÕES

Na forma da Lei. Determino à INTIMAÇÃO do executado: **LUCIANA MOREIRA, JUVERSON FRUTUOSO DA SILVA e GRANIFORT ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CPF/CNPJ: 64247988115, 19854595153 e 04385224000110,** e dos sócios solidários da empresa; LUCIANA MOREIRA, CPF: 64247988115, JUVERSON FRUTUOSO DA SILVA, CPF: 19854595153 e GRANIFORT ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 04385224000110**,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-**Proc – n° 5000518-45.2009.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, querendo, apresentar as contrarrazões da Apelação, no prazo de 15 (quinze). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 14 de abril de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HONORÁRIOS

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **M. M. A. ROCHA - CPF/CNPJ: 04279692000100** e dos sócios solidários da empresa; M. M. A. ROCHA, CNPJ: 04279692000100 e MANOEL MAURICIO AQUINO ROCHA, CPF: 59145129134**,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-**Proc – n° 0002568-56.2014.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, apresentar o comprovante de pagamento dos honorários, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de penhora de ativos financeiros até o limite do valor devido. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 14 de abril de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

DITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **CASA DOS COLCHOES COM. ATACADISTA DE COLCHOES LTDA - CPF/CNPJ: 07951397000146,** e dos sócios solidários da empresa; CASA DOS COLCHOES COM. ATACADISTA DE COLCHOES LTDA, CNPJ: 07951397000146, JUSCELINO RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 00179831852 e NELSON BARBOSA DE SOUZA, CPF: 53178645500**,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-**Proc – n° 5010284-83.2013.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, querendo, apresentar as contrarrazões da Apelação, no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO, 14 de abril de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO

Na forma da Lei. Determino a **INTIMAÇÃO** do executado: **RICOL REFRIGERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, JOSÉ DA SILVA FONSECA - CPF/CNPJ: 33565250000128, 13661515187** e dos sócios solidários da empresa; RICOL REFRIGERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 33565250000128 e JOSÉ DA SILVA FONSECA, CPF: 13661515187**,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-**Proc – n° 5000130-55.2003.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para que tome ciência do bloqueio realizado por meio do sistema SisbaJud, comprovante de detalhamento de Ordem de Bloqueio de Valores (ev.106 e 107) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 15 (quinze) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) valore(s) bloqueado(s) será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO, 14 de abril de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **VERONICA VIEIRA CAMPOS, PEDRO VIEIRA CAMPOS e ELTON DE TELES CAMPOS - CPF/CNPJ: 02602311189, 74307177134 e 27926630144,** e dos sócios solidários da empresa; LUCIENE INES VIEIRA CAMPOS, CPF: 39208079104, VERONICA VIEIRA CAMPOS, CPF: 02602311189, PEDRO VIEIRA CAMPOS, CPF: 74307177134 e ELTON DE TELES CAMPOS, CPF: 27926630144**,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-**Proc – n° 0008490-97.2022.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S). 3612/2020**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R$ 32.295,91(trinta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 14 de abril de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **LUANA FERREIRA PEREIRA e FREE GELO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - CPF/CNPJ: 04039667107 e 08602353000173,** e dos sócios solidários da empresa; JAYANA SERAFIM FERREIRA, CPF: 92508901504, LUANA FERREIRA PEREIRA, CPF: 04039667107 e FREE GELO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, CNPJ: 08602353000173**,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-**Proc – n° 0013731-23.2020.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S). C-1935/2020**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R$ 30.263,59(trinta mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 14 de abril de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **HELIOS COLETIVOS E CARGAS - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA - CPF/CNPJ: 88446869000709,** e dos sócios solidários da empresa; HELIOS COLETIVOS E CARGAS - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, CNPJ: 88446869000709, REYNOLDO CORNEL KIPPER, CPF: 00655880020, RICARDO VENZON KIPPER, CPF: 53405129087 e ROMEU ELIAS KIPPER, CPF: 01096257068**,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-**Proc – n° 0000368-08.2016.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S). CDA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R$ 107.569,39(cento e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 14 de abril de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **SANTO ANTONIO LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 23876083000182,** e dos sócios solidários da empresa; SANTO ANTONIO LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 23876083000182, ANTONIO DENIS LIMA ALVES CARDOSO, CPF: 70622790137 e EDIVALDO DE MOURA LOURENCO, CPF: 03737661499**,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-**Proc – n° 0008172-56.2018.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S). C-189/2018**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R$ 63.459,26(sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 14 de abril de 2025.

Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **PACAJA MODA LTDA - CPF/CNPJ: 03230301000108,** e dos sócios solidários da empresa; PACAJA MODA LTDA, CNPJ: 03230301000108, HERICO REZENDE DANTAS, CPF: 03427829162 e WILLIAM REZENDE DE LEMOS, CPF: 19586353168**,** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-**Proc – n° 0017904-27.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S). C-2097/2019**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R$ 20.879,32(vinte mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 14 de abril de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00187487420198272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 178976818119 Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Executado: LUCIMAR DE ARAUJO REIS CARVALHO CPF: 01135008159 -** SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: "[...] **ANTE O EXPOSTO,** conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.." Cumpra-se. Gurupi/TO, 14 de abril de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00187556620198272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 525439896919 Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Executado: FRANCISCA ELIANE DA SILVA - CPF: 89869583334 -** SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: "[...] **ANTE O EXPOSTO,** conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.." Cumpra-se. Gurupi/TO, 14 de abril de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00187603020158272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 219002457115 Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL Executado: MARIA PEREIRA DA SILVA - CPF: 19215746153 -** SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: "[...] **ANTE O EXPOSTO,** conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.." Cumpra-se. Gurupi/TO, 14 de abril de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00190691220198272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 467623106119 Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Executado: ITERBIO QUEIROZ DE MEDEIROS - CPF: 02375621115 -** SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: "[...] **ANTE O EXPOSTO,** conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.." Cumpra-se. Gurupi/TO, 14 de abril de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00191592020198272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 534061029219 Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Executado: JOSE ISIDORIO DE MORAIS - CPF: 13101196191 -** SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: "[...] **ANTE O EXPOSTO,** conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.." Cumpra-se. Gurupi/TO, 14 de abril de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00191388320158272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 139767308615 Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Executado: NELCI CORSO - CPF: 09339116020 -** SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: "[...] **ANTE O EXPOSTO,** conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.." Cumpra-se. Gurupi/TO, 14 de abril de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00190552820198272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 834748075019 Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Executado: MAURO DOS ANJOS BEZERRA - CPF: 22765018120 -** SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: "[...] **ANTE O EXPOSTO,** conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.." Cumpra-se. Gurupi/TO, 14 de abril de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00190206820198272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 928093382319 Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Executado: DAVI ALVES DA SILVA - CPF: 96537264120 -** SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: "[...] **ANTE O EXPOSTO,** conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.." Cumpra-se. Gurupi/TO, 14 de abril de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00189747920198272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 220411715419 Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Executado: ORIVANDO MENDES DOS SANTOS - CPF: 84003065115 -** SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: "[...] **ANTE O EXPOSTO,** conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.." Cumpra-se. Gurupi/TO, 14 de abril de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00193670420198272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 799174820819 Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Executado: MARISELMA NUNES DA SILVA - CPF: 94836922100 -** SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: "[...] **ANTE O EXPOSTO,** conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.." Cumpra-se. Gurupi/TO, 14 de abril de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00193879220198272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 207780127819 Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Executado: ALEXSSANDRA GOMES SAMPAIO - CPF: 02928740147 -** SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: "[...] **ANTE O EXPOSTO,** conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.." Cumpra-se. Gurupi/TO, 14 de abril de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00193657320158272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 259169967115 Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Executado: NICOLAS MATEUS DE ANDRADE LIMA - CPF: 02886608114 -** SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: "[...] **ANTE O EXPOSTO,** conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.." Cumpra-se. Gurupi/TO, 14 de abril de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00192857020198272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 391231803419 Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Executado: RAIMUNDO NERES DOS SANTOS - CPF: 36933511120 -** SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: "[...] **ANTE O EXPOSTO,** conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.." Cumpra-se. Gurupi/TO, 14 de abril de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00192813320198272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 277298878119 Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Executado: NADIA FERREIRA DE QUEIROZ - CPF: 02136677110 -** SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: "[...] **ANTE O EXPOSTO,** conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.." Cumpra-se. Gurupi/TO, 14 de abril de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00192649420198272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 758032431919 Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Executado: DEUZELINO PEREIRA COSTA - CPF: 93198957168 -** SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: "[...] **ANTE O EXPOSTO,** conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.." Cumpra-se. Gurupi/TO, 14 de abril de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00192310720198272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 805060848219 Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Executado: FABIA RIBEIRO PONTES - CPF: 45714347153 -** SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: "[...] **ANTE O EXPOSTO,** conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.." Cumpra-se. Gurupi/TO, 14 de abril de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00192270920158272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 656032780615 Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Executado: RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA - CPF: 53476867153 -** SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: "[...] **ANTE O EXPOSTO,** conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.." Cumpra-se. Gurupi/TO, 14 de abril de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Cepema
Decisões

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo: 24.0.000021860-6

Decisão Nº 2632 / 2025 - PRESIDÊNCIA/CEPEMA GURUPI

Trata-se de Convênio estabelecido entre a CEPEMA e a instituição em epígrafe, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas.

A entidade apresentou projeto visando ao recebimento de valor pecuniário para a aquisição de 01 (um) bebedouro de 60 litros que servirá para o uso dos reclusos no Pavilhão "A" (ev. 6152620).

Nos termos do art. 2º, alínea "c" da Portaria nº. 01/2013 deste Juízo, a assistente social da CEPEMA elaborou Relatório técnico (ev. 6176805), no qual concluiu que, dentre outros apontamentos: "[...] a organização que solicitou a ação faz uma importante doação à comunidade e apresentou um projeto relevante de cunho social.".

Intimado, "o Ministério Público manifesta-se pelo deferimento do pedido, devendo o requerente ser cientificado do dever de apresentar prestação de contas posterior." (ev. 6270962).

Houve a aprovação do projeto exposto, sendo-lhe concedido o valor de R$4.137,00 (quatro mil cento e trinta e sete reais) (evento 6271025).

Após a liberação da verba houve a prestação de contas nos moldes do Provimento nº. 02 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, ocasião em que a requerente apresentou a Nota Fiscal e as fotografias (ev. 6337340), com a apreciação e aprovação pela assistente social da CEPEMA (ev. 6384869), assim como pelo Ministério Público, que pugnou pela sua homologação (ev. 6429137).

Isso posto, em consonância à manifestação ministerial, não havendo nenhum impedimento e respeitando os ditames legais do Provimento nº. 02 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, homologo a prestação de contas do requerimento apresentado pelo Unidade Penal de Gurupi referente ao processo supramencionado, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Dra. Odete B. Dias Almeida, Juíza de Direito. Gurupi/TO, 14 de abril de 2025. Eu, Paulo Fernando Borges Almeida, Analista da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo: 24.0.000001127-0

Decisão Nº 2629 / 2025 - PRESIDÊNCIA/CEPEMA GURUPI

Trata-se de Convênio estabelecido entre a CEPEMA e a instituição em epígrafe, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas.

A entidade apresentou projeto visando ao recebimento de valor pecuniário para a aquisição de materiais de construção, objetivando o término da construção do Comando Regional de Policiamento – 3ª Região, que está edificado na área do 4º Batalhão da Polícia Militar (seq. 5620998).

Nos termos do art. 2º, alínea "c" da Portaria nº 01/2013 deste Juízo, a assistente social da CEPEMA elaborou Relatório técnico (evento 5633806), no qual concluiu que, dentre outros apontamentos: "[...] a instituição solicitante desenvolve um trabalho de grande importância para sociedade na promoção de segurança pública, e apresentou um projeto relevante, pois ofertará um ambiente adequado aos servidores daquela unidade."

Instado a se manifestar, o Ministério Público pugnou pelo deferimento do pedido (5642076).

Houve a aprovação do projeto exposto, sendo-lhe concedido o valor de R$10.329,54 (dez mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) (evento 5643235).

Após a liberação da verba houve a prestação de contas nos moldes do então vigente artigo 10 do Provimento nº. 15/2019 da CGJUS/TO, ocasião em que a requerente apresentou a Nota Fiscal e as fotografias (ev. 6267291), com a apreciação e aprovação pela assistente social da CEPEMA (ev. 6384873), assim como pelo Ministério Público, que pugnou pela sua homologação (ev. 6429171).

Isso posto, em consonância à manifestação ministerial, não havendo nenhum impedimento e respeitando os ditames legais do Provimento nº. 02 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, homologo a prestação de contas do requerimento apresentado pelo Comando Regional de Policiamento – 3ª Região, referente ao processo supramencionado, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Dra. Odete B. Dias Almeida, Juíza de Direito. Gurupi/TO, 14 de abril de 2025. Eu, Paulo Fernando Borges Almeida, Analista da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo: 24.0.000007570-8

Decisão Nº 2634 / 2025 - PRESIDÊNCIA/CEPEMA GURUPI

Trata-se de Convênio estabelecido entre a CEPEMA e a instituição em epígrafe, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas.

A entidade apresentou projeto visando ao recebimento de valor pecuniário para a aquisição e instalação de soleiras, pias e lavatórios para a construção de sua sede própria, onde terá um espaço destinado a um bazar/brechó (ev. 5761014).

Nos termos do art. 2º, alínea "c" da Portaria nº. 01/2013 deste Juízo, a assistente social da CEPEMA elaborou Relatório técnico (ev. 5821011), no qual concluiu que, dentre outros apontamentos: "A instituição solicitante é uma parceira assídua da CEPEMA, bem como desenvolve um trabalho importante para sociedade de Gurupi e apresentou projeto de cunho social."

Instado a se manifestar, o Ministério Público apontou a falta do Contrato Social e Certidões negativas das Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, mas se mostrou favorável ao deferimento do pleito (ev. 5823205). Contudo, posteriormente foram acostados ao feito o Estatuto Social no evento 5874136 e as Certidões no evento 5874004.

Houve a aprovação do projeto exposto, sendo-lhe concedido o valor de R$8.420,00 (oito mil quatrocentos e vinte reais) (evento 5874149).

Após a liberação da verba houve a prestação de contas nos moldes do então vigente artigo 10 do Provimento nº. 15/2019 da CGJUS/TO, ocasião em que a requerente apresentou a Nota Fiscal e as fotografias (ev. 6153614), com a apreciação e aprovação pela assistente social da CEPEMA (ev. 6383614), assim como pelo Ministério Público, que pugnou pela sua homologação (ev. 6429133).

Isso posto, em consonância à manifestação ministerial, não havendo nenhum impedimento e respeitando os ditames legais do Provimento nº. 02 – CGJUS/CGABCGJUS/COAD, homologo a prestação de contas do requerimento apresentado pelo Núcleo da Liga Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer de Gurupi/TO referente ao processo supramencionado, para que surta os jurídicos e legais efeitos. Dra. Odete B. Dias Almeida, Juíza de Direito. Gurupi/TO, 14 de abril de 2025. Eu, Paulo Fernando Borges Almeida, Analista da Cepema – Gurupi/TO, lavrei o presente e o inseri.

MIRACEMA

1ª vara cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0001720-11.2024.8.27.2725, Ação de Usucapião, onde figura como requerente CASSIO RODRIGUES BARBOSA e requerido LINAMAR MONTEIRO RIBEIRO LOPES GONÇALVES e JOAO BOSCO LOPES GONCALVES, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente CITADOS: Os terceiros interessados, incertos e desconhecidos, em lugar incerto e não sabido, dos termos da petição inicial e para contestar a ação no prazo de 15 dias, para a qual restam os terceiros interessados, incertos e desconhecidos, devidamente intimados por meio deste. DESPACHO: "...Cassio Rodrigues Barbosa qualificada na petição inicial, por meio de advogado constituído, propôs a presente Ação de Usucapião em face de espólio de João Bosco Lopes Gonçalves e Linamar Monteiro Ribeiro Lopes Gonçalves, pelos fatos e fundamentos lançados na petição inicial. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, com fundamento no artigo 98 do Código de Processo Civil. Cientifiquem-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município de Miracema, encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruem. Manifestado desinteresse na lide, determino à Escrivania que exclua os entes imediatamente, para que não haja intimações desnecessárias dos procuradores. Intime-se o Ministério Público, para intervir na presente causa, se reputar necessário (art. 178, III, CPC). Manifestado desinteresse na lide, determino à Escrivania que exclua o *Parquet* imediatamente, para que não haja intimações desnecessárias do(a) promotor(a) de justiça. Citem-se, por edital**,** com o prazo de 30 dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. (artigo 259, I do CPC/15). Cite-se o requerido e os confinantes e seus cônjuges (art. 246, § 3º, CPC), por mandado ou carta precatória, conforme o caso, para responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis (artigo 335 do CPC), sob pena de serem admitidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 344, CPC). Não localizada(s) a(s) parte(s) requerida(s), intimar a parte autora para providenciar nos autos o endereço onde possa(m) ser encontrada(s) e após, renovar o mandado. Caso o aviso de recebimento retorne assinado por terceiro estranho ao processo, exceto nos casos previstos nos §§ 2º e 4º do artigo 248, CPC, proceda-se desde já a busca de endereços e demais atos que ora determino. A busca antecipada de endereços nos sistemas disponíveis será realizada no intuito de evitar diligências desnecessárias e consequente atraso na prestação jurisdicional (art. 6º, CPC e art. 5º, LXXVIII, CF), pelo que determino o que segue: Expeça-se o mandado ou a carta de citação/intimação para o(s) novo(s) endereço(s), até que se esgotem as possibilidades de comunicação pessoal; Certificado o insucesso das diligências, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a possibilidade de requerer a citação por edital, nos procedimentos em que isto for possível (art. 257, I, do CPC); Ausente manifestação da parte autora, intime-a pessoalmente para dar andamento ao feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção (art. 485, III, § 1º, CPC). Advirto que não será deferido pedido de suspensão do processo enquanto não citada a parte contrária. Esta decisão serve como mandado. Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 212, § 2º, CPC. Citem-se. Intimem-se. Cumpra-se." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 24/02/2025. Eu, Celma Lino Pereira Guida, Servidor Judicial, o digitei.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0001982-58.2024.8.27.2725, Ação de Usucapião, onde figura como requerente INVESTCO SA e requerido THIAGO THITO DE PAULA OLIVEIRA NEVES, MYA DE PAULA OLIVEIRA NEVES, EUNICE DE PAULA, ESMERALDA DE PAULA SOBRINHA BUCAR, ELZA DE PAULA CARVALHO, ELISIO DE PAULA e ELEUSA DE PAULA NEVES, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente CITADOS: **Os terceiros interessados, incertos e desconhecidos, em lugar incerto e não sabido**, dos termos da petição inicial e para contestar a ação no prazo de 15 dias, para a qual restam os terceiros interessados, incertos e desconhecidos, devidamente intimados por meio deste. DESPACHO: "Trata-se de **ação de usucapião** promovida por **Investico S.A.** em face de **Esmeralda de Paula Sobrinha Bucar, Elísio de Paula, Elza de Paula, Eunice de Paula e Espólio de Eleusa de Paula Neves representada por seus herdeiros Mya de Paula Oliveira Neves e Thiago Thito de Paula**, pelos fatos e fundamentos lançados na petição inicial. **1. Cientifiquem-se** para que manifestem eventual interesse na causa a **União, o Estado e o Município de Miracema,** encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruem; **1.1.** Manifestado desinteresse na lide, **determino** à Escrivania que exclua os entes imediatamente, para que não haja intimações desnecessárias dos procuradores. **2. Intime-se o Ministério Público,** para intervir na presente causa, se reputar necessário (art. 178, III, CPC); **2.1.** Manifestado desinteresse na lide, **determino** à Escrivania que exclua o *Parquet* imediatamente, para que não haja intimações desnecessárias do(a) promotor(a) de justiça; **3. Citem-se** por edital com o prazo de 30 dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos; **4. Cite-se o requerido Adair Marcelo Batista de Souza** e os **confinantes indicados na petição inicial** (art. 246, § 3º, CPC), por mandado para tomarem conhecimento de todos os termos da exordial, e, querendo, **responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis; 5. Inclua o feito em pauta audiência de conciliação a ser**

realizada pelo CEJUSC da Comarca. **Intimem-se as partes e os confinantes para comparecerem ao ato.** Cumpra-se. Intimem-se. Cite-se. Expeça-se o necessário. Documento eletrônico assinado por **ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **13161501v4** e do código CRC **3ec0810a**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO Data e Hora: 29/11/2024, às 13:8:46". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 11/04/2025. Eu, MARINALVA TAVARES CAMPOS DOS SANTOS, Servidor Judicial, o digitei.

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

Intimações às partes

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0042661-88.2024.8.27.2729/TO

AUTOR: EDENIR PERES DORNELES - CPF:08008841168

RÉU: BANCO SANTANDER - CNPJ:90400888077366

FICAM o espólio, sucessores e herdeiros do autor EDENIR PERES DORNELES, INTIMADOS conforme o despacho de evento 24 proferido nos presentes autos, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo acima, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0042523-24.2024.8.27.2729/TO

AUTOR: CLECIO RODRIGUES GOMES - CPF:87283484191

RÉU: AMERICAN NET LTDA - CNPJ:01778972000174

FICA A PARTE REQUERIDA INTIMADA nos termos do art. 346 do CPC do teor do despacho de evento 31, que segue transcrito: A parte requerida foi citada (evento 27, AR1), todavia, deixou de apresentar contestação. Em face disto, DECRETO sua revelia. Processo com réu revel, com efeitos da revelia aqui reconhecidos face ao conteúdo dos art. 344 e 345 do CPC. É que o Superior Tribunal de Justiça alterou seu entendimento para determinar a intimação do réu revel: RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NÃO EVIDENCIADA. REVELIA. RÉUS QUE NÃO TINHAM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. INTIMAÇÃO DA SENTENÇA APENAS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DO RESPECTIVO TRIBUNAL. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DO ATO DECISÓRIO NO ÓRGÃO OFICIAL. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 346 DO CPC/2015 E 5º DA LEI 11.419/2006. REFORMA DO ACÓRDÃO RECORRIDO. RECURSO PROVIDO. 1. A questão posta à discussão no presente recurso especial consiste em saber, a par da existência de negativa de prestação jurisdicional, se é necessário ou não a publicação no diário oficial das decisões proferidas em processo eletrônico com réu revel sem advogado constituído nos autos. 2. Depreende-se do acórdão recorrido que todas as questões suficientes ao deslinde da controvérsia foram devidamente analisadas pelo Tribunal de origem, razão pela qual afasta-se a apontada negativa de prestação jurisdicional. 3. Nos termos do art. 346 do CPC/2015, "Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial". Logo, exige-se a publicação do ato decisório na imprensa oficial, para que se inicie o prazo processual contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos, não sendo suficiente a mera publicação em cartório, como ocorria sob a égide do diploma processual anterior. 4. O art. 5º, caput e § 1º, da Lei n. 11.419/2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, determina que "As intimações serão feitas por meio eletrônico em portal próprio aos que se cadastrarem na forma do art. 2º desta Lei, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico", consignando, ainda, que "Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização". 5. Dessa forma, ainda que se trate de processo eletrônico, a publicação da decisão no órgão oficial somente será dispensada quando a parte estiver representada por advogado cadastrado no sistema do Poder Judiciário, ocasião em que a intimação se dará de forma eletrônica, situação, contudo, não verificada nos autos. 6. Recurso especial provido. (STJ - REsp: 1951656 RS 2021/0238442-0, Data de Julgamento: 07/02/2023, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 10/02/2023). A parte autora requereu o julgamento antecipado da lide (evento 29, PET1). Para o justo julgamento da lide bastam provas documentais e análise destes documentos ao direito a ser aplicado (já juntados aos autos). Dessa forma, anuncio o julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 12, com fundamento no art. 355, I, do CPC. Cumpra-se. Intimem-se as partes.LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0022452-16.2015.8.27.2729/TO
REQUERENTE: FABIO AUGUSTO LOPES - CPF:69084750187
REQUERENTE: DLIS QUALIFICACAO PROFISSIONAL EIRELI - CNPJ:07012541000189
REQUERIDO: ELIZABETH DE SOUZA OLIVEIRA - CNPJ:07724512000140
REQUERIDO: INSTITUTO LAR DONA GERALDA ALDIRA - CNPJ:07724512000140

A Excelentíssima Senhora Doutora Ana Paula Araujo Aires Toribio, Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara Civel de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Civel de Palmas tramita o processo de nº. 0022452-16.2015.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por FABIO AUGUSTO LOPES e DLIS QUALIFICACAO PROFISSIONAL EIRELI, em desfavor de ELIZABETH DE SOUZA OLIVEIRA e INSTITUTO LAR DONA GERALDA ALDIRA, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Requerente DLIS QUALIFICACAO PROFISSIONAL EIRELI, CNPJ:07012541000189 e FABIO AUGUSTO LOPES , CPF:69084750187, para que no prazo de 05 (cinco) dias, promova o regular prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo, nos termos do artigo 485, inciso III do Código de Processo Civil , conforme determinado no Despacho do evento 120. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000469-80.2009.8.27.2729/TO
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE VEICULOS ELETRICOS TOCANTINS LTDA - CNPJ:06004604000192
REQUERIDO: ANTONIO RODRIGUES LOPES - CPF:29201950187

O Excelentíssimo Senhor Doutor Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 5000469-80.2009.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por DISTRIBUIDORA DE VEICULOS ELETRICOS TOCANTINS LTDA, em desfavor de ANTONIO RODRIGUES LOPES, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Requerente DISTRIBUIDORA DE VEICULOS ELETRICOS TOCANTINS LTDA, CNPJ: 06004604000192, para que no prazo de 05 (cinco) dias, promova o regular prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo, nos termos do artigo 485, inciso III do Código de Processo Civil, conforme determinado no Despacho do evento 177. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 0030272-71.2024.8.27.2729/TO

O Excelentíssimo Senhor Doutor Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Civel de Palmas/TO tramita o processo de nº 0030272-71.2024.8.27.2729, Classe: Reintegração / Manutenção de Posse, proposta por CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA em desfavor de SEM PARTE RÉ, e que por este meio, procede a CITAÇÃO e ciência DO REQUERIDO e de eventuais TERCEIROS INTERESSADOS incertos e desconhecidos, para tomar conhecimento da presente ação que tem como objeto o pedido de reintegração/manutenção de posse, envolvendo o imóvel a seguir descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01 de coordenadasE: 805348m – N: 8889736m. Georreferenciado com GPS Geodésico na projeção / DATUM / UTM / SIRGAS 2000, pós processada marca Topcon modelo HIPER serial 378-3552 e 378-3162. Cravado na confrontação com o Parte do Lote 19, daí segue com azimute e distância de: 150°33'32"–187,17m; Até o marco M-02, na confrontação com o Parte do Lote 19, daí segue com azimute e distância de: 243°19'32"–1479,35m; até o marco M-03, na confrontação com o Parte do Lote 19, daí segue com azimute e distância de: 351°16'9"–185,13m; ato o marco M-04, na confrontação com o Parte do Lote 19, daí segue com azimute e distância de: 356°6'33"–61,23m; até o marco M-05, na confrontação com o Parte do Lote 19, daí segue com azimute e distância de: 65°12'22"–1390,32m; Ponto inicial deste perímetro., bem como, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo ofereça resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, e também, para que, querendo, compareçam ao ato designado, oportunidade em que poderão formular perguntas e contraditar as testemunhas da parte autora autora, conforme determinado no Despacho do evento 46. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0025756-42.2023.8.27.2729/TO

AUTOR: MARCO CESAR DA SILVA OLIVEIRA - CPF:03907541375

RÉU: HYPER CONFECCOES LTDA - CNPJ:44970709000195

A Excelentíssima Senhora Doutora Ana Paula Araujo Aires Toribio, Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara Civel de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Civel de Palmas/TO tramita o processo de nº 0025756-42.2023.8.27.2729, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por MARCO CESAR DA SILVA OLIVEIRA em desfavor de HYPER CONFECCOES LTDA, e que por este meio procede a CITAÇÃO da parte Requerida HYPER CONFECCOES LTDA, CNPJ: 44970709000195, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica a parte CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 67. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0013183-40.2021.8.27.2729/TO

AUTOR: M C DE L ALVES - CNPJ:37377629000165

RÉU: MATHEUS ALVES AURIEMA - CPF:02660196176

O Excelentíssimo Senhor Doutor Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 4ª Vara Civel de Palmas/TO tramita o processo de nº 0013183-40.2021.8.27.2729, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por M C DE L ALVES em desfavor de MATHEUS ALVES AURIEMA, e que por este meio procede a CITAÇÃO da parte Requerida MATHEUS ALVES AURIEMA, CPF: 02660196176, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica a parte CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 97. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0034436-50.2022.8.27.2729/TO

O Excelentíssimo Senhor Doutor Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Civel de Palmas/TO tramita o processo de nº 0034436-50.2022.8.27.2729, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por KARITA LOHANA DE SOUSA HOLANDA e LEURIZENE DE SOUSA TEIXEIRA HOLANDA em desfavor de MARCOS TEIXEIRA DE MORAES e VIOLETA CENTRO DE FOTOTERAPIA LTDA, e que por este meio procede a CITAÇÃO da parte Requerida MARCOS TEIXEIRA DE MORAES, CPF: 74493540710 e VIOLETA CENTRO DE FOTOTERAPIA LTDA, CNPJ: 24941115000149, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica a parte CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 116. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Sentenças

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0010813-54.2022.8.27.2729/TO

AUTOR: GABRIEL VIEIRA RIOS DA SILVA - CPF:05558428198

RÉU: CONCEPTA EXAMES CLINICOS DE DNA LTDA - CNPJ:33498037000140

RÉU: BIOVIDA DNA EXAMES DE PATERNIDADE E IMUNIZACOES LTDA - CNPJ:10814997000258

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita:"... III – DISPOSITIVO Ante o exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO firmada entre as partes, julgando extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil. As partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes (art. 90, §§ 2º e 3º do CPC). Honorários advocatícios conforme o acordo firmado. JOCY GOMES DE ALMEIDA, Juiz de Direito.Bem como, proceder a INTIMAÇÃO para nos termos da ação supramencionada, e querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça contrarrazões aos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interposta no evento 89 , nos termos do art. 1.022 do NCPC / art. 1.023 §2 do NCPC.

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº 00198117420238272729
Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas
AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário
Acusada: PAULO HENRIQUE DEMETRIO PINHEIRO

FINALIDADE: O juiz de Direito CLEDSON JOSE DIAS NUNES, do Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas , no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) PAULO HENRIQUE DEMETRIO PINHEIRO , brasileiro, solteiro, nascido em 10/05/2003, natural de Palmas/TO, portador do RG 1.543.686 SSP/TO, inscrito no CPF n° 088.830.861-20, filho de Silvanete Demétrio Pinheiro, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0019811-74.2023.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: O MINISTÉRIO PÚBLICO propôs a presente ação penal em desfavor de PAULO HENRIQUE DEMETRIO PINHEIRO, imputando-lhe a prática das condutas tipificadas nos artigos 308 e 309 do Código de Trânsito Brasileiro e artigos 129, § 12º e 330, do Código de Penal. A denúncia foi recebida em 25 de maio de 2023 (evento 4), em seguida o acusado foi citado pessoalmente e apresentou resposta à acusação (evento 16). Na sequência, o magistrado que respondia pelo processo ratificou o recebimento da denúncia, dando o feito por saneado (evento 19). Após a redistribuição dos autos para este juízo, diante da entrada em vigor da Resolução n. 11/2024 (evento 28), foi designada audiência de instrução e julgamento (evento 33). Durante a instrução, foram inquiridas as testemunhas arroladas pelas partes, os policiais Dheyveson da Costa Lessa, Caio Ferreira Lima e Paulo Lamonier Bringel de Deus. O acusado, embora intimado, não compareceu, sendo decretada sua revelia (TERMOAUD1, evento 53). Em sua oitiva, o policial militar Dheyveson da Costa Lessa relatou que a guarnição estava em patrulhamento quando avistaram Paulo Henrique Demétrio Pinheiro realizando manobras e malabarismos na condução de uma motocicleta. Relatou que o acusado subia em cima da moto, apoiando-se de joelhos. Ao realizarem os sinais de parada, Paulo empreendera fuga, atingindo velocidade acima do permitido na via, além de trafegar na contramão de direção. O acusado adentrou em um beco com a intenção de fugir, mas foi impossibilitado porque havia um caminhão obstruindo a passagem, momento em que desceu da moto e conseguiram alcançá-lo. O acusado resistiu à prisão e agrediu os policiais com socos, inclusive lesionando a mão de um deles. O policial militar Caio Ferreira Lima relatou que, no momento dos fatos, o acusado realizava direção perigosa, empinando a motocicleta que conduzia, e que não obedeceu aos sinais de parada, empreendendo fuga, momento em que trafegou na contramão e subiu em canteiros. Afirma que o denunciado resistiu à abordagem policial, agredindo os agentes. Teve a mão lesionada, mas não pode afirmar com certeza se a lesão foi causada pelo acusado. Constataram que o acusado não possuía carteira de habilitação. O policial militar Paulo Lamonier Bringel de Deus disse que avistou o acusado realizando manobra conhecida como superman, consistente em o motociclista se equilibrar em cima da motocicleta em movimento. Afirmou que o acusado não respeitou ao sinal de parada emitido pela polícia, evadindo-se. Tentou entrar em um beco, mas foi impedido por um caminhão. Ao ser alcançado, resistiu à prisão e lesionou um dos soldados. No local havia familiares e conhecidos do acusado, que tentavam ajudá-lo. Acredita que, durante o trajeto, o acusado se desfez de algo que portava, pois chegou na delegacia mais tranquilo. Em suas alegações finais, o Ministério Público ratificou os pedidos constantes da denúncia, salvo em relação ao crime de lesão contra agente de segurança (artigo 129, § 12º do Código Penal), por entender que, durante a instrução processual, diante da insuficiência de prova de que o acusado teria lesionado o policial. Por sua vez, a defesa requereu a absolvição do acusado quanto ao crime de lesão corporal previsto no artigo 129, § 12º do Código Penal, argumentando que este se encontra incluído no crime de resistência, como também a absolvição pelo crime de desobediência, obtemperando que o STF, no julgamento do HC 225134, reconheceu que a conduta de desobedecer ordem de parada em blitz não configura conduta tipificada no artigo 330 do CP, mas a infração administrativa prevista no artigo 195 do Código de Trânsito Brasileiro. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido estampado na denúncia para: 1. Condenar o acusado PAULO HENRIQUE DEMETRIO PINHEIRO, nas sanções dos artigos 308 e 309 do CTB e artigo 330 do CP e; 2. Absolvê-lo pelo delito do art. 129, § 12º, do CP, com fundamento no art. 386, incisos V e VII, do Código de Processo Penal. Passo à dosimetria da pena do réu, nos termos do artigo 68 do Código Penal, em relação ao delito o art. 308, do CTB: Com relação às circunstâncias judiciais, o Ministério Público não comprovou que são desfavoráveis a culpabilidade, a conduta social, a personalidade do agente, antecedentes, circunstâncias, os motivos do crime, as consequências e o comportamento da vítima. Assim, não havendo nenhuma circunstância desfavorável ao réu, fixo a pena-base em 6 (seis) meses de detenção. Fixação da pena intermediária Na segunda fase, inexistem circunstâncias agravantes e/ou atenuantes a serem sopesadas. Assim, fixo a pena intermediária em 6 (seis) meses de detenção. Fixação da pena definitiva Na terceira fase, não há causas de aumento e/ou de diminuição de pena. Portanto, fixo a pena definitivamente em 6 (seis) meses de detenção. Fixo a pena de multa em 10 (dez) dias-multa, à base de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato, tendo em vista, respectivamente, que a pena privativa de liberdade repousou em patamar intermediário ao legalmente previsto e a ausência de informações concretas acerca da atual situação econômica do réu. Passo à dosimetria da pena do réu, nos termos do artigo 68 do Código Penal, em relação ao delito o art. 309, do CTB: Com relação às circunstâncias judiciais, o Ministério Público não comprovou que são desfavoráveis a culpabilidade, a conduta social, a personalidade do agente, antecedentes, circunstâncias, os motivos do crime, as consequências e o comportamento da vítima. Assim, não havendo nenhuma circunstância desfavorável ao réu, fixo a pena-base em 6 (seis) meses de detenção. Fixação da pena intermediária Na segunda fase, inexistem circunstâncias agravantes e/ou atenuantes a serem sopesadas. Assim, fixo a pena intermediária em 6 (seis)

meses de detenção. Fixação da pena definitiva Na terceira fase, não há causas de aumento e/ou de diminuição de pena. Portanto, fixo a pena definitivamente em 6 (seis) meses de detenção. Passo à dosimetria da pena do réu, nos termos do artigo 68 do Código Penal, em relação ao delito o art. 330, do CP: Com relação às circunstâncias judiciais, o Ministério Público não comprovou que são desfavoráveis a culpabilidade, a conduta social, a personalidade do agente, antecedentes, circunstâncias, os motivos do crime, as consequências e o comportamento da vítima. Assim, não havendo nenhuma circunstância desfavorável ao réu, fixo a pena-base em 15 (quinze) dias de detenção. Fixação da pena intermediária Na segunda fase, inexistem circunstâncias agravantes e/ou atenuantes a serem sopesadas. Assim, fixo a pena intermediária em 15 (quinze) dias de detenção. Fixação da pena definitiva Na terceira fase, não há causas de aumento e/ou de diminuição de pena. Portanto, fixo a pena definitivamente em 15 (quinze) dias de detenção. Fixo a pena de multa em 10 (dez) dias-multa, à base de um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato, tendo em vista, respectivamente, que a pena privativa de liberdade repousou em patamar intermediário ao legalmente previsto e a ausência de informações concretas acerca da atual situação econômica do réu. Concurso de crimes Considerando serem crimes distintos, e havendo cominação de penas que ostentam naturezas idênticas, as reprimendas devem ser somadas, haja vista o instituto do concurso material (art. 69, CP). Assim, fixo a pena definitivamente em 1 (um) ano e 15 (quinze) dias de detenção. Substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, nos termos do artigo 44, I, do CP, uma vez que se trata de crime culposo. A pena restritiva de direitos consistirá em: i) prestação de serviços à comunidade pelo prazo da pena privativa de liberdade aplicada; e ii) prestação pecuniária no importe de 2 (dois) salários mínimos, cabendo à Vara de Execuções Penais desta capital determinar os destinatários de ambas as medidas restritivas de direito ora impostas. Incabível a suspensão condicional da pena, em virtude da vedação disposta no artigo 77, inciso III, do CP. Deixo de fixar valor mínimo de reparação (art. 387, IV, do CPP), pois não houve pedido e, portanto, tal matéria não foi objeto de contraditório neste processo. O réu poderá apelar em liberdade, tendo em vista que a pena e o regime inicial aplicados são menos gravosos que a decretação de prisão provisória, tornando-se desarrazoado que tenha de ser recolhido preso para apelar. Sem custas para o réu, por ter sido assistido pela Defensoria Pública (artigo 12 da Lei nº 1.060/50). Oportunamente, após o trânsito em julgado da presente sentença, tomem-se as seguintes providências: 1) Comunique-se ao TRE para fins do art. 15, III da CF. 2) Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO, conforme previsto no art. 674, Inciso III, do Provimento nº 11/2019-CGJUS; 3) Encaminhe-se o processo à COJUN, para a elaboração do cálculo da multa (caso tenha sido aplicada) e a confecção da guia de recolhimento das custas processuais; 4) Expeça-se a respectiva guia de encaminhamento para execução provisória da pena, com a remessa ao juízo da execução para unificação das penas, se o caso. 5) Havendo bens apreendidos, proceda-se à devolução, destruição e/ou doação, na forma do art. 123 do CPP. 6) Caso haja arma de fogo sem registro e-ou projétil apreendidos, determino sejam estes encaminhados ao Exército para destruição ou doação aos Órgãos de segurança Pública deste Estado, nos termos do artigo 25 da Lei nº 10.826/03. 7) Arquivem-se estes autos com as anotações e baixas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. CLEDSON JOSE DIAS NUNES- Juiz de Direito." Palmas, aos 11/04/2025. Eu, ABILYANA DIVINA CARVALHO WOLNEY, digitei e subscrevo.

2ª vara criminal
Editais de citação

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0035297-65.2024.8.27.2729
AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário
Acusado(a): CARULINI VAZ DOS SANTOS

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES , 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) CARULINI VAZ DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida aos 23/04/1999, natural de Goiânia/GO, portador do RG n° 1409428, inscrito no CPF n°072762131-96, filha de Silvia Vaz dos Santos Bonfim e Pedro Claudio de Oliveira, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00352976520248272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS pelo Promotor de Justiça que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, com base nos autos nº 00292573820228272729, vem perante Vossa Excelência propor a presente AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA, denunciando: CARULINI VAZ DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida aos 23/04/1999, natural de Goiania/GO, filho de Silvia Vaz dos Santos Bonfin e Pedro Claudio de Oliveira, inscrito no CPF nº 07276213196 e RG nº 1.409.428 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua 03, Qd. 22, Casa 02, Lote 01, St. Santa Bárbara, Palmas-TO Dos fatos 1 Noticiam os autos do inquérito policial que, no dia 01 de agosto de 2022, por volta das 06h00min, no endereço Rua T33, Conjunto 17, Lote 16, Setor Taquari, Palmas-TO, a denunciada CARULINI VAZ DOS SANTOS recebeu, em proveito próprio ou alheio, semijoias e um aparelho celular que sabia ser produto de crime , pertencentes à vítima Maria Bonfim Ribeiro Tito, c onforme consta do Laudo De Exame Pericial Físico Descritivo Em Objetos; de Avaliação Econômica Direta Em Objeto e; de Exame Pericial De Desbloqueio e Extração De Dados Armazenados Em Aparelhos De Telefonia Celular, acostados no Evento 22; bem como do Auto de Exibição de Apreensão nº 9264/2022, acostado no Evento 1 – PLAGRANTE3, FL.2/4 Dinâmica dos fatos 2 Segundo apurou-se, na data e hor ário retromencionados, a denunciada CARULINI VAZ DOS SANTOS foi alvo de um mandado de busca e apreensão emanado pela 3ª Vara Criminal de Palmas nos autos n. 0027452- 50.2022.8.27.2729, na decisão que decretou a Prisão Preventiva de Talison Lima Nascimento suspeito da prática de roubo qualificado, ocorrido em 31/03/2022, no salão de beleza Ondas e Mechas, nesta capital. 3 A denunciada CARULINI VAZ DOS SANTOS é companheira do autor do referido roubo que vitimou Maria Bonfim Ribeiro Tito, da

qual foram subtraídos os itens discriminados no boletim de ocorrência n. 00066090/2022, juntado aos autos no Evento 1 – BOL_OCO2 4 Em razão do cumprimento ao referido mandado de busca e apreensão, a denunciada foi flagrada em posse do aparelho celular e diversas semijoias provenientes do roubo, conforme consta do auto de exibição e apreensão nº 9264/2022. Do interrogatório perante a Autoridade Policial ; 5 Ante o contexto flagrancial, a denunciada CARULINI VAZ DOS SANTOS foi conduzida à delegacia de polícia, oportunidade em que foi interrogada pela autoridade policial. Na oportunidade, afirmou ter recebido os itens do seu companheiro e confessou saber se tratar de objetos produtos de crime. Da capitulação; 6 Assim agindo, a denunciada CARULINI VAZ DOS SANTOS incorreu nas penas do artigo 180 do Código Penal. Do acordo de não persecução penal 7 Cumpre salientar que o Ministério Público deixa de oferecer ANPP à denunciada CARULINI VAZ DOS SANTOS, haja vista que esta ostenta em seu desfavor uma condenação pelo mesmo tipo penal, transitada em julgado, o que demonstra reincidência delitiva, conforme demonstra a certidão criminal juntada aos autos no evento 33. Desta feita, a propositura do referido negócio jurídico não se faz cabível como meio necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, nos termos do artigo 28-A, §2º, inciso II do estatuto processual. Dos requerimentos 8 Requer que seja recebida e autuada a presente ação penal, instaurando-se devido processo penal, com observância do rito ordinário. 9 Requeiro, também, que o denunciado seja citado e interrogado, bem como as testemunhas abaixo arroladas sejam intimadas a depor, admitindo-se ainda todos os meios idôneos à demonstração dos fatos aqui descritos para ao final serem julgados e condenados. Espera deferimento, Palmas/TO, data atribuída pelo sistema.. DESPACHO: Considerando que a acusada Carulini Vaz dos Santos não foi localizada, expeça-se edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 361 do Código de Processo Penal.Transcorrido o prazo em referência, se a ré não comparecer nem constituir advogado, certifique-se e, em seguida, ouça-se o Ministério Público.Após, tornem os autos conclusos.Palmas, data e assinatura certificadas pelo sistema..” INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 10/04/2025. Eu, RAYANNA MONTELO CARVALHO, digitei e subscrevo.

Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Central, bloco de competência de Família e Sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos Nº: 0047253-15.2023.8.27.2729

Parte Requerente: KAROLINE MARTINS DE OLIVEIRA, M. F. M. B. e J. L. M. B.

Parte Requerida: WASHINGTON PEREIRA BATISTA

A Excelentíssima Senhora Doutora HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de Cumprimento Provisório de Decisão, registrada sob o nº 0047253-15.2023.8.27.2729, na qual figura como requerente KAROLINE MARTINS DE OLIVEIRA, M. F. M. B. e J. L. M. B. e requerido WASHINGTON PEREIRA BATISTA. E é o presente para CITAR o requerido, residente em lugar incerto ou não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, para pagar o valor do débito referente aos meses de SETEMBRO/2023 A NOVEMBRO/2023, provar que pagou as parcelas vencidas e vincendas, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de prisão e protesto judicial, nos termos do art. 528 e parágrafos do CPC, e para, querendo, apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 10 de abril de 2025. Eu, BARBARA NEPOMUCENO SILVA MARINHO, servidor(a) que digitei. Despacho/Decisão proferida pelo Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO. Assinado por HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA - Juiz(a) Coordenador(a) da CPE Competência Família, conforme Portaria nº 1540, de 28 de maio de 2024, publicado no Diário da Justiça nº 5650, Palmas - TO.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Autos Nº: 5029426-86.2012.8.27.2729
Parte Requerente: MARIA ONEIDES ALVES DA SILVA e ISABELLA ALVES SANTOS
Parte Requerida: MAURINA DE TAL, RAILTON DA CRUZ SILVA, JAIR DA CRUZ SILVA e RAYLTON CRUZ SILVA
O Excelentíssimo Senhor Doutor LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz(a) Estadual do Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Inventário**, registrada sob o nº **5029426-86.2012.8.27.2729**, na qual figura como requerente **MARIA ONEIDES ALVES DA SILVA e ISABELLA ALVES SANTOS** e requerido **MAURINA DE TAL, RAILTON DA CRUZ SILVA, JAIR DA CRUZ SILVA e RAYLTON CRUZ SILVA**. E é o presente para **CITAR** o requerido **JAIR DA CRUZ SILVA**, residente em **lugar incerto ou não sabido**, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, e, querendo apresentar resposta, no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, conforme previsão do art. 344 do Código de Processo Civil, caso em que será nomeado curador especial para sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 20 de março de 2025. Eu, ALISSON SILAS ALMEIDA SANTOS, servidor(a) que digitei.

PARAÍSO

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL Nº 13672556
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias
ORIGEM: **Processo eletrônico**: 0002515-04.2021.8.27.2731; **Chave do Processo**: 465527906521; **Natureza da Ação**: AÇÃO DE USUCAPIÃO URBANA; **Valor da Causa**: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); **Autor**: Pamela Rodrigues de Sousa, inscrito no CPF/MF sob o n. 007.374.351-86; **Advogados do Autor**: Alberto Geofre Wanderley Filho OAB/TO 008981; **Réu**: Ginoberto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n. 355.607.971-20; **OBJETO/FINALIDADE**: **CITAÇÃO** de GINOBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 355.607.971-20, atualmente em local incerto e não sabido, aos termos da AÇÃO DE USUCAPIÃO URBANA, para, querendo, contestar no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, com fulcro nos arts. 335 e 344 do CPC, sob pena de revelia e confissão. **ADVERTÊNCIA**: O termo inicial será contado na forma prevista no art. 335 c/c o art. 231, IV, ambos do CPC. Em caso de revelia (art. 344 do CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, IV, do CPC). **IMÓVEL USUCAPIENDO**: Casa residencial, constituído pelo lote 27, da quadra 90, localizado na rua Princesa Isabel, 451, setor Jardim Paulista, com área de 376,71 m², registrado no CRI do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins/TO, sob o n. R-04/M-5173, livro 2 R, fls 190. **SEDE DO JUÍZO**: Avenida Bernardo Sayão, nº 2071, Setor Jardim Paulista - Ed. Fórum de Paraíso. Paraíso do Tocantins - TO, 03 de fevereiro de 2025. Eu, Ídila Teixeira Lima, Estagiária da 1ª Vara Cível, o digitei.

2ª vara cível, família e sucessões

Editais

Declaração de Ausência Nº 0001323-02.2022.8.27.2731/TO
AUTOR: DOMINGOS MENDES LIMA
RÉU: BENTO GONÇALVES DA SILVA
EDITAL DE ARRECADAÇÃO E CHAMAMENTO DE AUSENTE PELO PRAZO DE 02 MESES
Hélvia Túlia Sandes Pedreira, MMª Juíza de Direito da vara de família, sucessões e infância e juventude desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... Objeto/Finalidade: Anunciar a arrecadação e chamamento do ausente para entrar na posse de seus bens, o senhor **BENTO MENDES DA SILVA**, brasileiro, filho de SIDÁRIO BARBOSA DA SILVA e LAURA MENDES LIMA, com Certidão de Nascimento sob Matricula 12470 01 55 1972 100015 144 0008006 24, Registrado sob Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Pium – TO, com endereço não sabido e desconhecido. SENTENÇA: I – RELATÓRIO. Trata-se de Ação de Declaratória de Ausência proposta por **DOMINGOS MENDES LIMA**, em face de **Bento Mendes da Silva**, seu irmão, informando que este, por volta do ano de 1977, quando tinha 16 anos de idade, saiu de casa e nunca mais entrou em contato com a família, sendo que a última notícia enviada a família, foi que ele havia sido assassinado por um fazendeiro na região de Redenção-PA, mas que tal fato não foi registrado em nenhum Cartório de Registro Civil, ou na Delegacia de Polícia. Realizada consulta junto ao INFOJUD, não foram localizadas informações sobre o Requerido. Citado por edital, não apresentou contestação. Nomeada a Defensoria Pública como curadora especial, esta apresentou contestação por negativa geral. (Evento 19). Instado a se manifestar, o Ministério Público indicou que "o acervo probatório dos presentes autos demonstra a presença dos requisitos legais para a declaração da ausência", opinando "pelo julgamento antecipado do mérito, com a decretação de ausência do requerido". É o necessário a ser relatado. **DECIDO. II – FUNDAMENTAÇÃO**. O processo iniciou e se desenvolveu de forma válida e eficaz, não havendo nenhuma nulidade processual a ser superada, motivo pelo qual, passo a análise do mérito, na forma do Art. 355 do Código de Processo Civil. O Art. 22, do Código Civil estabelece que, desaparecendo uma pessoa do seu domicílio sem dela haver notícia, se não houver deixado

representante ou procurador a quem caiba administrar-lhe os bens, o juiz, a requerimento de qualquer interessado ou do Ministério Público, declarará a ausência, e nomear-lhe-á curador. Com efeito, o conjunto probatório constante dos autos demonstra a veracidade dos fatos narrados na inicial, no sentido de que Bento Mendes da Silva desapareceu desde o ano de 1977, portanto há mais de 45 anos sem que dele haja qualquer notícia e sem haver deixado representante ou procurador para administrar-lhe os bens. O Requerente, seu irmão, não mantêm qualquer contato com o requerido há mais de 45 anos. Todas as tentativas com a finalidade de localizar o paradeiro do requerido foram esgotadas e infrutíferas, conforme os documentos acostados aos autos, em especial a Certidão de Nascimento sem o registro de óbito e a ausência de qualquer dado sobre o requerido junto ao INFOJUD, indicando que este, sequer, possui inscrição na Receita Federal. Os documentos constantes nos autos de inventário dos genitores do Requerido (Autos nº 0005805-32.2018.8.27.2731) também indicam o óbito dos genitores do requerido e comprovam que a família procurou de forma exaustiva o réu pelas vias administrativas, restando claro que Bento Mendes da Silva, de fato, desapareceu na data informada na peça inicial e nunca mais foi visto, ou deu notícias. Nesse sentido, a declaração da ausência se faz necessária, notadamente, para a preservação dos bens deixados pelo desaparecido e, em última análise, para definição da sucessão patrimonial aos herdeiros e estabilidade das relações. **III – DISPOSITIVO. POSTO ISSO**, nos termos do Art. 487, I do Código de Processo Civil **JULGO PROCEDENTE** a pretensão inicial, motivo pelo qual, **DECLARO A AUSÊNCIA** de ***Bento Mendes da Silva***, brasileiro, solteiro, nascido em 17 de janeiro de 1961, filho de Sidário da Silva Lima e Laura Mendes Lima, último domicílio em Paraíso do Tocantins-TO, desaparecido em 31 de dezembro de 1977. No mais: 1 – Nomeio o requerente, Domingos Mendes Lima, como Curador do ausente, Sr. Bento Mendes da Silva, sob compromisso, cuja atribuição perdurará até que: a) compareça o ausente, seu procurador ou quem o represente; b) sobrevenha certeza da morte do ausente; ou c) seja aberta a sucessão provisória; 2 – Nos termos do Art. 29, VI e Art. 94 da Lei nº 6.015/73, expeça-se Mandado de Averbação para registro da presente sentença declaratória de ausência no respectivo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais; 3 – Intime-se o Curador para que, no prazo de 5 (cinco) dias, compareça em juízo e assine o respectivo Termo de Compromisso, mediante as responsabilidades elencadas no Art. 739, §1º do Código de Processo Civil; 4 – Após a assinatura do Termo de Compromisso, fica o curador advertido de que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a arrecadação dos bens do ausente, arrolando e descrevendo-os de forma circunstanciada e anexando a documentação pertinente; 5 – Ultimada a arrecadação dos bens do ausente, nos termos do Art. 745 do Código de Processo Civil, determino que seja expedido edital, anunciando a arrecadação e chamando o ausente a entrar na posse de seus bens, o qual deverá ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 1 (um) ano, ou, não havendo sítio, no órgão oficial e na imprensa da comarca, durante 1 (um) ano, reproduzida de 2 (dois) em 2 (dois) meses. 6 – Após o transcurso dos prazos assinalados no item anterior, façam-me os autos conclusos para nova deliberação. Intimem-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins-TO, data certificada pelo sistema. Dado e Passado no Juízo da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude de Paraíso do Tocantins, TO, aos 14 de abril de 2025. Eu, Amanda Fagundes Silva, Estagiária, digitei. Hélvia Túlia Sandes Pedreira – Juíza de Direito Titular.

PIUM

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

AUTOS N°: 0002556-14.2024.8.27.2715 chave do proc. 117798475924 Ação:Usucapião Requerentes: MARIA LUCIA VIRGINIA DE ARAÚJO E JOAQUIM SOARES DE SOUZA Requerido: ESPÓLIO DE MIGUEL MARTINS FERREIRA (CPF 333.180.181.04), representado pelo seu filho e herdeiro JOSE FERREIRA CAVALCANTE FINALIDADE: CITAR os confrontantes ou confinantes desconhecidos(as), interessados(as) ausentes e incertos(as) e desconhecidos(as) e eventuais interessados(as) e para dar conhecimento aos terceiros(as) interessados(as), para que, querendo, possam contestar o pedido, no prazo de 15 dias, uma única vez pelo *DJ-e*, já que ainda não restou implantada a plataforma de editais do CNJ, nos termos do artigo 257, II[1] e 259, I[2] ambos do CPC/2015, ESPÓLIO DE MIGUEL MARTINS FERREIRA (CPF 333.180.181.04), representado pelo seu filho e herdeiro JOSE FERREIRA CAVALCANTE, de todo o conteúdo da Petição Inicial e demais documentos que a instruem. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco(2025). Eu, Luziene Monteiro Valadares Azevedo, Servidora de secretaria que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito desta Comarca.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Execução de Título Extrajudicial Nº 0005293-65.2017.8.27.2737, Chave nº 472553048017, proposta por ARMINDO ABENTROTH, em face de MISSIONEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA. E não sendo possível intimar pessoalmente o sucessor ou herdeiros da parte requerente, fica através do presente INTIMADO o espólio de ARMINDO ABENTROTH, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Informo a Vossa Senhoria, que acima está o número e chave de segurança do processo, QUE DEVE SER ACESSADO no site do Tribunal de Justiça deste Estado, no link e-Proc / 1° grau / consulta pública / rito ordinário. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, digitei." Porto Nacional/TO, 12 de abril de 2025. JORDAN JARDIM - Juiz de Direito.

2ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 30 DIAS

Ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
Número do processo: 0007954-70.2024.8.27.2737
Representado: ITALO DA CRUZ SILVA

A Doutora Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Juíza de Direito titular da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramitam as Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal, **em que figuram como Representado ITALO DA CRUZ SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 00788315129, nascido em 22/10/1997, filho de FRANCISCA LÚCIA PEREIRA DA SILVA e SILVIO DA CRUZ SILVA, atualmente em local incerto e não sabido, para que chegue ao conhecimento das partes acima qualificadas que expediu-se o presente Edital ficando assim intimados do teor em síntese da decisão que segue: Ante o Exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei 11.340/06, **CONCEDO as seguintes medidas protetivas de urgência à vítima FERNANDA DA CUNHA SILVA, em desfavor de ITALO DA CRUZ SILVA 1. A manter uma distância mínima de 300 (trezentos) metros da ofendida, nos termos da alínea 'a', inciso III do art. 22 da Lei 11.340/2006; 2. A não manter contanto, por nenhum meio de comunicação com a ofendida, nos termos da alínea "b", inciso II do art. 22 da Lei n. 11.340/06; 3. A não frequentar os lugares onde a ofendida trabalha, endereço residencial, creche ou local de estudo dos filhos**. O requerido desde já fica advertido que em caso de descumprimento poderá acarretar no crime do art. 24-A da Lei nº 11.340/06, o qual prevê a pena de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. advirto-o ainda que o descumprimento poderá ensejar em sua prisão preventiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha. Advirto ainda o requerido que o descumprimento de qualquer das medidas protetivas deferidas por este juízo caracterizará crime de descumprimento de medida protetiva, previsto no art. 24-A da Lei n.º 11.340/06, sem prejuízo de outras eventuais infrações penais que venha a praticar contra a vítima. Sendo o requerido preso em flagrante delito, caberá ao órgão de segurança pública competente prendê-lo e conduzi-lo à Central de Flagrantes para adoção dos procedimentos legais, devendo o respectivo auto de prisão em flagrante ser submetido a controle judicial em conformidade com o artigo 310 do Código de Processo Penal. Esclareço a vítima que caso esta queira revogar esta medida ou até mesmo sendo caso de alteração da medida, poderá procurar a Defensoria Pública, a Delegacia de Policia, o Ministério Público ou este Juízo.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Número do processo: 0005345-17.2024.8.27.2737
Acusado: OLDAIR VIEIRA BARBOSA

A Doutora Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Juíza de Direito titular da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo tramita a Ação Penal - Procedimento Ordinário 0005345-17.2024.8.27.2737, em que figura como acusado **OLDAIR VIEIRA BARBOSA**, brasileiro, inscrito no RG 1.107.540 SSP/TP, nascido em 27/04/1999, natural de Monte do Carmo/TO, filho de Eliciane Vieira Barbosa, atualmente em local incerto e não sabido, ficando CITADO para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins. Eu, Jemerson Andrade de Sousa Junior, Estagiário, lavrei e subscrevi.

TAGUATINGA

1ª escrivania criminal

Editais

RELAÇÃO DOS 25 (VINTE E CINCO) JURADOS E 15 (QUINZE) SUPLENTES CONVOCADOS PARA A SEGUNDA TEMPORADA DO JÚRI DA COMARCA DE TAGUATINGA:

Local: Fórum local – Salão do Tribunal do Júri, situado na Rua 21, Quadra 06, Lote 01, Setor Bela Vista, Taguatinga/TO.

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA,** Meritíssimo Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca, que no mês de maio de 2025, será realizada a 2ª (segunda) temporada do Tribunal do Júri desta Comarca, nos dias 06 e 08 de maio de 2025. Em cumprimento aos artigos 429, § 1º e 435 do Código de Processo Penal, segue abaixo a relação dos jurados e suplentes convocados e o respectivo processo que será levado a julgamento nesta temporada.

JURADOS: **01- SARAH JEANNE DA SILVA CHAGAS,** servidora pública; **02- KATTYELLE BARBOSA MARTINS,** servidora pública; **03- ROSA FERREIRA COUTO,** servidora pública municipal; **04- VALÉRIA CRISTINA TAVARES MOREIRA,** servidora pública estadual; **05- JÂNIO ALVES DE SANTANA,** servidor público; **06- EDIVALDO RIBEIRO MARTINS,** servidor público; **07- REGINA MÁRCIA GOMES DA COSTA,** servidora pública; **08- LARISSA AVELINO SOUZA,** servidora pública municipal; **09- JOELMA URCINO DE SANTANA,** servidora pública; **10- ARNON XAVIER DA SILVA,** servidor público, **11- CLEIDIANI TORRES COSTA,** servidora pública; **12- GABRYELLA NUNES DA SILVA LISBOA,** servidora pública, **13- RICARDO AGUIAR GLÓRIA,** servidor público estadual, **14- GILDESON DA SILVA RIBEIRO,** servidor público municipal; **15- LEÔNIDAS JOSÉ VIEIRA,** professor; **16- KAMILLA ALVES AIRES DOS SANTOS,** servidora pública; **17- TATIELE LIMA DOS SANTOS,** servidora pública; **18- MARILEIVA MOREIRA DE CIRCEIRA,** professora; **19- SARA DYENES RODRIGUES TAVARES,** radialista; **20- HELEN SILVA TAVARES,** servidora pública; **21- PAULO SÉRGIO DE ALMEIRA CRUZ,** professor; **22- CARINE DE BRITO FREIRE,** servidora pública; **23- SILVIA FRANÇA RIBEIRO,** servidora pública; **24- PAULO ROBERTO JOSÉ URCINO,** servidor público; **25- FRANCILEIDE CARDOSO CIRQUEIRA,** servidora pública. **SUPLENTES:** **01- HELMA CHAVES DE OLIVEIRA,** servidora pública; **02- MÍRIA NATALINA AMORIM PEREIRA,** servidora pública; **03- AMANDA RIBEIRO VALADARES,** servidora pública; **04- CHARLIANA DA SILVA RIBEIRO,** servidora pública municipal; **05- CARULINA RODRIGUES DOS SANTOS,** servidora pública; **06- PATRÍCIA CARDOSO DE SANTANA,** servidora pública; **07- TAIMISA URCINO DE OLIVEIRA,** professora; **08- VANUSA ALVES FERREIRA GIL; 09- ADELMA ALMEIRA RODRIGUES,** servidora pública estadual; **10- MARCELO DA SILVA GOMES,** servidor público; **11- JEAN CLEBER MATEUS DOS SANTOS,** professor; **12- DAYANE DA SILVA NETO,** servidora pública; **13- GISLANE DELFINO LOPES REGINO,** servidora pública, **14- FAGNER MOREIRA VIANA,** servidor público, **15- ANA CRISTINA JOSÉ DE SOUZA,** servidora pública.

PROCESSO QUE SERÃO JULGADOS NA TEMPORADA:

- Ação Penal nº 0001307-56.2024.827.2738

Acusados: **JOSÉ DE SANTANA GONÇALVES DA CRUZ E THALES FERREIRA LIMA RIBEIRO**

Infração Penal: art. 121, §2º, incisos II e IV, do Código Penal, com incidência da Lei nº 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos).

Data da sessão: 06.05.2025, às 09h00.

Advogada: Pamella Abel Dos Santos

- Ação Penal nº 0000406-93.2021.827.2738

Acusado: **WANDERSON DE JESUS SANTOS**

Infração Penal: art. 121, §2º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, com incidência da Lei de Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90).

Data da sessão: 08.05.2025, às 09h00.

Defensora Pública: Ludne Nabila de Oliveira Barroso

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins. Taguatinga/TO, aos 14/04/2025. Eu, Gilderlâyne Alves Fernandes, Serventuária da Justiça por determinação do MM. Juiz de direito, digitei, subscrevi e conferi.

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS

A Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito, auxiliando na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos tendo classe, número e partes acima epigrafados, sendo o presente para **INTIMAR** DANNIELLA MILHOMEM GHESSO, CPF n.º 017.864.871-01, para constituir novo patrono, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento do feito sem defesa técnica, nos termos do art. 76, § 1º, inciso II, do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (8/4/2025). Eu, Wandira Ferreira da Silva- Servidora de Secretaria, que digitei. Documento eletrônico assinado por **CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito**

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

COLINAS DO TOCANTINS

2ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000928-64.2022.8.27.2713/TO

AUTOR: BANCO DA AMAZONIA SA

RÉU: MARIA DOS REIS TELES CRUZ

RÉU: J M POCOS PERFURACOES & PRODUTOS IMPORTADOS LTDA

EDITAL Nº 14196557

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Coordenador da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito FÁBIO COSTA GONZAGA, da 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins/TO tramita o processo de n.o 0000928-64.2022.8.27.2713, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO DA AMAZONIA SA em desfavor de MARIA DOS REIS TELES CRUZ e J M POCOS PERFURACOES & PRODUTOS IMPORTADOS LTDA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada MARIA DOS REIS TELES CRUZ, CPF 784.676.751-87 e J M POCOS PERFURACOES & PRODUTOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ 04724344000102, na pessoa de seu representante legal, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput).

INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915).

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente.

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente.

Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10%

relativos aos honorários advocatícios. No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC. Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 99. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO). Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.o 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc – Consulta Pública, mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388.

Eu, Jose de Lucena Valadares Filho, Servidor de Secretaria da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO -CPE NORTE CÍVEL de Araguaína, que digitei, conferi e eu, Savia Soares de Sousa, Residente da Central de Processamento Eletrônico - CPE NORTE CÍVEL, editei e atesto ser autêntica a assinatura do MMo Juíz Coordenador abaixo lançada.
Araguaína/TO, data certificada eletronicamente.
Documento eletrônico assinado por HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, na forma do artigo 1o, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011.
A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 14196557v3 e do código CRC d8d760db.
Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS
Data e Hora: 31/03/2025, às 14:45:34

ARAGUAÍNA
2ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000371-98.2022.8.27.2706/TO
AUTOR: BANCO DO BRASIL SA
RÉU: LEÔNIDAS JERÔNIMO DA SILVA
EDITAL Nº 14039902
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Coordenador da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO -CPE NORTE CÍVEL, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) A Excelentíssima Senhora Doutora Juiz(a) de Direito WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, da 2ª Vara Cível de Araguaína.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de nº0000371-98.2022.8.27.2706, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCODO BRASIL SA em desfavor de LEÔNIDAS JERÔNIMO DA SILVA, e que por este meio,procede a CITAÇÃO da parte Requerida LEÔNIDAS JERÔNIMO DA SILVA, CPF:778.877.431-68, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 75.
Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.
OBSERVAÇÕES:
O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância,sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça,na forma da lei.
A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.
Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n.05/2011 do TJTO.
Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.
De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc -Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.
Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.
Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.
É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, denúncia disque 100.
Eu, Egon Emanuel Pereira Lopes, Servidor de Secretaria da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO -CPE NORTE CÍVEL de Araguaína, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinaturado MM. Juiz Coordenador abaixo lançada.
Araguaína/TO, data certificada eletronicamente.Documento eletrônico assinado por HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, na forma doartigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 14039902v3 e do código CRC 278ade88.I
nformações adicionais da assinatura:
Signatário (a): HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

GURUPI

3ª Vara Cível

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0007921-62.2023.8.27.2722/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: RENASCER AGROP COM DE BOVINOS LTDA

EDITAL Nº 14087308

PRAZO DO EDITAL: 20(VINTE) DIAS.

CITANDO: RENASCER AGROP COM DE BOVINOS LTDA, inscrito(a)(s) no CPF/CNPJ/MF sob o Nº 42.530.496/0001- 55, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citar da Ação de Procedimento Comum Cível que lhe é proposta por BANCO BRADESCO S.A., bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos arts. 334 e 344 do CPC. OBSERVAÇÃO: Ação Procedimento Comum Cível, autos nº 0007921-62.2023.8.27.2722 e Chave 527461827323. Em Gurupi - TO.

Aos 14 de março de 2025, nesta cidade e comarca de Gurupi-TO. Eu, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito.

PALMAS

7ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0040966-80.2016.8.27.2729/TO

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

RÉU: ROSALINO DA SILVA COSTA

RÉU: IRAN P SOUSA

EDITAL Nº 13915908

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de 0040966-80.2016.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO DO BRASIL SA, em desfavor de ROSALINO DA SILVA COSTA e IRAN P SOUSA, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada , atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da PENHORA efetivada via sistema Sisbajud, no valor de R$ 1.365,26 (mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º do NCPC), comprovar que as quantias indisponíveis são impenhoráveis ou que houve indisponibilidade excessiva de ativos (art.854, § 3º, I, II, CPC), sob pena de ser convertida em penhora a indisponibilidade dos valores, conforme determinado no Decisão do evento 140. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 13915908v2 e do código CRC a816295b.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 25/02/2025, às 18:03:55

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0004403-24.2020.8.27.2737/TO

REQUERENTE: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO
REQUERIDO: MARCOS VENICIO FEITOSA VASCONCELOS
REQUERIDO: GYM SUPLEMENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME

EDITAL Nº 14258739

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Cumprimento de sentença n° 0004403-24.2020.8.27.2737 – chave: 827582734720, tendo como requerente o COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA – SICREDI UNIÃO MS/TO, instituição financeira cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob no 24.654.881/0001-22, em desfavor dos requeridos: GYM SUPLEMENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 24.520.114/0001- 20, e MARCOS VENICIO FEITOZA DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, diretor de empresa, inscrito no CPF/MF sob no 008.926.411-85.

Por este meio INTIMAR os requeridos acima qualificados, atualmente em lugar incerto e ignorado, com margem ao cumprimento do julgado, consignando que a multa de 10% (CPC, art. 523 §1º) incidirá tão só na hipótese da ausência de quitação no prazo de quinze dias. O mesmo tratamento incidirá quanto aos honorários de advogado.

Para que os requeridos não aleguem desconhecimento desta intimação, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no dia primeiro do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

Eu, Ana Isabel Araujo dos Santos, Servidora de Secretaria, digitei.

Porto Nacional/TO, 01 de abril de 2025.

Documento eletrônico assinado por JORDAN JARDIM, Juiz de Direito, na forma do artigo 1o, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 14258739v2 e do código CRC b6a5a4c4.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JORDAN JARDIM
Data e Hora: 01/04/2025, às 15:22:39

GUARAÍ

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

INVENTÁRIO Nº 0002660-85.2024.8.27.2721/TO

REQUERENTE: REINALDO FERREIRA LUZ
REQUERENTE: LIDIA FERREIRA LUZ
REQUERENTE: LUIZA FERREIRA LUZ AIRES
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO FERREIRA LUZ
REQUERENTE: PAULINO FERREIRA LUZ
REQUERENTE: RAIMUNDO FERREIRA LUZ
REQUERENTE: THALITA CARDOSO FERREIRA
REQUERENTE: WELLIANA FERREIRA DA LUZ
REQUERENTE: WELLIDA FERREIRA DA LUZ
REQUERENTE: WILTON FERREIRA DA LUZ
REQUERIDO: ALDENOR FERREIRA DA LUZ

EDITAL Nº 13773020

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de Inventário n. 0002660-85.2024.8.27.2721, movida por REINALDO FERREIRA LUZ, REINALDO FERREIRA UZ, MARIA DO SOCORRO FERREIRA LUZ LEITE, LÍDIA FERREIRA LUZ, LUIZA FERREIRA LUZ AIRES, RAIMUNDO FERREIRA LUZ, THALITA CARDOSO FERREIRA, PAULINO FERREIRA LUZ, WELLIANA FERREIRA DA LUZ, WELLIDA FERREIRA DA LUZ e WILTON FERREIRA DA LUZ em face do espólio de ALDENOR FERREIRA DA LUZ, que era brasileiro, inscrito no CPF nº 865.921.651-20, falecido aos 12 de agosto de 2018; e, por meio deste ficam CITADOS os interessados, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre as primeiras declarações constantes do evento 34, do processo supramencionado. Ressaltando que consta das primeiras declarações como herdeiros: REINALDO FERREIRA LUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 470.479.251-04, MARIA DO SOCORRO FERREIRA LUZ LEITE, brasileira, casada, inscrita

no CPF n. 774.489.521-53, LÍDIA FERREIRA LUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 985.283.941-15, LUIZA FERREIRA LUZ AIRES, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 028.413.891- 62, RAIMUNDO FERREIRA LUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 803.973.101- 10, THALITA CARDOSO FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 058.565.411-54, PAULINO FERREIRA LUZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 855.052.261- 91, WELLIANA FERREIRA DA LUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 027.219.991-50, WELLIDA FERREIRA DA LUZ, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 042.605.921-22 e WILTON FERREIRA DA LUZ, brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF n. 027.224.161-07.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, 18/03/2025. Eu, Júlia de Melo Pacheco, estagiária, digitei, e eu, Bethania Tavares de Andrade, Diretora de Secretaria, conferi o presente.

Océlio Nobre da Silva
Juiz de Direito

GURUPI
3ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0004535-58.2022.8.27.2722/TO

REQUERENTE: FAZENDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

REQUERIDO: GILSON CHERES DE MENEZES

EDITAL Nº 14224920

PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias.

INTIMANDO: GILSON CHERES DE MENEZES, CPF no 558.161.341-91 atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimar para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis efetuar o pagamento do débito, conforme cálculos apresentados pela parte exequente, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e posterior bloqueio Bacen ou caso seja infrutífera a penhora on line, poderão ser penhorados tantos bens quantos bastem para satisfazer a dívida e demais encargos.

FICA CIENTE ainda de que, decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (NCPC, art. 525, caput).

VALOR DA DÍVIDA ATUALIZADA: R$ 449.458,38 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)

Aos 28 de março de 2025, nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO., Eu, técnica judiciária que digitei e subscrevi, por ordem do MM Juiz de Direito.

Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 14224920v2 e do código CRC 71168241.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERSON FERNANDES AZEVEDO

Data e Hora: 28/03/2025, às 13:57:35

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Apostilas

Apostila, de 14 de abril de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa nº 6, de 28 de outubro de 2011, e considerando o contido no processo SEI nº 25.0.000007929-7, resolve lotar a servidora Patrícia Martins dos Santos, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada por meio do Decreto Judiciário nº 49, de 24 de março de 2022, na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Decretos

Decreto Judiciário Nº 299, de 14 de abril de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000008002-3, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Juscelino Queiroz Fernandes Santos para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na Comarca de Xambioá.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Decreto Judiciário Nº 300, de 14 de abril de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000007929-7, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Fernando Ramirez, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, com lotação na Comarca de Dianópolis.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Decreto Judiciário Nº 301, de 14 de abril de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000007929-7, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Patricia dos Santos Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância, com lotação na Comarca de Dianópolis.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Decreto Judiciário Nº 302, de 14 de abril de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 25.0.000007929-7, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Patricia dos Santos Oliveira para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, com lotação na Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais da Comarca de Dianópolis.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1378/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202942 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Cinthia Barbosa Pires Azevedo, Matrícula 361457**, o valor de R$ 3.810,54, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 716,10, descontado o valor de R$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 21/04/2025 a 26/04/2025, com a finalidade de participar do curso "Carbono de A a Z", que será realizado no período de 22 a 25 de abril de 2025, na cidade de São Paulo/SP e abordará a descarbonização, cuja relevância está amplamente alinhada com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 594 do Conselho Nacional de Justiça, conforme SEI 25.0.000004996-7.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Welica Rodrigues Lemes Barros, Matrícula 366613**, o valor de R$ 3.810,54, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 716,10, descontado o valor de R$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 21/04/2025 a 26/04/2025, com a finalidade de participar do curso "Carbono de A a Z", que será realizado no período de 22 a 25 de abril de 2025, na cidade de São Paulo/SP e abordará a descarbonização, cuja relevância está amplamente alinhada com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 594 do Conselho Nacional de Justiça, conforme SEI 25.0.000004996-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1379/2025, de 14 de abril de 2025
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202957 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Isabel Candido da Silva, Matrícula 371016**, o valor de R$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 19/04/2025 a 20/04/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00025363020238272724.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1380/2025, de 14 de abril de 2025
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202891 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joaquina Ribeiro da Silva, Matrícula 990483**, o valor de R$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Itapiratins-TO, no período de 21/04/2025 a 22/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00004381520238272743.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1381/2025, de 14 de abril de 2025
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202997 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Poliano Coelho Mendes, Matrícula 353115**, o valor de R$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/202307 de Palmas-TO para Rio da Conceicao-TO, no período de 13/04/2025 a 13/04/2025, com a finalidade de realizar mutirão de cadastros pelo Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária-NUPREF, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.
Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Luana Karoline de Lima Paniago Ladeia, Matrícula 363913**, o valor de R$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/202307 de Palmas-TO para Rio da Conceicao-TO, no período de 13/04/2025 a 13/04/2025, com a finalidade de realizar mutirão de cadastros pelo Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária-NUPREF, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.
Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Eliane Alves e Silva, Matrícula 357835**, o valor de R$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/202307 de Palmas-TO para Rio da Conceicao-TO, no período de 13/04/2025 a 13/04/2025, com a finalidade de realizar mutirão de cadastros pelo Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária-NUPREF, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.
Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Danilo Dias Brito, Matrícula 370909**, o valor de R$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/202307 de Palmas-TO para Rio da Conceicao-TO, no período de 13/04/2025 a 13/04/2025, com a finalidade de realizar mutirão de cadastros pelo Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária-NUPREF, conforme Sei nº. 25.0.000006250-5.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1382/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202981 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Evany Pereira Alves, Matrícula 369444**, o valor de R$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Aparecida do Rio Negro-TO, no período de 18/04/2025 a 18/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00016931920248272728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1383/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202882 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lana Gabriela Pereira Fonseca, Matrícula 369437**, o valor de R$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Zona Rural-TO, no período de 23/04/2025 a 23/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00004440520258272726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1384/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202867 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gisela Meireles da Silva, Matrícula 369585**, o valor de R$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Zona Rural-TO, no período de 20/04/2025 a 21/04/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00009436620238272723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1385/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202953 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leidiane Alves Viana, Matrícula 366933**, o valor de R$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Sao Bento do Tocantins-TO, no período de 19/04/2025 a 19/04/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00044435720248272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1386/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202863 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosivânia Freitas Teixeira, Matrícula 369957**, o valor de R$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Goiatins-TO, no período de 20/04/2025 a 20/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00009436620238272723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1387/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202860 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Viviane Rosa Martins, Matrícula 990294**, o valor de R$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Filadelfia-TO, no período de 22/04/2025 a 23/04/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0008050-81.2024.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1388/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202857 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Gilson Antero da Silva, Matrícula 368484**, o valor de R$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Pau D Arco-TO para Zona Rural-TO, no período de 18/04/2025 a 18/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00002197320248272708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1389/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202856 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lana Gabriela Pereira Fonseca, Matrícula 369437**, o valor de R$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Barrolandia-TO, no período de 22/04/2025 a 22/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00051522020248272731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1390/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202958 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kristiérsin Wagno Araújo Moreira, Matrícula 366343**, o valor de R$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Piraque-TO, no período de 20/04/2025 a 20/04/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00009093720238272741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1391/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202973 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Giséli Ferreira Alves, Matrícula 365728**, o valor de R$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Bandeirantes do Tocantins-TO, no período de 20/04/2025 a 21/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00003236520248272708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1392/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202960 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marília Fernandes Coelho, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 365564**, o valor de R$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Zona Rural-TO, no período de 21/04/2025 a 22/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00020984020248272733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1393/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202987 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Wiris Alves de Santana , Matrícula 366082**, o valor de R$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, descontado o valor de R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraiso do Tocantins-TO, no período de 11/04/2025 a 11/04/2025, com a finalidade de Realizar a escolta e segurança de magistrada estadual, conforme SEI SIGILOSO 25.0.000008000-7.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Valdejunior Gomes Lima, Matrícula 365539**, o valor de R$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, descontado o valor de R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraiso do Tocantins-TO, no período de 11/04/2025 a 11/04/2025, com a finalidade de Realizar a escolta e segurança de magistrada estadual, conforme SEI SIGILOSO 25.0.000008000-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1394/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202985 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Wiris Alves de Santana , Matrícula 366082**, o valor de R$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, descontado o valor de R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraiso do Tocantins-TO, no período de 09/04/2025 a 09/04/2025, com a finalidade de realizar a escolta e segurança de magistrada estadual, conforme SEI SIGILOSO 25.0.000008000-7.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Valdejunior Gomes Lima, Matrícula 365539**, o valor de R$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, descontado o valor de R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraiso do Tocantins-TO, no período de 09/04/2025 a 09/04/2025, com a finalidade de realizar a escolta e segurança de magistrada estadual, conforme SEI SIGILOSO 25.0.000008000-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1395/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202732 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jaqueline Pereira Resende, Matrícula 365520**, o valor de R$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Santa Rita do Tocantins-TO, no período de 18/04/2025 a 18/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0006267-20.2025.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1396/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202638 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Guilherme Oliveira Quintino, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 371450**, o valor de R$ 82,57, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, descontado o valor de R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 10/04/2025 a 10/04/2025, com a finalidade de Incursão à comarca de Porto Nacional, com intuito de realizar a substituição do equipamento de rede Wi-Fi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1397/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202959 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Adylla Dourado Dantas, Matrícula 363712**, o valor de R$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Babaculandia-TO, no período de 21/04/2025 a 22/04/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00269444720208272706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1398/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202616 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Ribeiro de Souza Junior, CONTRATO TEMPORÁRIO - ANALISTA JUDICIARIO, Matrícula 365075**, o valor de R$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miranorte-TO, no período de 14/04/2025 a 15/04/2025, com a finalidade de realizar instalação/substituição de nobreaks na Comarca de Miranorte, conforme SEI 25.0.000003243-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1399/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202886 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ellem Crisna Parrião Ribeiro Luz, Matrícula 362773**, o valor de R$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Zona Rural-TO, no período de 19/04/2025 a 19/04/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00001718920258272705.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1400/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202855 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Samira Aires de Castro, Matrícula 362132**, o valor de R$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Aparecida do Rio Negro-TO, no período de 20/04/2025 a 20/04/2025, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 00016931920248272728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1401/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202870 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Eudilene Maciel, Matrícula 358996**, o valor de R$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Filadelfia-TO, no período de 22/04/2025 a 22/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0008050-81.2024.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1402/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202546 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Wylton Alen Rego Costa, Matrícula 358630**, o valor de R$ 798,65, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, descontado o valor de R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 05/04/2025 a 07/04/2025, com a finalidade de participar da Ação Saúde da Mulher Indígena na Ilha do Bananal, por ocasião da Semana Nacional da Saúde no Poder Judiciário, conforme SEI 25.0.000004741-7.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Bruno Brito Mota, Matrícula 358961**, o valor de R$ 798,65, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, descontado o valor de R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 05/04/2025 a 07/04/2025, com a finalidade de participar da Ação Saúde da Mulher Indígena na Ilha do Bananal, por ocasião da Semana Nacional da Saúde no Poder Judiciário, conforme SEI 25.0.000004741-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1403/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202725 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Célia Silva Araújo, Matrícula 357549**, o valor de R$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Zona Rural-TO, no período de 17/04/2025 a 17/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00003871020238272741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1404/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202865 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Aryelle Silva Conceição, Matrícula 355661**, o valor de R$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Zona Rural-TO, no período de 21/04/2025 a 22/04/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00020984020248272733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1405/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202853 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Odete Alves de Oliveira, Matrícula 354070**, o valor de R$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 18/04/2025 a 18/04/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00025363020238272724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1406/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202852 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kellia Santos de Souza Alves, Matrícula 352891**, o valor de R$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Tupiratins-TO, no período de 13/04/2025 a 14/04/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00054336420238272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1407/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202766 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Paula Marcia Bittencourt Viana Klein, DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Matrícula 353591**, o valor de R$ 2.474,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 716,10, descontado o valor de R$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianopolis-SC, no período de 28/04/2025 a 01/05/2025, com a finalidade de participação de servidores no 14° Redes WeGov – Treinamento para Gesta~o Pu´blica, conforme SEI 25.0.000004412-4.

Art. 2º Conceder à servidora **Livia Guimarães Ferreira, CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Matrícula 352564**, o valor de R$ 2.474,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 716,10, descontado o valor de R$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianopolis-SC, no período de 28/04/2025 a 01/05/2025, com a finalidade de participação de servidores no 14° Redes WeGov – Treinamento para Gesta~o Pu´blica, conforme SEI 25.0.000004412-4.

Art. 3º Conceder à servidora **Vilmara da Silva Bianchi, ASSESSOR DE IMPRENSA, Matrícula 374687**, o valor de R$ 2.474,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 716,10, descontado o valor de R$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianopolis-SC, no período de 28/04/2025 a 01/05/2025, com a finalidade de participação de servidores no 14° Redes WeGov – Treinamento para Gesta~o Pu´blica, conforme SEI 25.0.000004412-4.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1408/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/202628 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352448**, o valor de R$ 2.256,66, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 537,07, descontado o valor de R$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R$ 762,71, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Palmas-TO, no período de 08/04/2025 a 11/04/2025, com a finalidade de Participar do Curso Juizados Especiais e da Fazenda Pública: Teoria e Prática das Decisões, que ocorrerá na cidade de Palmas-TO, na sede da Esmat, , no período de 08/04/2025 a 11/04/2025, nos termos do SEI nº 25.0.000002989-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 1258/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 129/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000003575-3, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Tarcísio Vória Carvalho, que tem por objeto a contratação de Consultoria Técnica para Estruturação do Planejamento, Gestão e Operacionalização dos Eventos Realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, modalidade Presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Vinícius Fernandes Barboza - matrícula 352403, como gestor do contrato nº 129/2025, e a servidora Lily Sany Silva Leite - matrícula 352549, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1263/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 131/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000005223-2, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Ludimila Pereira Barros Vila Verde, que tem por objeto a contratação de Consultoria Técnica para Estruturação do Planejamento, Gestão e Operacionalização dos Eventos realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, modalidade Presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Vinícius Fernandes Barboza - matrícula 352403, como gestor do contrato nº 131/2025, e o servidora Lily Sany Silva Leite - matrícula 352549, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1233/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 123/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000006644-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Gottardo Celso Ferreira Dias, que tem por objeto a contratação de instrutor para ministrar o curso "Gestão de Pessoas por Competência", para servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade Presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Lílian Gama da Silva - matrícula 352959, como gestora do contrato nº 123/2025, e a servidora Sabrina D'Lizandro Timotheo de Sousa Freitas - matrícula 362194, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1229/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de abril de 2025
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 122/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000005377-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Jair dos Santos Júnior Consultoria Corporativa - Ltda, que tem por objeto contratação de empresa para realizar Consultoria Técnica para Elaboração de Documentação para Credenciamento da ESMAT como Escola de Governo junto ao Ministério da Educação - MEC.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidor Maria Luiza da Consolação Pedroso Nascimento - matrícula 26563, como gestora do contrato nº 122/2025, e o servidor Vinícius Fernandes Barboza- matrícula 352403, como substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1238/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de abril de 2025
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 126/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000000441-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Inovabras Produtos Inteligentes - EIRELI, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor João Carlos Sarri Júnior - matrícula 353451, como gestor do contrato nº 126/2025, e a servidora Aline Aragão Ishizawa - matrícula 233558, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar até a sua completa execução.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1239/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de abril de 2025
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 126/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000000441-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Inovabras Produtos Inteligentes - EIRELI, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Francisco Magno Mendes de Miranda - matrícula 367475, como fiscal do contrato nº 126/2025, e o servidor Rafael de Oliveira Molina - matrícula 367778, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1236/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de abril de 2025
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 125/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000000454-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa MF Empreendimentos - Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor João Carlos Sarri Júnior - matrícula 353451, como gestor do contrato nº 125/2025, e a servidora Aline Aragão Ishizawa - matrícula 233558, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar até a sua completa execução.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1237/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de abril de 2025
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 125/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000000454-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa MF Empreendimentos - Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Francisco Magno Mendes de Miranda - matrícula 367475, como fiscal do contrato nº 125/2025, e o servidor Rafael de Oliveira Molina - matrícula 367778, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, fiscalizar até a sua completa execução.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1270/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 132/2025, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000019785-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes - Ltda, que tem por objeto aquisição de crachá de identificação funcional, cordões personalizados e protetores para crachá para servidores, estagiários e visitantes do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Katiucia Angelóci Carvalho - matrícula 368318, como gestora do contrato nº 132/2025, para, conhecer as obrigações previstas no instrumento contratual, acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1271/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 09 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 132/2025, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000019785-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes - Ltda, que tem por objeto aquisição de crachá de identificação funcional, cordões personalizados e protetores para crachá para servidores, estagiários e visitantes do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ALaíne Patrícia Cavalcante da Silva - matrícula 358232, como fiscal do contrato nº 132/2025, para, conhecer as obrigações previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará a gestora, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1248/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 128/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000004412-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa WeGOV - Treinamento para Gestão Pública - Ltda, que tem por objeto a objeto a contratação de 5 (cinco) inscrições no 14º Redes Wegov: Treinamento para Gestão Pública para servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo 4 (quatro) pagantes e 1 (uma) cortesia 50% gratuita.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Dalliana de Souza Correia Medeiros**,** matrícula 352783, como gestora do contrato nº 128/2025, e a servidora Joelma de Sousa Barros Mascarenhas, matrícula 368262, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1240/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de abril de 2025
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 127/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000000470-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Sibatech Serviços de Engenharia - Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor João Carlos Sarri Júnior - matrícula 353451, como gestor do contrato nº 127/2025, e a servidora Aline Aragão Ishizawa - matrícula 233558, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar até a sua completa execução.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 1241/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 04 de abril de 2025
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 127/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000000470-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Sibatech Serviços de Engenharia - Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Francisco Magno Mendes de Miranda - matrícula 367475, como fiscal do contrato nº 127/2025, e o servidor Rafael de Oliveira Molina - matrícula 367778, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, fiscalizar até a sua completa execução.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 "SIASG NET 90019"
COTA RESERVADA PARA ME/EPP: Itens 10 e 12
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP: Itens 01 a 08
AMPLA PARTICIPAÇÃO: Itens 09 e 11

Processo nº 24.0.000022016-3- UASG 925814.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2025
Tipo: Menor Preço Por Item
Modo de Disputa: Aberto e fechado
Legislação: Lei n º 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e reabastecimento contínuo de água mineral de vasilhames retornáveis
Disponibilidade do Edital: Dia 15/4/2025, (https://www.gov.br/compras/pt-br/)
Data da abertura da sessão: Dia 6/5/2025, às 13h30 (horário de Brasília)
Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.
Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063) 3142-1441, das 12h às 18h, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site *www.tjto.jus.br.*
Palmas – TO, 14/4/2025.

AGNO PAIXÃO SARAIVA
Pregoeiro

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 252/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **JEANE SILVA JUSTINO FILHO**, matrícula nº 269528, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR**, da unidade de lotação GABINETE DA PRESIDÊNCIA, no período de 28/04/2025 a 30/04/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/202104**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
288621	AFONSO ALVES DA SILVA JÚNIOR	NOMEADO EM COMISSÃO	ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR	28/04/2025 à 30/04/2025

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 253/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **JEANE SILVA JUSTINO FILHO**, matrícula nº 269528, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR**, da unidade de lotação GABINETE DA PRESIDÊNCIA, no período de 14/04/2025 a 15/04/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/202106**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
288621	AFONSO ALVES DA SILVA JÚNIOR	NOMEADO EM COMISSÃO	ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR	14/04/2025 à 15/04/2025

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 254/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de plantão, da servidora **JEANE SILVA JUSTINO FILHO**, matrícula nº 269528, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR**, da unidade de lotação GABINETE DA PRESIDÊNCIA, no período de 22/04/2025 a 25/04/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/202107**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
288621	AFONSO ALVES DA SILVA JÚNIOR	NOMEADO EM COMISSÃO	ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR	22/04/2025 à 25/04/2025

Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 255/2025, de 14 de abril de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/203065**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MAGDA ALVES DA COSTA SANTANA**, matrícula nº 353002, **CEDIDA AO TJTO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE ITACAJÁ no período de 14/04/2025 a 13/04/2026, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS
DIRETORA DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 551/2025, de 14 de abril de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **RAISA DAMASCENO JUNQUEIRA**, matrícula nº 352958, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 14/04 a 13/05/2025, **a partir de 16/04/2025 até 13/05/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 552/2025, de 14 de abril de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **GILVANIA MARIA FERREIRA ROZAL**, matrícula nº 278527, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 10/04 a 09/05/2025, **a partir de 10/04/2025 até 09/05/2025**, para serem usufruídas em 01/02 a 02/03/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Nely Alves Da Cruz
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 553/2025, de 14 de abril de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARRAIAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JALES BRASILIO RAMALHO PEREIRA**, matrícula nº 140960, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 14/04 a 13/05/2025, **a partir de 14/04/2025 até 13/05/2025**, para serem usufruídas em 18/11 a 17/12/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcio Ricardo Ferreira Machado
Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 256/2025, de 14 de abril de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GUARAÍ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de licença para tratamento da própria saúde, da servidora **NILMAURA JORGE SALES**, matrícula nº 352169, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE GUARAÍ - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 07/04/2025 a 14/04/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/203130**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
282149	EDITH LAZARA DOURADO CARVALHO ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	07/04/2025 à 14/04/2025

Publique-se. Cumpra-se.

FABIO COSTA GONZAGA
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 372 de 2020, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê a seção 4, do Provimento nº 2 de 2023, da Portaria 372/2020.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: 31421135, 31421188 e 31421187, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
ABELINO GOMES DA SILVA	59659610149	00079994520228272737	R$ 164,58
ABELINO GOMES DA SILVA - EIRELI	06115889000139	00079994520228272737	R$ 164,58
ADIEL WILDSON MOTA DE OLIVEIRA	03077242125	00286059520198272706	R$ 325,90
ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	45441789000154	00194272020228272706	R$ 15,97
ALBERTO BARROS DINIZ	25833863449	00003523720238272713	R$ 80,30
ALDENIR MARQUES DE SOUSA DOS SANTOS	87161656168	00002617020208272706	R$ 184,29
ALDIR AIRES DA SILVA FILHO	02566749140	00005539620238272723	R$ 61,41
ALEXANDRE NUNES CARVALHO	88380300149	00235619520198272706	R$ 241,73
ALEXSANDRO FERNANDES LIMA	94619280178	00163682920198272706	R$ 262,11
ALLISON TEMISTOCLIS PEGO RODRIGUES	49850571187	00347627320238272729	R$ 136,43
ALPHAVILLE URBANISMO S/A	00446918000169	00109390720228272729	R$ 100,40
AMADEUS FARIAS DA SILVA	18937276100	00219258920228272706	R$ 159,22
AMELIA DE SOUSA PEIXOTO	53829794720	00201660320168272706	R$ 444,76
ANA MARIA CURCINO DE MORAIS DA CONCEIÇÃO	64542530159	00253820320208272706	R$ 162,49
ANA VICTORIA COSTA PINHEIRO GUERREIRO	04260556169	00241115620208272706	R$ 166,62
ANTONIO ARTIDERO SOARES LEMOS	29040663149	00055232920208272729	R$ 503,33
ANTONIO FERNANDES BEZERRA	79219489104	50052682420138272731	R$ 297,45
ANTONIO FLORIANO PEIXOTO	50217356753	00201660320168272706	R$ 444,76
ANTONIO GOMES DE SOUSA	13647423149	00167338320198272706	R$ 249,82
ANTONIO WELTON LIMA SILVA	00754101177	00052994620238272710	R$ 17,76
AURENISIA DE PAULA CARVALHO	51733951172	00029575120228272725	R$ 469,03
BANCO BRADESCO S.A.	60746948000112	00004157320218272732	R$ 1.434,84
BANCO BRADESCO S.A.	60746948003219	00097882720228272722	R$ 72,14
BANCO BRADESCO S.A.	60746948000112	00006629020228272741	R$ 328,77
BANCO BRADESCO S.A.	60746948000112	00136179820218272706	R$ 642,73
BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A.	10371492000185	00371129720248272729	R$ 400,16
BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A.	10371492000185	00004038420248272722	R$ 63,84
BELQUION MIRANDA NOGUEIRA	28772148268	00235710820208272706	R$ 156,32
BRENO DO COUTO LAKISS	05094082140	00199360820248272729	R$ 2.622,77
BRILHUSS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	13660696000124	00443873920208272729	R$ 603,56

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
CARLITO RIBEIRO DE QUEIROZ	62874373168	00014426820188272709	R$ 2.055,19
CARLOS EDUARDO DE SOUSA MACHADO	03083528310	00069812820188272737	R$ 206,10
CARLOS HENRIQUE PARENTE DE MORAIS	19622074391	00200379020198272706	R$ 341,41
CARLOS LEITE NETO	10755810368	50141594620128272706	R$ 694,28
CARLUCIO GOMES DA SILVA	46719229320	00076848120208272706	R$ 186,22
CESAR AUGUSTO BANDEIRA DA SILVA	79285589120	00112417520238272737	R$ 162,11
CÍCERO COSTA RODRIGUES	21120439272	00071669020238272737	R$ 126,05
CINTHIA MARCIA FERREIRA DE SOUSA	78108764149	50032016420138272706	R$ 57,92
CLARO S.A.	40432544043385	00456285320178272729	R$ 475,29
CLAUDIA EMÍLIA NUNES VASCONCELOS CARDOSO	83209018120	50002701420118272721	R$ 324,90
CLAUDIA EMILIA NUNES VASCONCELOS E COSTA	02636011000198	50002701420118272721	R$ 324,90
CLEIDE MANOEL PEREIRA DE SOUZA	87255022120	00025454820218272728	R$ 1.037,16
CLEITON PEREIRA DE ASSIS	05848810109	00090595820198272737	R$ 154,97
CLEIVANE PERES DOS REIS	03235984631	00090855620198272737	R$ 203,10
CLERA DE MARIA ANDRADE NASCIMENTO	26915669353	00246549320198272706	R$ 465,76
CLESISMAR NUNES SANTANA	61853380172	00042623420228272737	R$ 162,30
CLEZIVAN TAVARES DOS SANTOS	89876458191	00033491820238272737	R$ 128,08
CLODOALDO DA SILVA ALVES	91074860306	00289251420208272706	R$ 172,40
COMPANHIA ENERGETICA ESTREITO	08976022000101	00003822820218272718	R$ 21,11
CONDOMINIO SHOPPING ARAGUAINA	25062589000183	00170328920218272706	R$ 315,13
CRISTIANA VIRGINO DE ANDRADE	03651067122	00034488520238272737	R$ 161,28
CRISTIANE MOREIRA DE ARAUJO	73509531353	00039776620248272706	R$ 168,98
CRISTIANE PAULA DA SILVA	71183884168	00436653420228272729	R$ 146,85
CRIZELIDE PEREIRA DE RESENDE	86965077115	00142117420158272722	R$ 219,73
CUSTODIANA PEREIRA DA SILVA	38334500106	00074122820198272737	R$ 286,92
DALMIR DA SILVA JORGE	25417604852	00065467820238272737	R$ 136,34
DAMASCENO & ALVES LTDA	00305534000126	50008361720038272729	R$ 499,03
DAMASIO EDUCACIONAL LTDA.	07912676000109	00023072020218272731	R$ 60,24
DANIEL DOS REIS ROSA	00098828126	00060718920218272706	R$ 179,33
DANIELLE JARDIM DE OLIVEIRA ARAUJO MOURA	77249569104	50108172720128272706	R$ 31.601,25
DARILEIDE OLIVEIRA AGUIAR MARANHAO	05558712821	00248485920208272706	R$ 156,32
DARLAN DE CARVALHO LIMA	51787911349	00108242620208272706	R$ 180,81
DAVE SOLLYS DOS SANTOS	83625097168	00108286320208272706	R$ 219,19
DAVID VIEIRA DE SOUZA	18680909149	00154087320198272706	R$ 27,03
DECIO FERREIRA DAS NEVES	05931536507	00034079420188272737	R$ 203,07
DELVANI MORAIS OLIVEIRA ALVES	93037848120	00121797020238272737	R$ 129,16
DEMERVAL DA SILVA	45762317153	00233168420198272706	R$ 244,51
DENIS ARAÚJO DA SILVA	79718396187	50141533920128272706	R$ 690,78
DEUZELINA TAVARES CHAGAS	80082882134	00092154120228272737	R$ 157,03
DEUZENIR FERREIRA BATISTA	62542320144	00121788520238272737	R$ 124,79
DEYVID DE ALMEIDA COELHO	65279123315	00121973920238272722	R$ 19,82
DILZA MARIA DE MELO SILVA	00398818142	00190375520198272706	R$ 1.029,90
DJAILTON DA SILVA CUNHA	28045335149	00142801820198272706	R$ 175,60
DOMINGOS ALVES DA LUZ	26202492104	00048674420208272706	R$ 182,84
DOMINGOS PEREIRA GAMA DE SOUSA NETO	77580168120	00068756120218272737	R$ 144,72
DOMINGOS SAVIO VERONEZE	24598933020	00185179520198272706	R$ 1.888,32
DORIVALDO BARBOSA DE SOUZA	33125425883	00060094820198272729	R$ 198,93
E CABUS EIRELI	21811086000102	00130584420218272706	R$ 146,85
E. DA C. GALVAO	32859994000192	00050621220238272710	R$ 53,29
EDGAR ABREU MAGALHAES	30301971820	00260344320238272729	R$ 56,38
EDIELSON CAMPOS DE OLIVEIRA	01076943101	00005077120228272714	R$ 197,63

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
EDILSON FEITOSA DA SILVA	40238687449	00102107920248272706	R$ 35,52
EDILSON FRANCISCO DE SOUZA ALVES	02166093132	00123014420228272729	R$ 155,94
EDINALDO APARECIDO DA SILVA	91636019153	00014426820188272709	R$ 2.055,19
EDIVA LOPES DA SILVA	49407937100	00115007020238272737	R$ 123,76
EDIVALDO GUIMARAES DE SOUSA	76254330130	00035780820228272706	R$ 146,66
EDIVAN FRANCISCO DA SILVA MIRANDA	99938200249	00079943420238272722	R$ 102,50
EDNA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	66320887168	00260848020198272706	R$ 230,18
EDSON ANTONIO AUTH	70390797987	00482295620228272729	R$ 19,31
EDSON DA MOTA PESSOA	13007750172	00190419220198272706	R$ 417,20
EDUARDO DE JESUS BRITO	03989884204	00065649720208272707	R$ 308,19
ELCIVALDO SANTOS SILVA	73553743115	00194896520198272706	R$ 606,62
ELDIONES RIBEIRO SARZEDA	03414509105	00068209720178272722	R$ 46,19
ELENIEL CARDOSO RIBEIRO	58294473200	00233150220198272706	R$ 298,06
ELIELSON RODRIGUES SILVA	50806050144	00122740320238272737	R$ 148,37
ELOI DE SOUZA ALMEIDA	62489216104	00126577820238272737	R$ 113,46
ELTON VIEIRA GUIMARAES	92207790134	00285562020208272706	R$ 155,62
EMPORIO DA CARNE EIRELI - ME	19391120000195	00182644320168272729	R$ 36,66
ENOS DE ABREU OLIVEIRA	77675215168	00036332620238272737	R$ 164,13
ESAU MARANHÃO SOUSA BENTO	91641799153	50165426020138272706	R$ 124,85
ESCUDO SECURITY SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	09452453000123	00271769320198272706	R$ 310,35
EUDA BRUNO DE SOUSA MIRANDA	56628390187	00083117420248272729	R$ 18,79
EULER RUI BARBOSA TAVARES	62577174187	00383092920208272729	R$ 30,12
EULINA DE ABREU DIAS	12909050106	00126939120218272737	R$ 142,61
EVANDRO LOURA DOS PASSOS	95931589368	00043759020198272737	R$ 258,17
EVANDRO MARCELO HOLDEFER	55797253100	00100352620238272737	R$ 22,91
EVANIA ARRUDA SOUSA VIEIRA	77272960159	00036818220238272737	R$ 122,32
EVILACIO DIAS MARINHO	12912417104	00294482620208272706	R$ 149,48
EXPRESSO MAIA LTDA	01526219001597	00260344320238272729	R$ 56,38
F. P. DA SILVA	19389056000108	00442742720168272729	R$ 250,04
FABIANA LOPES DE SOUZA QUIRINO	08610547760	00235647920218272706	R$ 247,59
FÁBIO GOMES DE LIMA	02364320100	00258315820208272706	R$ 149,11
FABRICIA CELESTINA DE JESUS	04256772570	00028888280228272722	R$ 21,21
FAUSTINO ALVES RODRIGUES	36967416120	00207714120198272706	R$ 509,06
FLAVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA RIBEIRO	01562893181	00366808320218272729	R$ 421,35
FLAVIO HENRIQUE GURGEL DA SILVA	02293379108	50034658120138272706	R$ 595,63
FONTES E MIRANDA LTDA	27330038000189	00077534520228272706	R$ 126,60
FRAJOLA LANCHONETE BAR LTDA	38133708000193	50176756820138272729	R$ 270,45
FRANCINETE LEAL DA SILVA PASCOAL	02524472396	00083427520218272737	R$ 151,34
FRANCISCO ARAMIS CABRAL	50307380963	00261254620178272729	R$ 18,79
FRANCISCO BRAZ PEREIRA JUNIOR	14386574000154	00203582820198272706	R$ 187,86
FRANCISCO CEZOSTE DA SILVA	04599616249	00169399720198272706	R$ 205,63
FRANCISCO LEAL BARROS NETO	77588134100	50061058520138272729	R$ 348,85
FRANCISCO OSVALDO MENDES MOTA	03720454134	50015743920028272729	R$ 186,63
FRANCISCO SERAFIM DA SILVA	13171313120	00220271920198272706	R$ 434,96
FRANCISLEI PEREIRA DE SOUZA	89890086115	00061841320228272737	R$ 139,46
FREDDY OSWALDO CHAVEZ HEREDIA	70114255199	00020413320208272710	R$ 49,94
FREDSON ABADE DE ABREU	00780036107	00012206420198272742	R$ 165,50
GABRIEL FERREIRA GOMES	39234959191	00233698820228272729	R$ 35,26
GABRIEL SANTOS E SILVA	22185496204	00243064120208272706	R$ 164,00
GABRIEL SOUZA MATOS	07211061103	00066789020228272731	R$ 366,10

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
GEAN CARLA XAVIER LIMA BRAZ	52653927187	00052606620208272706	R$ 248,18
GEDEON ALVES MACHADO	00463609131	00062448320228272737	R$ 136,96
GERALDO ARAUJO DA SILVA	13648276115	50141533920128272706	R$ 690,78
GERALDO BRAULIO CAMPOS DE CARVALHO	07756097300	00247657720198272706	R$ 229,31
GETULIO ABREU LIMA	06651410253	00068279820218272706	R$ 141,09
GILDO TEIXEIRA DE VASCONCELOS	02330140983	00047586320228272737	R$ 120,90
GILDOMAR VIEIRA DE AGUIAR	97653802320	00047603320228272737	R$ 149,89
GILTON AIRES DE ANDRADE	32334290106	00039676020238272737	R$ 126,02
GILVAN CESAR DE CASTRO	53236122153	00078136120188272737	R$ 236,36
GILVAN DIAS BARBOSA	69018944149	00224000520248272729	R$ 707,39
GILVANICE ALVES DOS SANTOS	01129958108	00057318120238272737	R$ 141,75
GISSIMONES GOMES BARBOSA	61861030134	00243644420208272706	R$ 160,14
GRAND BODEGA FERREIRA GARDELLI LTDA	38100748000139	00167856820238272729	R$ 153,78
HAGTTA LOURENNA RODRIGUES LEMOS	02499392150	00055232920208272729	R$ 503,33
HELIENE FERNANDES DA SILVA BATISTA	59168900104	00255171520208272706	R$ 141,15
HILARIO PEREIRA DE SOUZA	57772940149	00186841520198272706	R$ 310,42
HUGO LEONARDO ARANTES SOARES	00890556164	00082160720208272722	R$ 1.248,71
IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS	00113233019705	00302906320228272729	R$ 413,73
IOLANDA DE JESUS SILVA BARBOSA	84592664191	00068992220208272706	R$ 214,17
IOLETE BANDEIRA SERTAO	32830114353	00189315920208272706	R$ 90,87
IRACEMA LOPES DA CRUZ	09895809387	00057476520228272706	R$ 20,85
IRACI CARVALHO MOREIRA	43768962253	00218014320218272706	R$ 145,26
IRENILDE SOARES DOS SANTOS	05458359682	00072291820238272737	R$ 126,84
IRES JOSE MARCAL	38235307120	00048831120198272713	R$ 252,85
ISANILTON APARECIDO MARTINS COSTA	78224519104	00229856820208272706	R$ 180,55
ISLAN LOURENCO DE SOUSA	04208167122	00084082620198272737	R$ 271,98
IVAILDO PEREIRA DE SOUSA	94905738172	00222706020198272706	R$ 272,89
IVANEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA CORREIA	84550953420	00231744620208272706	R$ 160,78
IZAÚ OLIVEIRA MARTINS	01779322100	00079714320238272737	R$ 128,90
J CESAR A R SOUZA	01192061000160	50348048620138272729	R$ 794,21
JARDELUCIA CARVALHO DE ARAUJO	02075082162	00102319820208272737	R$ 173,32
JARIEL PEREIRA LIMA	02852532123	00064420720238272731	R$ 505,84
JEFFERSON ALVES SOBRINHO	09895643470	00199301720178272706	R$ 622,72
JERSON FEITOSA DA SILVA ALEXANDRINO	01485656117	00107982820208272706	R$ 179,78
JOAFAT CARVALHO MARTINS	03355815870	00075384020208272706	R$ 187,85
JOANA NOLETO SALES	58686371191	00143525420198272722	R$ 160,17
JOAO BATISTA DE SENA JUNIOR	00114654174	00026001020228272713	R$ 32,93
JOÃO CARLOS NOLETO RIBEIRO	26328976291	00075206820208272722	R$ 90,96
JOAO DA ROCHA SOARES	18865119187	00281076220208272706	R$ 156,70
JOAO HENRIQUE FILHO	00449128113	00114321920238272706	R$ 198,84
JOÃO PAULO BORGES DE MORAES	07739703710	00295857520168272729	R$ 42,47
JOAO PAULO RODRIGUES OLIVEIRA	05551333116	00057569420238272737	R$ 127,08
JOAQUIM MOURA DA SILVA	82286108153	00114418220238272737	R$ 121,70
JOAQUIM ROCHA PEREIRA	33591121134	00027847820238272729	R$ 164,82
JOEL ARAUJO RIBEIRO	06244696204	00171191620198272706	R$ 157,54
JONATHAN FERREIRA DE JESUS	04364611107	00051291120238272731	R$ 48,91
JOSE ANTONIO DO CARMO SANTOS	79619061187	00032089720208272706	R$ 195,64
JOSE BRASIL DA SILVA	12475521104	00152302720198272706	R$ 208,15
JOSE CORREA POVOA	13564218149	50022282520128272713	R$ 789,01
JOSE DINIZ NOIA	41959426168	00147639720198272722	R$ 168,66
JOSE DOS REIS MASSIMO DA SILVA	59208058115	00065874520238272737	R$ 134,28

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
JOSE FERREIRA PERES	04454251304	50016118520108272729	R$ 456,39
JOSE HUMBERTO DE PAULA	38031523720	00022509720238272709	R$ 24,97
JOSE LUIZ FERNANDES CORADO 91460220153	12273795000190	00037311620208272737	R$ 165,48
JOSE NELSON ANDRADE BARBOSA	37304992620	00258466020178272729	R$ 1.797,88
JOSE NUNES BEZERRA	27179338320	00275013420208272706	R$ 143,96
JOSÉ OTACÍLIO DA ROCHA FERREIRA	54958342168	00052797220208272706	R$ 177,06
JOSE RIBAMAR DA SILVA	47636947153	00118046920238272737	R$ 135,08
JOSELANDIO FERREIRA DE SOUSA	39503780144	00249112120198272706	R$ 165,90
JS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	00166328000182	00183704520148272706	R$ 5.303,32
JUCELINO DE ARAUJO RIBEIRO	45383294104	00036413720228272737	R$ 137,52
JUDAS TADEU DIAS COSTA	22907700197	00097073320228272737	R$ 149,01
JULIA DE PAULA BARBOSA	69074925120	00045178520228272706	R$ 153,72
JULIANA SIMOES LOPES	81765444268	00075286820188272737	R$ 188,96
JULIMAR DE ARAUJO BRITO	13143808187	00081671320238272737	R$ 142,54
JULIO CESAR ABRUNHOSA RESENDE SOUZA	30851742904	50348048620138272729	R$ 794,21
JUNIOR EDUARDO TAVARES FERREIRA	78233119172	00072952820228272706	R$ 137,15
JUSCIMALIA RIBEIRO SILVEIRA LUSTOSA	92136370120	00084644420238272729	R$ 517,96
K. C. SANTANA E CIA LTDA	10580633000170	00007528120158272729	R$ 348,97
KARLANIA ALVES DA SILVA	62660012172	00071547620238272737	R$ 145,61
KERLLA DE SOUZA LUZ	83330062134	00048308020218272706	R$ 211,62
L FERREIRA E SILVA & CIA LTDA-ME	08943004000115	00141543120208272706	R$ 512,46
L. P. EQUIPAMENTOS LTDA	07475009000106	00055280220208272713	R$ 239,58
L S ARAUJO ALMEIDA	30189507000104	00009132020228272738	R$ 351,27
LABORATORIO IMUNO LTDA	00507533001055	00278425920188272729	R$ 289,86
LARA MARIA ARAUJO DE ALMEIDA ALVES	38558173320	00087162320238272737	R$ 138,41
LCT CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA	05230490000136	50331177420138272729	R$ 2.985,44
LEILIANE SOBRAL GOMES DA SILVA	08783682139	00185853420238272729	R$ 308,13
LEONARDO PINTO DE ALMEIDA	09612807191	00090529520218272737	R$ 130,11
LEONCIO JUNIOR DA SILVA	02605990184	00114321920238272706	R$ 198,84
LEONIR APARECIDO NOBRE	06628710220	00281803420208272706	R$ 154,51
LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.	60886413000147	00413913420218272729	R$ 115,30
LIVRE COM. DE EQUIP. DE TELECOMUNICACAO LTDA	06135266000128	50092935720118272729	R$ 346,57
LORENA GRACIELLE SILVA DUTRA	93600992368	00267048720228272706	R$ 170,84
LOURALVO DA SILVA LACERDA	53393198149	00297213920198272706	R$ 195,72
LOURENÇA CARNEIRO DE SOUZA	95586903172	00192618920178272729	R$ 383,03
LUCIANA DE SOUZA SERRANO	26596904806	00057099120218272737	R$ 208,11
LUCIANA SOARES DE CARVALHO	65767500304	00056149120208272706	R$ 196,11
LUCIMAR TEREZINHA RAUCH	93517793000	00040996120208272725	R$ 473,33
LUIS GONZAGA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	64227499100	00095234820208272737	R$ 186,20
LUIZ FELIPE SANTIAGO	18858058100	00204726420198272706	R$ 191,03
LUIZ GONZAGA ALVES DOS SANTOS	27877892187	00082055920228272737	R$ 169,37
LUIZ HENRIQUE RICCI	00436307154	00109664020248272722	R$ 132,85
LUIZ JOSÉ SANTANA DOS SANTOS	38542145100	00010513820238272742	R$ 68,22
LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	64229157134	00006687620208272706	R$ 186,34
LUSICLAUDIA AUGUSTO DE SOUSA SILVA	00531597130	00266867120198272706	R$ 173,63
LUSIVANIA PEREIRA BARROS	99915553153	00122593420238272737	R$ 123,76
LUZIMAR GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	89762908104	50034658120138272706	R$ 595,63
LUZIMAR RODRIGUES LIMA	29160120100	00067044120208272737	R$ 275,04
MALDI SEIFERT	57737088920	00230852320208272706	R$ 157,52
MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	36969931153	00272651920198272706	R$ 189,42
MANOEL ALVES SENA	07620764453	00315825920178272729	R$ 267,61

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
MARCELINO JOSE SOARES SANTANA	40100014100	00017667620158272737	R$ 78,76
MARCELO ALVES MARTINS	64072444120	00298963320198272706	R$ 195,87
MARCELO DIVANIR MAZETO	13091421813	00123055720178272729	R$ 37,32
MARCIA MAYUMI OUCHIDA	11055947850	00055703820218272706	R$ 140,93
MARCIANE DO NASCIMENTO BOLOGNESI	04317348950	00252089120208272706	R$ 150,15
MARCIO DUARTE MODESTO DA SILVA	00598911146	00192595220218272706	R$ 143,97
MARCO AURÉLIO DA SILVA VASCONCONCELOS FREIRE	00310187184	00117792720218272737	R$ 260,00
MARCO AURELIO DINIZ LIMA	00021117136	00291417220208272706	R$ 154,51
MARCO BARBOSA DOS SANTOS	00650492170	00332002920238272729	R$ 35,27
MARCO FERNANDO MARINHO	88574423149	00178721120188272737	R$ 74,40
MARCONDES GUILHERME DE SOUZA	42494826187	00067823520208272737	R$ 218,71
MARCOS WILLIAN DA SILVA TEODORO COSTA	00588167126	00060091920228272737	R$ 124,60
MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	52068315149	00036587320228272737	R$ 183,02
MARIA CRISTINA DA SILVA	62471724191	00248477420208272706	R$ 156,32
MARIA DA GUIA OLIVEIRA DIAS	43385770106	00027126820208272706	R$ 178,11
MARIA DA PENHA RIBEIRO COUTINHO SANTOS	10082310297	00227859520198272706	R$ 250,58
MARIA DAS DORES MOREIRA DE OLIVEIRA	13684116300	00256124520208272706	R$ 155,28
MARIA DAS GRAÇAS GURGEL GONÇALVES	15272915100	50034658120138272706	R$ 595,63
MARIA DAS GRACAS MOURA DE SOUSA	42710332191	00252131620208272706	R$ 156,32
MARIA DE JESUS DA SILVA	73307807153	50141533920128272706	R$ 690,78
MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	84974702149	00304928020208272706	R$ 156,02
MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SA FIDELIS	43054188191	00039080920228272737	R$ 120,95
MARIA DIVINO RODRIGUES DE SOUSA SILVA	00553941160	00062557820238272737	R$ 125,02
MARIA DO SOCORRO PEREIRA	53383958191	00273368420208272706	R$ 154,63
MARIA FELIX AIRES	83898972100	00250844520198272706	R$ 156,61
MARIA HELENA LOURENÇO DE SOUZA	53865995187	00079729620218272737	R$ 136,22
MARIA HELENA PEIXOTO DE OLIVEIRA	39179290744	00201660320168272706	R$ 444,76
MARIA JOSE MENDES DE AQUINO	01805515314	00108225620208272706	R$ 174,49
MARIA LUIZA LINS ALVES	10979705401	00118497320238272737	R$ 135,08
MARIA LUIZA PEREIRA DE MORAIS	30214823172	00276627820198272706	R$ 348,65
MARIA OLIVEIRA SILVA DE ARAUJO	29250749104	00247630520228272706	R$ 146,70
MARIA RIBEIRO CAMPOS	13174550106	00001967520208272706	R$ 178,81
MARIA SEBASTIANA ALVES	03334353117	00098688220188272737	R$ 187,13
MARIANNA SOUSA ARAUJO MIRANDA	02924806100	00035369020218272706	R$ 140,83
MARILENE DOS SANTOS SILVA	61226157149	00251225720198272706	R$ 224,11
MARINALVA MARIA DE AQUINO	59033436191	00287193420198272706	R$ 196,53
MARINETE SIQUEIRA SANDES	32860390391	00240469520198272706	R$ 174,44
MARISVALDO SAVIO ARRUDA LEMOS	92482120187	00123451020158272729	R$ 46,59
MARLENE RODRIGUES DA SILVA	21297053168	00051057620198272713	R$ 167,00
MAURELINA RIBEIRO DE FARIA	93206550653	50013944220108272729	R$ 380,68
MIGUEL LOPES SAMPAIO NETO	02814247131	00082055920228272737	R$ 169,37
MIGUEL NETO DE ALMEIDA SILVEIRA	81201770106	00273255520208272706	R$ 179,72
MILLA LETICIA DA SILVA ARANTES	01045070203	00258428720208272706	R$ 156,31
MULLER DE SOUZA CARVALHO	04056976198	00002156120248272732	R$ 382,51
MUNICIPIO DE ALVORADA	01800242000122	00006047320238272702	R$ 435,81
NAIR MENDES DE GODOI	88785378100	00119986920238272737	R$ 125,82
NAIR VIEIRA DINIZ	04318374149	00288969520198272706	R$ 200,86
NATALIA GOMES DOS SANTOS	04884624106	00065640220238272737	R$ 112,66
NELSON BASTOS BARROS	07173288649	50029057620128272706	R$ 262,85
NELSON DA SILVA ALVES	81413688349	00292611720188272729	R$ 276,07

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
NELSON DA SILVEIRA BARROS	04640179200	00151913020198272706	R$ 193,84
NELSON GOMES DE MORAIS FERREIRA	85605751700	00233770820208272706	R$ 178,56
NERIVAN DAMASCENO DE SOUZA	64441067100	50008361720038272729	R$ 499,03
NESTON ALVES DA CRUZ	07263518147	00014015420218272723	R$ 103,48
NEURIVAN ROCHA ALVES	00143675133	00076146320238272737	R$ 136,10
NEY BARROS DE AMORIM	43386911153	00251286420198272706	R$ 214,65
NILSON FRANCISCO BARBOSA	16359525810	00040606820238272722	R$ 5.517,06
NILSON JOÃO CAIXETA (330.070.121-04)	33007012104	00228578220198272706	R$ 248,07
NILSON LOPES DA SILVA	93896980149	00092194920208272737	R$ 238,72
NILTON ALVES CARDOSO	27566641115	00290086420198272706	R$ 178,97
ODETE FRANCESCHINI DE SOUZA	58770771120	00182667720198272706	R$ 213,59
OMILTON JONAS DE OLIVEIRA	42250072191	00266831920198272706	R$ 173,63
ORLIOMAR MARTINS DA CRUZ	58653074953	00068793120208272706	R$ 181,41
OSVALDO MIRANDA LEITE	12907294172	00291341720198272706	R$ 182,56
OSZALDO FRANCISCO PEREIRA	00248635131	00077202520238272737	R$ 126,84
PABYLLO HENNESTEN DOS SANTOS RIBEIRO	72977647104	00034983220238272731	R$ 18,79
PALOMA GUEDES ALCONFORADO DA SILVEIRA	82700303253	00236759720208272706	R$ 183,01
PAULA FERNANDA COSTA VILA NOVA TOLEDO	95607366120	00099122820238272737	R$ 123,48
PAULINO PEREIRA RODRIGUES	09956514187	00195242520198272706	R$ 540,64
PAULO BARBOSA DA SILVA	38888211187	00127200620238272737	R$ 125,82
PAULO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS	28122593100	00012206420198272742	R$ 165,50
PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	05843894185	00012454720228272718	R$ 33,21
PAULO MACHADO PEIXOTO	14997940100	00233748220228272706	R$ 134,08
PAULO RENILTON GOMES PEREIRA	79333508104	00255945820198272706	R$ 195,65
PEDRO ALETO OLIVEIRA RODRIGUES	35667885034	50023091720128272731	R$ 2.396,29
PEDRO PEREIRA DA SILVA	12782181300	00046182220228272707	R$ 409,31
PEDRO TAVEIRA LOPES	41403169187	50053306420138272731	R$ 205,81
PEDRO VICTOR JAQUES DE GOES	94908036268	00037646520218272706	R$ 209,94
PRECIL PRE-MOLDADOS DE CIMENTO - EIRELI	25083577000135	00258466020178272729	R$ 1.797,88
PRISCILA QUEIROZ DA SILVA	01344976190	00234109520208272706	R$ 156,32
RAIANE DOS REIS FERREIRA	01980108188	00098551120208272706	R$ 173,39
RAIMUNDA COELHO DA SILVA ALVES	00429006110	00152484820198272706	R$ 172,57
RAIMUNDA DE MELO FERREIRA	58667792187	00223935820198272706	R$ 308,17
RAIMUNDA NASARIO DA ROCHA	56560397149	00272678620198272706	R$ 190,56
RAIMUNDO ALVES DE SOUSA	18797164100	00009406220148272712	R$ 49,68
RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA	35244836404	00036081420208272706	R$ 193,63
RAIMUNDO DOS SANTOS BARBOSA	78406668172	00073010520238272737	R$ 135,07
RAIMUNDO HELDON SOARES DE CARVALHO	64475255104	00071097320208272706	R$ 268,40
RAIMUNDO NONATO DA SILVA COSTA	04454042136	50054129520138272731	R$ 205,81
RAIMUNDO NONATO FERREIRA RODRIGUES	89633911168	00061068220238272737	R$ 137,37
RAMON GERALDO DA SILVA	05425346140	00199301720178272706	R$ 622,72
RENATO BUCAR VASCONCELOS	78409012120	00059924620238272737	R$ 125,02
RICARDO DANTAS DE MACEDO	39856127220	00160767720168272729	R$ 1.807,23
RICARDO DANTAS DE MACEDO	39856127220	00108797320188272729	R$ 223,47
RIKNELSON PEREIRA DA LUZ	24630080163	00207789520188272729	R$ 523,09
RITA MARCIA PEIXOTO	41508343772	00201660320168272706	R$ 444,76
ROBERTO CARLOS DOS REIS SOUZA	25089927391	00100352720208272706	R$ 183,07
ROBSON DE SOUSA MELO	45033854291	00295837220198272706	R$ 191,97
ROBSON RIBEIRO DA SILVA	74092766149	00124756320218272737	R$ 183,03
RODOLFO PACHECO	01587510197	00231331620198272706	R$ 211,14
RODRIGO EUGENIO DA SILVA	06764712697	00041347720238272737	R$ 146,10

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
RODRIGO LOPES MAZZINGHY	05028496145	00063553420208272706	R$ 189,59
ROGERIO DE OLIVEIRA VITOR	89177690125	00265910720208272706	R$ 173,04
ROMULO AUGUSTO SANTOS CHAGAS	00490861113	50043397020138272737	R$ 165,63
ROMULO DE ALMEIDA	99320878153	00052046620228272737	R$ 118,99
RONALDO DIAS MELO	28025180115	00172083920198272706	R$ 177,32
RONIVAM GOMES CAMPOS	61225355168	00296157720198272706	R$ 189,56
RONNIE CHARLES SOARES ALVES	71039023134	00081678220188272706	R$ 291,68
ROQUE RUI CAZAROTTO	02449676953	00019126920228272706	R$ 877,76
ROSEANE MARIA DIAS GADELHA	24875791372	00235555420208272706	R$ 153,81
ROSIEIDE PINTO DA SILVA	14002313883	00068005120238272737	R$ 130,60
ROSILENE CARNEIRO DE SOUSA DIAS	02186196778	00244063020198272706	R$ 189,70
ROSIMAR MARTINS LOPES	47936371168	00297222420198272706	R$ 204,17
ROSITA RODRIGUES DE OLIVEIRA	16934466187	00079734320228272706	R$ 241,14
RUFINO PEREIRA DE SOUZA	09251243115	00000928320208272706	R$ 170,94
RUITEVALDO MACIEL DE AGUIAR	28583434115	00148864620198272706	R$ 67,71
SAMREMO CONSTRUCOES LTDA	03432456000119	00015728420218272731	R$ 25,42
SAULO LOPES DE SOUZA	78720796153	00047035420188272737	R$ 190,34
SERGIO NOGUEIRA DE AGUIAR E LILIAN YURI TSUGE	79382940120	00298902620198272706	R$ 224,49
SERVBON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	21769649000141	00124299320248272729	R$ 34,24
SEVERINO GUILHERMINO VILAR	08147744153	00050106220228272706	R$ 125,17
SILOESTE GONZAGA LOPES	55726364104	00041919520238272737	R$ 136,31
SIMEIA FELIPE DE MORAES	84920092172	00269972820208272706	R$ 152,45
SIONEY PEREIRA SOUSA	01164138162	00287418720228272706	R$ 145,15
SOCORRO LOPES DA SILVA	32397798115	00042031320208272706	R$ 179,65
SOLUT SOLUCOES EM MONITORAMENTO LTDA	31172384000153	00114321920238272706	R$ 198,84
SONIA MARIA EVANGELISTA DOS SANTOS	37518933268	00299717220198272706	R$ 197,01
SOUZA E MENEZES LTDA	10689657000161	00356071820178272729	R$ 339,16
SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19356842000109	00109390720228272729	R$ 100,40
TAISA RODRIGUES PINTO	05825051198	00006752120248272741	R$ 43,12
THELMA DA SILVA OLIVEIRA	85122130191	00236046120218272706	R$ 434,06
THIAGO MUNIZ COSTA	73505935115	00073236320238272737	R$ 132,71
TIAGO AUGUSTO ACIOLE DA SILVA	01907695133	00259484920208272706	R$ 133,66
TIAGO GABRIEL CAMARGO	41795253053	00148170820208272729	R$ 26,00
TURIM ADMINSTRADORA DE IMOVEIS LTDA	30282059000180	00034911220248272729	R$ 23,94
UNIAO SEGURADORA S.A. - VIDA E PREVIDENCIA	95611141000157	00001261120248272741	R$ 53,76
UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS (EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL)	01409581000182	50115752120138272722	R$ 148,57
UNIVIDROS LTDA	06158063000157	00042851920188272737	R$ 217,55
V A R MACHADO	00428373000168	50004882420108272706	R$ 208,68
VALCIR TOLDO	62721100904	00045329720188272737	R$ 206,43
VALDENI DA SILVA MOTA	72613041315	00137776020208272706	R$ 30,12
VALDENIR PEREIRA DA COSTA MACHADO	00015503143	00071633820238272737	R$ 136,34
VALDEREDO COSTA DE SOUZA	00412080133	00041976420248272706	R$ 157,92
VALDETE RIBEIRO DA COSTA	03405555132	00235470920228272706	R$ 142,72
VALDOMIRO PEREIRA CARVALHO	03286909106	00098174320238272722	R$ 998,91
VALE S.A.	33592510000154	00003822820218272718	R$ 21,11
VALERIA DA SILVA RODRIGUES	01284912132	00263463020198272706	R$ 227,11
VALQUES DE JESUS XAVIER MELQUIADES	88479072172	00061630320238272737	R$ 146,64
VANDA WOLNEY CAVALCANTE AIRES	32639465104	00014184320238272716	R$ 757,59
VANDERLENE ALVES ROCHA MACHADO	38241749104	50004882420108272706	R$ 208,68

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
VILMA GONCALVES SILVA PINTO	43554466387	00109845020238272737	R$ 135,49
W. S. COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	04772941000102	50013944220108272729	R$ 380,79
WAGNER JIN	40446808172	00482892920228272729	R$ 176,69
WALITON DA SILVA BARBOSA	05196241140	00057551220238272737	R$ 126,05
WALLISON ARRAIS DA COSTA	04294723157	00086590520238272737	R$ 136,35
WANDERLEY DE SOUZA	80727247115	50013944220108272729	R$ 380,68
WARLEN TEIXEIRA DE ARAUJO	62633104134	00030000820198272720	R$ 105,29
WAYNER DE CURCIO	12244511120	00196403120198272706	R$ 603,81
WELLY VASCONCELOS CARVALHO	01709628308	00546592920198272729	R$ 198,79
WILLIAM DE ATAÍDES	13465074149	00151939720198272706	R$ 204,27
WILLIAN REZENDE DE LEMOS	19586353168	00022038720238272721	R$ 30,12
WILMA ALVES DOS SANTOS	54964539172	00163105020248272706	R$ 129,65
ZENAIDE SOUZA LIMA LACERDA	89027841187	00303857020198272706	R$ 180,00

ESMAT

Editais

EDITAL nº 61, de 2025 – SEI Nº 25.0.000008155-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **EPROC 2025 – 1º GRAU –**, a se realizar no período de 15 de maio a 31 de outubro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Eproc 2025 – 1º grau

Objetivo: Orientar os usuários – servidores (as), magistrados (as) e estagiários – do Poder Judiciário Tocantinense quanto à utilização do sistema e movimentação processual adequada no Sistema Eproc, com as ferramentas disponibilizadas.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 15 de maio a 1 de outubro de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por meio do sistema de inscrição da Esmat, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Servidores (as), magistrados (as), residentes jurídicos e estagiários (as) de 1ª grau do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária: 20 horas

Modalidade: Autoinstrucional

Local: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno (a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos (as) instrutores (as).

Haverá Pagamento de Diárias?

(X) NÃO ( ) SIM – **Fonte de Recurso**:

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas**:** 500 vagas.

2.2 Distribuição das Vagas

Público Alvo	Nº de Vagas
Magistrados (as) de 1ª instância do Poder Judiciário Tocantinense	40
Servidores (as) de 1ª instância do Poder Judiciário Tocantinense	300
Residentes jurídicos e estagiários(as) de 1ª instância do Poder Judiciário Tocantinense.	160
Total	500

3. PRÉ-REQUISITOS

Serem magistrados (as), servidores (as), residentes jurídicos e estagiários (as) de 1ª grau do Poder Judiciário Tocantinense.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1. Os (As) alunos (as) inscritos (as) e matriculados (as) deverão participar das atividades no período de 15 de maio a 31 de outubro de 2025 **no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)** da Esmat, na modalidade Autoinstrucional, conforme o cronograma do curso;

4.2. O registro da frequência será de acordo com a participação dos (as) alunos (as) matriculados (as) nas aulas disponibilizadas e nas atividades avaliativas desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.3. Acesso ao material didático, acesso aos *links* disponibilizados com vídeos e atividades avaliativas serão todos desenvolvidos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
4.4. Somente os (as) alunos (as) matriculados (as) terão acesso à plataforma Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat, para participação no curso;
4.5. Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos (às) alunos (as). Para tanto, os (as) alunos (as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
4.6. Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
4.7. Só receberão certificado de conclusão os (as) alunos (as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento; O aluno deverá responder 5 questões por módulo para fins de avaliação.
4.8. Após a conclusão do curso, a Coordenação reserva-se o direito de um prazo de até vinte dias úteis para conclusão de todos os registros e atualização da situação final dos (as) alunos (as) matriculados (as) no curso;
4.9. Todos (as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria n° 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EPROC 2025 – 1º GRAU		
Data	**Horário**	**Conteúdo Programático**
De 15 de maio a 31 de outubro de 2025.	Livre no AVA	**Módulo I** **Conteúdos**: Acessos em geral – como entrar no sistema, recuperação de senha, solicitações de perfis; Ferramenta funcionalidade de personalização de painel; Como chegam os processos no painel da unidade judicial; Informações dos Manuais no SITE; Localizadores; Lembretes; Retificar Autuação; Movimentação Processual; Minutas (individual e em bloco) - área de trabalho, estatística, lotes de minuta, modelos, texto padrão e recursos da minuta; Configuração de preferências - novas preferências, editar preferências e excluir preferências; Intimar; Audiência; Redistribuir Processo e Alteração de Competência; Cancelar Movimentação; Secretária Unificada; Vincular Calculo Judicial; Evolução de classe; Baixa processo e Sessão de Julgamento – Turma Recursal. **Facilitadora de Aprendizagem –** Valéria Fortes Bodas **Módulo II** **Conteúdos**: Cisão/Desmembramento de Processos; Gerenciamento de parte - Gerenciar parte, Gerenciar situação da parte e Gerenciar representação de parte; Retificação de dados cadastrais; Permissões e negações no Processo (usuários); Permissão documentos (usuários); Traslado de documentos; Usuários; Listar usuários (verificar quais pessoas estão lotadas no órgão); Relatório de acesso; Lista de eventos lançados; Total de eventos lançados por data; Total por tipo de evento; Declínio de competência / Conflito de Jurisdição; Relacionar processos (ações e capa do processo); Automatização dos localizadores; Cartas precatórias; Juizados Especiais e Turmas Recursais; Remessa para Turma Recursal; Devolução da turma para juizado. **Facilitadora de Aprendizagem –** Juliane Silva Fernandes Ferreira **Módulo III** **Conteúdos**: Central de Mandados Automatizada; Remessa TJTO/ Reapelação; Processo remetido ao TRF – e pra juntar acórdão – lançar recebidos autos; Citação Pessoa Jurídica; Distribuição de RESE; Tramitação direta Inquérito Policial tipo Portaria; Tramitação direta do Inquérito Policial (delegacia e Ministério público); Como associar Sociedade de Advogados; Como Incluir duas policia no processo; Enviar email; DICAS EPROC – Dúvidas e Interação. **Facilitadora de Aprendizagem –** Celma Barbosa Pereira **Módulo IV** **Conteúdos**: Informações adicionais; Gerar nova chave processo; Usuário com vista ao processo; Histórico (sigilo processo, antecipação de tutela e chaves, valor da causa; Prescrição criminal; Visualização das Remessas do processo; Associar procurador à parte (Defensoria / MP / União / PGE / PGM); Alvará; Transferência contas judiciais; Vinculação de conta judicial; Expedição de Precatórios e RPV; Dados criminais; Relatório de eventos lançáveis por situação de processo; Internação Provisória; Réus sob monitoramento; Perfil

		Plantão; Sigilo do processo e documento; Incluir tema repetitivo; Deposito Judicial e a IA (Inteligência Artificial) – Validação assunto. **Facilitadora de Aprendizagem –** Pamela da Rocha Pires Ferreira **Módulo V -** Noções gerais das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e o impacto no Datajud **Conteúdos**: Resolução CNJ 46/2007; Tabelas de Classes Processuais; Tabelas de Assuntos Processuais; Tabelas de Movimentos Processuais; A correta aplicação das TPUs e o uso adequado das movimentações processuais; Impacto das movimentações processuais no eproc: boas práticas e padronização; Orientações sobre regras de parametrização e a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – Datajud. **Facilitadoras de Aprendizagem –** Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak e Maria das Graças Dias Pinheiro Castro. **Atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem no AVA –** Acesso ao material didático – acesso aos *links* disponibilizados com vídeos e demais produções sobre o conteúdo em desenvolvimento; realização das atividades; interação, por meio dos recursos e atividades de interação e avaliação e realização da Avaliação de Aprendizagem.
Carga Horária Total		20 horas

FACILITADORA DE APRENDIZAGEM	
Nome	Valéria Fortes Bodas
Síntese do Currículo	Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Católica do Tocantins – UNICATÓLICA (2012), com curso em Atualização e Principais Alterações do Novo Código de Processo Civil (CPC), Capacitação Sobre as Tabelas Processuais Unificadas, Curso de Atendimento ao Público no Serviço Público, Direito Administrativo, Governança de T.I, Atualização e excelência no atendimento, Elaboração de termo de referência, projeto básico e pesquisa de mercado. Tem experiência como tutora e facilitadora de aprendizagem no Curso Eproc Nacional, Pós Graduada em Direito Digital e Proteção de dados. Atualmente é assessora jurídica na Diretoria Judiciária.

FACILITADORA DE APRENDIZAGEM	
Nome	Juliane Silva Fernandes
Síntese do Currículo	Formação em Administração de Empresas, Pós-Graduação em Administração Pública com ênfase em Administração do Judiciário (ESMAT), Facilitadora de cursos relacionados ao sistema Eproc/TJTO.

FACILITADORA DE APRENDIZAGEM	
Nome	Celma Barbosa Pereira
Síntese do Currículo	Possui graduação em Direito pelo Instituto de Ensino e Pesquisas Objetivo (2008). Servidora concursada do Estado do Tocantins à disposição do Tribunal de Justiça. Atuou como Coordenadora de Circunscrição Regional de Trânsito - Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins, Membro-Relatora da JARI/DETRAN-TO, Junta de Recursos de Infração de Trânsito. Atualmente é advogada, Assessora Jurídica de 1ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins atuando na implantação e suporte jurídico e técnico do Processo Judicial Eletrônico E-Proc, Pós Graduada em Teoria da decisão judicial e Direito Privado, pela Escola da Magistratura Tocantinense.

FACILITADORA DE APRENDIZAGEM	
Nome	Pamela da Rocha Pires Ferreira
Síntese do Currículo	Possui graduação em Direito pela Universidade da Amazônia (2006). Atualmente é advogada, Assessora Jurídica de 1ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins atuando na implantação e suporte jurídico e técnico do Processo Judicial Eletrônico E-Proc. Tem experiência como tutora e facilitadora de aprendizagem no Curso Eproc Nacional.

FACILITADORA DE APRENDIZAGEM	
Nome	Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak
Síntese do Currículo	Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela UFT/ESMAT (2015). Pós graduada em Administração Pública com ênfase em Administração do Judiciário pela Esmat (2014). Pós graduada em Direito Tributário pela UNITINS (2009). Graduada em Direito pela UFT (2007). Membro do Grupo Gestor das Tabelas no TJTO desde 2014. Membro do Comitê de Parametrização do Datajud no CNJ desde 2020. Atualmente trabalha como Assessora Técnico Administrativa do Núcleo de Parametrização (NUPARA) vinculado à Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FACILITADORA DE APRENDIZAGEM	
Nome	Maria das Graças Dias Pinheiro Castro
Síntese do Currículo	Mestre em Desenvolvimento Regional e agronegócio pela UFT (2009). Graduada em ciências econômicas (UFT). Membro do Grupo Gestor das Tabelas no TJTO desde 2014. Atualmente trabalha como chefe de divisão lotada no Núcleo de Parametrização (NUPARA) vinculado à Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@gmail.com;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 14 de abril de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 62, de 2025 – SEI Nº 25.0.000008193-3

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **EPROC 2025 – 2º GRAU –**, a se realizar no período de 15 de maio a 31 de outubro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Eproc 2025 – 2º grau

Objetivo: Orientar os usuários – servidores(as), Residentes jurídicos e estagiários – do Poder Judiciário Tocantinense quanto à utilização do sistema e movimentação processual adequada no Sistema Eproc, com as ferramentas disponibilizadas.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 15 de maio a 31 de outubro de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por meio do sistema de inscrição da Esmat, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Servidores(as), residentes jurídicos e estagiários(as) de 2ª instância do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária: 20 horas

Modalidade: Autoinstrucional

Local: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diarias?

(X) NÃO ( ) SIM – **Fonte de Recurso**:

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas**:** 500 vagas.

2.2 Distribuição das Vagas

Público Alvo	Nº de Vagas
Servidores(as) de 2ª instância do Poder Judiciário Tocantinense	320
Residentes jurídicos e estagiários(as) de 2ª instância do Poder Judiciário Tocantinense.	180
Total	500

3. PRÉ-REQUISITOS

Serem servidores(as), residentes jurídicos e estagiários(as) de 2ª instância do Poder Judiciário Tocantinense.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades no período de 15 de maio a 31 de outubro de 2025 **no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)** da Esmat, na modalidade Autoinstrucional, conforme o cronograma do curso;

4.2 O registro da frequência será de acordo com a participação dos(as) alunos(as) matriculados(as) nas aulas disponibilizadas e nas atividades avaliativas desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.3 Acesso ao material didático, acesso aos *links* disponibilizados com vídeos e atividades avaliativas serão todos desenvolvidos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.4 Somente os(as) alunos(as) matriculados(as) terão acesso à plataforma Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esmat, para participação no curso;

4.5 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.6 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

4.7 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento; O aluno deverá responder 5 questões por módulo para fins de avaliação.

4.8 Após a conclusão do curso, a Coordenação reserva-se o direito de um prazo de até vinte dias úteis para conclusão de todos os registros e atualização da situação final dos(as) alunos(as) matriculados(as) no curso;

4.9 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria n° 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EPROC 2025 – 2º GRAU		
Data	**Horário**	**Conteúdo Programático**
De 15 de maio a 31 de outubro de 2025.	Livre no AVA	**Módulo I** **Conteúdo**: Acessos em geral – como entrar no sistema, recuperação de senha, solicitações de perfis; Ferramenta funcionalidade de personalização de painel; Como chegam os processos no painel da unidade judicial; Informações dos Manuais no SITE; Localizadores; Lembretes; Movimentação Processual; Minutas (individual e em bloco) - área de trabalho, estatística, lotes de minuta, modelos, texto padrão e recursos da minuta; Configuração de preferências - novas preferências, editar preferências e excluir preferências; e Sessão de Julgamento. **Facilitadora de Aprendizagem –** Valéria Fortes Bodas **Módulo II** Conteúdo: Cisão/Desmembramento de Processos; Gerenciamento de parte - Gerenciar parte, Gerenciar situação da parte e Gerenciar representação de parte; Retificação de dados cadastrais; Permissões e negações no Processo (usuários); Permissão documentos (usuários); Traslado de documentos; Usuários; Listar usuários (verificar quais pessoas estão lotadas no órgão); Relatório de acesso; Lista de eventos lançados; Total de eventos lançados por data; Total por tipo de evento; Relacionar processos (ações e capa do processo); Cartas precatórias. **Facilitadora de Aprendizagem –** Juliane Silva Fernandes Ferreira **Módulo III** **Conteúdo**: Central de Mandados Automatizada; Tramitação direta Inquérito Policial tipo Portaria; Tramitação direta do Inquérito Policial (delegacia e Ministério público); Como associar Sociedade de Advogados; Como Incluir

		duas polícias no processo; Enviar email; Atualização dados receita - correção dados da parte, verificação da regularidade do CPF; Domicílio Judicial Eletrônico - Citação Pessoa Jurídica de direito público, privado e pessoas físicas. **Facilitadora de Aprendizagem –** Celma Barbosa Pereira **Módulo IV** **Conteúdo**: Informações adicionais; Gerar nova chave processo; Usuário com vista ao processo; Histórico (sigilo processo, antecipação de tutela e chaves, valor da causa); Prescrição criminal; Associar procurador à parte (Defensoria / MP / União / PGE / PGM); Alvará; Transferência contas judiciais; Vinculação de conta judicial; Relatório de eventos lançáveis por situação de processo; Perfil Plantão; Sigilo do processo e documento; Deposito Judicial; IA (Inteligência Artificial) – Validação assunto, agrupamento de sentença, temas repetitivos e repercussão geral;; Intimar; Cancelar Movimentação; Visualização das Remessas do processo. **Facilitadora de Aprendizagem** – Pamela da Rocha Pires Ferreira **Módulo V -** Noções gerais das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e o impacto no Datajud **Conteúdos**: Resolução CNJ 46/2007; Tabelas de Classes Processuais; Tabelas de Assuntos Processuais; Tabelas de Movimentos Processuais; A correta aplicação das TPUs e o uso adequado das movimentações processuais; Impacto das movimentações processuais no eproc: boas práticas e padronização; Orientações sobre regras de parametrização e a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – Datajud. **Facilitadoras de Aprendizagem –** Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak e Maria das Graças Dias Pinheiro Castro. **Atividades de Interação e Avaliação de Aprendizagem no AVA –** Acesso ao material didático – acesso aos *links* disponibilizados com vídeos e demais produções sobre o conteúdo em desenvolvimento; realização das atividades; interação, por meio dos recursos e atividades de interação e avaliação e realização da Avaliação de Aprendizagem.
Carga Horária Total		20 horas

FACILITADORA DE APRENDIZAGEM	
Nome	Valéria Fortes Bodas
Síntese do Currículo	Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Católica do Tocantins – UNICATÓLICA (2012), com curso em Atualização e Principais Alterações do Novo Código de Processo Civil (CPC), Capacitação Sobre as Tabelas Processuais Unificadas, Curso de Atendimento ao Público no Serviço Público, Direito Administrativo, Governança de T.I, Atualização e excelência no atendimento, Elaboração de termo de referência, projeto básico e pesquisa de mercado. Tem experiência como tutora e facilitadora de aprendizagem no Curso Eproc Nacional, Pós Graduada em Direito Digital e Proteção de dados. Atualmente é assessora jurídica na Diretoria Judiciária.

FACILITADORA DE APRENDIZAGEM	
Nome	Juliane Silva Fernandes
Síntese do Currículo	Formação em Administração de Empresas, Pós-Graduação em Administração Pública com ênfase em Administração do Judiciário (ESMAT), Facilitadora de cursos relacionados ao sistema Eproc/TJTO.

FACILITADORA DE APRENDIZAGEM	
Nome	Celma Barbosa Pereira
Síntese do Currículo	Possui graduação em Direito pelo Instituto de Ensino e Pesquisas Objetivo (2008). Servidora concursada do Estado do Tocantins à disposição do Tribunal de Justiça. Atuou como Coordenadora de Circunscrição Regional de Trânsito - Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins, Membro-Relatora da JARI/DETRAN-TO, Junta de Recursos de Infração de Trânsito. Atualmente é advogada, Assessora Jurídica de 1ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins atuando na implantação e suporte jurídico e técnico do Processo Judicial Eletrônico e-Proc, Pós Graduada em Teoria da decisão judicial e Direito Privado, pela Escola da Magistratura Tocantinense.

FACILITADORA DE APRENDIZAGEM	
Nome	Pamela da Rocha Pires Ferreira
Síntese do Currículo	Possui graduação em Direito pela Universidade da Amazônia (2006). Atualmente é advogada, Assessora Jurídica de 1ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins atuando na implantação e suporte jurídico e técnico do Processo Judicial Eletrônico Eproc.Tem experiência como tutora e facilitadora de aprendizagem no Curso Eproc Nacional.

FACILITADORA DE APRENDIZAGEM	
Nome	Kellen Cleya dos Santos Madalena Stakoviak
Síntese do Currículo	Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela UFT/ESMAT (2015). Pós graduada em Administração Pública com ênfase em Administração do Judiciário pela Esmat (2014). Pós graduada em Direito Tributário pela UNITINS (2009). Graduada em Direito pela UFT (2007). Membro do Grupo Gestor das Tabelas no TJTO desde 2014. Membro do Comitê de Parametrização do Datajud no CNJ desde 2020. Atualmente trabalha como Assessora Técnico Administrativa do Núcleo de Parametrização (NUPARA) vinculado à Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FACILITADORA DE APRENDIZAGEM	
Nome	Maria das Graças Dias Pinheiro Castro
Síntese do Currículo	Mestre em Desenvolvimento Regional e agronegócio pela UFT (2009). Graduada em ciências econômicas (UFT). Membro do Grupo Gestor das Tabelas no TJTO desde 2014. Atualmente trabalha como chefe de divisão lotada no Núcleo de Parametrização (NUPARA) vinculado à Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@gmail.com;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 14 de abril de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 63, de 2025 – SEI Nº 25.0.000008251-4

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no ***Workshop* A Função de Supervisão e a Função de Liderança: comportamentos que compõem cada conceito na prática – Comarcas de Cristalândia e Arraias**, a se realizar no dia 28 de maio de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: *Workshop* A Função de Supervisão e a Função de Liderança: comportamentos que compõem cada conceito na prática – Comarcas de Cristalândia e Arraias

Objetivo Geral: Proporcionar o aperfeiçoamento de habilidades comportamentais que propicie a prevenção de doenças, a melhoria das relações sociais pessoais e laborais, potencializando a satisfação pessoal, o sentimento de cooperação, de respeito e de identidade para com o trabalho.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 6 a 16 de maio de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação, no processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Públicos-Alvo: Magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária: 3 horas

Modalidade: EaD

Local: Plataforma *Google Meet*

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

(X) NÃO ( ) SIM – **Fonte de Recurso**:

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas**:** 5 vagas.

2.2 Distribuição das Vagas

Públicos-Alvo	Vagas
Magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense.	5

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense, lotados(as) nas Comarcas de Cristalândia e de Arraias.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Para certificação do ***Workshop* A Função de Supervisão e a Função de Liderança: comportamentos que compõem cada conceito na prática**, os(as) matriculados(as) deverão participar das atividades programadas, as quais serão desenvolvidas conforme programação oficial do evento;

4.2 As atividades ocorrerão no dia 28 de maio de 2025, conforme descrição no item 5;

4.3 Os participantes deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades, para certificação;

4.4 A frequência dos(as) participantes será registrada por meio eletrônico, efetuando o registro de login e senha na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV), considerando-se o seguinte horário:

28/5/2025 – Das 14h às 17h, por meio da **Plataforma *Google Meet.***

4.5 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas neste edital.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Data	Horário	Conteúdo Programático
28/5/2025 Quarta-Feira	Das 14h às 17h	***Workshop* A Função de Supervisão e a Função de Liderança: comportamentos que compõem cada conceito na prática** O papel como gestor(a) de equipe e/ou da própria vida (Estado atual e Estado desejado) estimulando a sua motivação e flexibilidade, melhorando a comunicação e as relações interpessoais entre seus membros; A função de supervisão e a função de liderança – comportamentos que compõem cada conceito na prática; Inteligência Emocional – ações e reações; Assédio moral e sexual, orientações de serviços de apoio; Acessibilidade e inclusão.
Carga Horária Total		3 horas

5.1 FACILITADORA DE APRENDIZAGEM	
Nome	Evanuzia Luzia de Oliveira
Síntese do Currículo	Mestra em Psicologia Social. Pós-Graduada em Gestão de Pessoas, pela UFRJ. Graduada em Psicologia, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Pesquisadora com amplo conhecimento na área de Liderança, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Desenvolvimento de Competências Comportamentais, Método de Análise e Solução de Problemas e Gestão do Impacto Ambiental.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital;

6.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 14 de abril de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
LIVIA GUIMARAES FERREIRA

VICE-PRESIDENTE
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO
Dr. MARCELO LAURITO PARO

TRIBUNAL PLENO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Desª. ÂNGELA HAONAT
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

JUIZ CONVOCADO
Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Revisor)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

OUVIDORIA
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA**: Desª. ÂNGELA HAONAT**
2º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr - JUIZ CONVOCADO**
3º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Desª. ÂNGELA HAONAT

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN
DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL
DIRETOR JUDICIÁRIO
WALLSON BRITO DA SILVA
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
PAULA JORGE CATALAN MAIA
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira,das 12h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244
www.tjto.jus.br